SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3544

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 22.824.173/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ênio Amorim Viana, Pregoeiro do COMUPE, com fundamento na cláusula 13 da Ata de Registro de Preço nº 013/2023**,** e no disposto no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE** cancelar, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pela fornecedora **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.302.414/0001-70, pelos motivos que abaixo seguem:
Considerando que restou constatado o descumprimento pela empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos Ltda. da solicitação nº 004/2023, expedida, em 20/12/2023 de fornecimento de medicamentos;
Considerando que a notificada deixou de apresentar resposta a refirada notificação para o fornecimento dos medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias, alertada na oportunidade da possibilidade de abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
Considerando que apenas em 26/01/2024 a empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos Ltda apresentou pedido de desistência e cancelamento da Ata de registro de preços nº 13/2023;
Considerando que o cancelamento não causa prejuízo direto aos municípios consorciados, nem tampouco para a parte rescindida.
Decide-se pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço nº 013/2023, contendo o item 69, adjudicado à **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** posto que se afigura como a medida que melhor alberga o interesse público envolvido.
O cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 013/2023 terá validade a partir de sua publicação.
Fica eleito o foro de Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ato.

Recife/PE, 20 de fevereiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:C874C3B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 030/2023

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o **senhor NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 043.645.294-43, para o cargo de Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 14 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL
Prefeita de Cortês

*Errata

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:7F10B3FB

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 031/2023

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o **senhor AERSON ZAMBOMNI MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 124.346.204-34, para o cargo de Assessor Técnico

Financeiro do departamento administrativo do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo da assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 20 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL
Prefeita de Cortês

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:BDB6B80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
132024

PORTARIA GP Nº 013/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ IRANILDO NEPOMUCENO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 946.785 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.569.414-04, do cargo de Supervisor Administrativo, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 024/2021, datada de 08 de janeiro de 2021
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:57B30819

GABINETE DO PREFEITO
142024

PORTARIA GP Nº 014/2024

O Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, assim como a necessidade de instituir formalmente, como Grupo Especial de Trabalho, da Divida Ativa, nos termos da Lei Municipal Nº 1.032/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR os Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho da Comissão da Divida Ativa da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais: **ALESSANDRA PRISCILA MARTINS LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 221858 na condição de Presidente; **NYEDJA DE SOUZA SILVA**, Matrícula Nº 221641, na condição de 1º (Primeiro) Membro; **JOSÉ IRANILDO NEPOMUCENO**, Matrícula Nº 221642, na condição de 2º (Segundo) Membro. e **MANUELA LUCIANA DA CRUZ NASCIMENTO ANDRADE**, Matrícula Nº 221730, na condição de 3º (Segundo) Membro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 19 de fevereiro de 2024

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C7D13E16

GABINETE DO PREFEITO
152024

PORTARIA GP Nº 015/2024

O Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, assim como a necessidade de instituir formalmente, como Grupo Especial de Trabalho, da Dívida Ativa, nos termos da Lei Municipal Nº 1.032/2006.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para atuar como Comissão da Dívida Ativa da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais: **ALESSANDRA PRISCILA MARTINS LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 221858 na condição de Presidente; **NYEDJA DE SOUZA SILVA**, Matrícula Nº 221641, na condição de 1º (Primeiro) Membro e **MANUELA LUCIANA DA CRUZ NASCIMENTO ANDRADE**, Matrícula Nº 221730, na condição de 2º (Segundo) Membro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6D89B87A

GABINETE DO PREFEITO
162024

PORTARIA GP Nº 016/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES,** portadora do CPF Nº 070.665.274-61 e RG Nº 216.434.472 SSP/RJ para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Planejamento do Turismo, símbolo CC3, cumulativamente com o cargo em comissão de Secretária Interina, da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, para o qual foi nomeada pela Portaria GP Nº 142/2023, de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:ACAB0E45

GABINETE DO PREFEITO
192024

PORTARIA GP Nº 019/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VILMA PEREIRA MACIEL DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.129.723 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 507.081.394-34, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 025/2021, datada de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D86DD129

GABINETE DO PREFEITO
192024

PORTARIA GP Nº 019/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VILMA PEREIRA MACIEL DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.129.723 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 507.081.394-34, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 025/2021, datada de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:77F3EB0C

GABINETE DO PREFEITO
202024

PORTARIA GP Nº 020/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA JAQUELINE MEDEIROS DE MELO** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.133.236 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 111.605.364-06, do cargo de Assessor, símbolo CC5, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 051/2022, datada de 30 de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0951CDFF

GABINETE DO PREFEITO
212024

PORTARIA GP Nº 021/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **VALBERTO JOSE DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2966872 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 487.390.064-68, do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 194/2021, datada de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C918C31F

GABINETE DO PREFEITO
222024

PORTARIA GP Nº 022/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FABIO ROGERIO DA CUNHA AMARAL JUNIOR,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.235.895 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 104.984.544-79, do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei

Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 045/2022, datada de 22 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C62BFC38

GABINETE DO PREFEITO
232024

PORTARIA GP Nº 023/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **KEVILLIN INGRID CRUZ DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 116.236.67 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 140.720.654-04, do cargo de Gerente de Atividades, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 121/2023, datada de 08 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B3BCBD47

GABINETE DO PREFEITO
242024

PORTARIA GP Nº 024/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VITOR MACIEL DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.351.477 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 108.476.964-64 para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C4CD97EC

GABINETE DO PREFEITO
252024

PORTARIA GP Nº 025/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA CAMARA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.857.598 SDS/PE, inscria no CPF/MF sob o Nº 137.666.464-00 para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8472DD35

GABINETE DO PREFEITO
262024

PORTARIA GP Nº 026/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS FELIPE OLIVEIRA AMARAL,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.786.284 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 111.782.614-76 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7B520BF1

GABINETE DO PREFEITO
272024

PORTARIA GP Nº 027/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações

específicas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:
.

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024 e até 31 de dezembro de 2024, dos Servidores Municipais **EDUARDO SOARES DA SILVA**, Matrícula Nº 100195, **WELLINGTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100085, e **SOLANGE RAQUEL CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS**, Matrícula 100311, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), com ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 979/2023, de 26 de setembro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F9E531EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 001/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 001/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato** nº 001/2024, **Valor**: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: Infogestão Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.584.362/0001-81; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 15 de fevereiro de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:C89CC043

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 005/2024 – **Inexigibilidade** nº 001/2024; **Objeto:** Pagamento de 12 (doze) inscrições para a participação no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Petrolândia/PE, nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2024; **Contrato** nº 002/2024, **Valor**: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26; **Vigência**: até o dia 29 de fevereiro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, **Fundamentação Legal**: alínea "f", inciso III, do artigo 74, da Lei Ferderal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 19 de fevereiro de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:821BFA23

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 003/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 002/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de filmagens e fotografias durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiência pública realizadas na câmara municipal, assim como os trabalhos externos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato** nº 003/2024, **Valor**: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: CLODOALDO VIDAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.244.434/0001-01; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 20 de fevereiro de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:665DB08A

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 004/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 003/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (afogadosdaingazeira.pe.leg.br), portal transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativo "CONECTA CÂMARA" (Via Web) e e-mailsinstitucionais da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato** nº 004/2024, **Valor**: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: Sanderson da C Queiroz & CIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.158.561/0001-70; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de fevereiro de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:594D698F

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 005/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 004/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria e acompanhamento de atualização do site institucional (www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e portal da transparência, cumprindo as exigências das leis e resoluções, objetivando dispor ao público os atos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, bem como o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU E MP) e melhores resultados no levantamento nacional de transparência pública; **Contrato** nº 005/2024, **Valor**: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: Control T – Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.785.474/0001-00; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 28 de fevereiro de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D264097F

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMUNICADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

De ordem do Sr. Presidente, Cicero Rubens de lima Marinheiro, comunico que, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e que aadministração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Resta decidido pela **ANULAÇÃO** do julgamento da sessão pública do dia 23/02/2024, e qualquer ato realizado na sessão supracitada em decorrência dos fatos ocorridos.

Ficando a nova sessão pública pra o processo em curso, remarcada para o dia 07/03/2024, as 8h.

Afogados da Ingazeira, 05 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:24CC7E80

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.
Considerando o que mais dos autos consta.
FICA AUTORIZADA:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE.
CONTRATADA: **INFOGESTÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.
VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 15 de fevereiro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8ABE39C5

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:
A Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de filmagens e fotografias durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiência pública realizadas na câmara municipal, assim como os trabalhos externos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

CONTRATADA: **CLODOALDO VIDAL DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.244.434/0001-01, situada à Rua Gustavo Fittpaldi, nº 174, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 20 de fevereiro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:55E80B44

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (afogadosdaingazeira.pe.leg.br), portal transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativo "CONECTA CÂMARA" (Via Web) e e-mailsinstitucionais da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

CONTRATADA: SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.561/0001-70, com endereço na Travessa Araújo Jorge, nº 60, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 21 de fevereiro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:2ECC59DB

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de filmagens e fotografias durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiência pública realizadas na câmara municipal, assim como os trabalhos externos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

CONTRATADA: CONTROL T – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.785.474/0001-00, situada no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 26 de fevereiro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:10E26949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: JOSEANE ALVES RAMOS NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 83/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 20 de fevereiro de 2024.

Afogados da Ingazeira, 4 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:69625892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 02/2024

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: WESLEY WILLAMES CIRINO DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 104 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 83/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 21 de fevereiro de 2024.

Afogados da Ingazeira, 4 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C7F97115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI,

CNPJ: 31.297.262/0001-93. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal. **Processo Licitatório:** 093/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 062/2022**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 346.179,17. **Data de Assinatura:** 10/01/2024. **Ordenador: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Fred Miranda de Alencar** – Fred Miranda de Alencar Eireli.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34D4E69F

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ:** 14.553.253/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia relativos à Construção de quadra poliesportiva com arquibancada no povoado de Riachinho, zona rural do município de Afrânio**. Processo Licitatório:** 128/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço 11/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 402.686,64. **Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 28/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Jairo Jose Cavalcanti Coelho **– Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C546CE84

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ:** 14.553.253/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia relativos à Construção da Praça das Águas no município de Afrânio**. Processo Licitatório:** 129/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço 12/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 402.686,64. **Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data de Assinatura:** 28/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Jairo Jose Cavalcanti Coelho **– Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:180E1602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 154/2023; **CONTRATADA:** ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 40.176.457/0001-76. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 028/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/02/2024. **Assinaturas: Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Alexon Gomes –** ALX Comercio de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B358002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - ERRATA

O Secretário de Saúde torna público que no **Aviso de homologação do PE 048/2023,** com objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual fornecimento de de Frutas e verduras, visando atender a demanda do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Postos de Saúde (Unidades Primária de Saúde) e Secretaria Municipal de Saúde**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/24, ANO XV, Nº 3543, no que diz respeito ao NUMERO DO PROCESSO, DO PREGÃO e OBJETO, **ONDE SE LÊ**: Processo Licitatório n. 100/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.; **LEIA-SE:** Processo Licitatório n. 099/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de de Frutas e verduras, visando atender a demanda do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Postos de Saúde (Unidades Primária de Saúde) e Secretaria Municipal de Saúde. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 05/03/24.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CE8CDEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023, DISPENSA 021/2023 ***Nat.: serviço Objeto Descr.:*** **contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de tintas para impressoras, incluindo o fornecimento de material.** ***Contratado:*** **JULLIANY KAROLLYNE BRAGA 11146811489**, inscrito no **CNPJ** sob o nº 44.396.951/0001-05. ***Vigência:*** 10 (dez) meses. ***Agrestina 08 de fevereiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 08 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C9020555

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023, DISPENSA 018/2023 ***Nat.: serviço Objeto Descr.:*** **contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças dos equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria**

Geral da Casa Civil de Agrestina/PE. *Contratado:* CHARLES ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO 12362511480, inscrito no **CNPJ** sob o nº 47.315.078/0001-69. ***Vigência:*** 10 (dez) meses. ***Agrestina 08 de fevereiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 08 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B549F627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº:007/2023. ADESÃO À ARP Nº 0002.00.2022.GOV.SAD.PE.. Objeto: contratação da Prestação de Serviços de Vigilância Armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como
pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aliança, conforme processo de adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa nº 0002.00.2022.GOV.SAD.PE. **CONTRATADO**: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ: 13.343.833/0001-05. **VALOR**: R$105.726,00. **VIGÊNCIA**: de 13/06/2023 até 13/06/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 007/2023. Reajuste (**decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o nº PE000351/2023**) do Contrato referente à contratação da Prestação de Serviços de Vigilância Armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aliança, conforme processo de adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa nº 0002.00.2022.GOV.SAD.PE. Contratado: **CONTRATADO**: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ: 13.343.833/0001-05. Valor global reajustado: R$ 124.370,16. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Aliança – PE, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:0341FAC7

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

CONTRATO Nº:002/2024. Processo Nº:010/2023 – Dispensa de Licitação Nº:003/2023. Objeto: prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática na Câmara Municipal de Aliança/PE, abrangendo serviços diversos, tais como serviço de backup de dados, formatação de computadores, instalação de software, instalação de impressora, instalação de computador, manutenção de sistema operacional, recuperação de sistema operacional, configuração de rede, manutenção em rede, configuração de software, limpeza em notebook, conserto da placa fonte de impressora a laser, manutenção na unidade fusora de impressora a laser, rolo fusor da unidade fusora para impressora, conserto eletrônico de nobreak, rolo de pressão da unidade fusora impressora, limpeza de impressoras, limpeza de micro computadores, a fim de atender às necessidades desta Edilidade. **CONTRATADO**: DIEGO DE OLIVEIRA CAMPOS 12079741454, CNPJ: 27.373.053/0001-04. **VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Aliança - PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:4AC2597A

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

CONTRATO Nº:003/2024. Processo Nº:001/2024 – Dispensa de Licitação Nº:001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online), com inclusão de equipamentos para cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solene, especiais e demais eventos realizados pela Câmara Municipal da Aliança – PE. **CONTRATADO**: ISLAN DE SOUZA FARIAS PUBLICIDADE E COMUNICACAO, CNPJ: 40.333.397/0001-58. **VALOR**: R$ 57.200,00. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 02/02/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Aliança - PE, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:AC960824

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2021. Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área contábil e financeira da Câmara Municipal da Aliança-PE. Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01º/03/2024 a 01º/03/2025. Valor global: R$ 50.771,64 (cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Aliança - PE, 01º de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Municipal da Aliança - PE

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:583E5550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo 005/2023 reajustamento de preços, alteração de prazo Dispensa Nº 003/2019. Processo Nº 008/2019. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento da difusora comunitaria. Valor total R$: 5.836,32 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência: 31/12/2023 as 31/12/2024. Contratado: Roberta Ribeiro de Melo Tavares – CPF: 038.673.094-69. Aditivo

007/2023. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Contrato N°: 030/2017. Dispensa Nº 04/2017. Processo Nº 010/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do CRAS. Valor total R$: 17.784,12 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: DULCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA – CPF: 454.429.594-72. Aditivo 004/2023. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Contrato N°: 064/2020. Dispensa Nº 01/2020. Processo Nº 12/2020. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar . Valor total R$: 10.452,96 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis reais). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: Jose Severino da silva – CPF: 141.473.864-15. Aditivo 006/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 307/2017. Dispensa Nº 012/2017. Processo Nº 055/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento da Agencia Correio Comunitário Caueiras. Valor total R$: 15.240,84 (quinze mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: Jose Veríssimo de Melo – CPF: 456.090.804-44. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 308/2017. Dispensa Nº 013/2017. Processo Nº 056/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento da Agencia Correio Comunitário Chã do Esconso. Valor total R$: 3.128,76 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: Maria Jose Gonçalves do Nascimento – CPF: 587.031.604-91. Aditivo 003/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 020/2021. Dispensa Nº 002/21. Processo Nº 008/2021. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento da Agencia Correio Comunitário da Cohab. Valor total R$: 7.263,72 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: ALEXANDRE BANDEIRA DE MELO – CPF: 304.387.804-34. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 018/2017. Dispensa Nº 008/2017. Processo Nº 015/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do NASF. Valor total R$: 14.454,84 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: NEUSA DE OLIVEIRA PESSOA FEITOSA – CPF: 065.254.034-13. Aditivo 003/2023. Reajustamento de preços, acréscimo de valor. Contrato N°: 018/2021. Dispensa Nº 009/2021. Processo Nº 007/21. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento da casa da cidadania. Valor total R$: 10.100,55 (dez mil cem reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: MARIA ILZA GONÇALVES DE MOURA ROSENDO – CPF: 650.236.414-49. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 0492017. Dispensa Nº 015/2017. Processo Nº 038/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do PSF II. Valor total R$: 11.053.32 (onze mil cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: IRIS BRAGA BEZERRA – CPF: 075.309.254-90. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 038/2017. Dispensa Nº 013/2017. Processo Nº 031/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do USF. Valor total R$: 12.911,64 (doze mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavo). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: SEVERINO JOSE DA SILVA – CPF: 401.879.934-91. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 024/2017. Dispensa Nº 010/2017. Processo Nº 020/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do PSF Vila Teimosa.Valor total R$: 12.020.16 (doze mil vinte reais e dezesseis centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 809.495.174-53. Aditivo 007/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 023/2017. Dispensa Nº 009/2017. Processo Nº 019/2017. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saude de Catolé. Valor total R$: 6.979,32 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: JOELMA PEREIRA DA COSTA LIMA – CPF: 043.261.404-45. Aditivo 006/2023. Reajustamento de preços, alteração de prazo. Contrato N°: 013/2018. Dispensa Nº 001/2018. Processo Nº 002/2018. Locação de imovel destinado a instalação e funcionamento do UBS. Valor total R$: 12.044,64 (doze mil quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Contratado: MARIA CRISTINA DA SILVA – CPF: 706.808.094-49. Aditivo 001/2022. Reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico. Contrato de Obra Publica N°: 127/2022. Reprogramção de planilha orçamentaria do projeto basico vinculado ao contrato n° 127/2022 cujo o bjeto é construçao de quadra com vestiario e palco na escola Walfredo Pessoa no municipio de Aliança – PE . A reprogramação da planilha corresponde a um acréscimo de R$: 172.060,80 (cento e setenta e dois mil sessenta reais e oitenta centavos). Ao valor do inicial do contrato n° 127/2022. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.935.844/0001-31. Aditivo 002/2022. Prorrogação de prazo. Contrato de Obra Publica N°: 127/2022. Prorrogação por 12 mesas do prazo de vigencia e de execução ao contrato de obra publica n° 127/2022 cujo o bjeto é construçao de quadra com vestiario e palco na escola Walfredo Pessoa no municipio de Aliança – PE . Vigencia: 13/07/2023 a 13/07/2023. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.935.844/0001-31. Aditivo 001/2023. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Pregão eletrônico Nº 022/2023. Processo Nº 046/2022. Locação de veiculos pesados. Valor total R$: 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024. Contratado: FÓSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI – CNPJ: 11.300.101/0001-02.

Aliança, 05/03/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9EE10203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO/ TERMO DE CONTRATO

Nº 014/2022.
Segundo Aditivo 2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 do Processo Licitatório Nº: 003/2022. Dispensa Nº 002/2022. Pelo presente Termo Aditivo fica Alterado a vigência do Contrato, sendo prorrogado a vigência do Contrato de Locação Estendida para o dia 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 014/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.
Contratada: MARIA DE LOURDES ALMEIDA PEREIRA DE LYRA – CPF: Nº 019.019.054-03.

Aliança, 05 de Fevereiro de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:67C73EC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO/ TERMO DE CONTRATO

Nº 007/2023.
Primeiro Aditivo 2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 do Processo Licitatório Nº: 001/2023. Dispensa Nº 001/2023. Pelo presente Termo Aditivo fica Alterado a vigência do Contrato, sendo prorrogado a vigência do Contrato de Locação Estendida para o dia 10 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 007/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.
Contratada: SR. ONASSIS TAVARES PESSOA – CPF: Nº 035.350.064-06.

Aliança, 05 de Fevereiro de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:40F25F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 017/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 017/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: : **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ N.º 03.657.268/0001-99,** detentora dos direitos da atração musical **BANDA BRASAS DO FORRÓ**, para apresentação no dia 18 de março às 23:30hs nas festividades do Padroeiro São José da Boa Esperança - Amaraji/PE. Pelo valor de R$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

Amaraji, 05 de março de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo, Eventos e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:396FF49A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAJI – PE**. Empresa participante: **1. J V TOLEDO VELOSO, CNPJ Nº 44.700.107/0001-18.**

Empresa vencedora:
J V TOLEDO VELOSO..... R$ 82.578,40

Amaraji, 05 de fevereiro de 2024

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3A2B80FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação: Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMA; Processo Licitatório nº 018/2023-PMA. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, Ano/Modelo mínimo: 2023/2024, Com Capacidade Mínima de 05 Lugares, 4 portas, motor igual ou superior a 1.0, Flex (gasolina e etanol), potência mínima de 71 cvs(g) e 74 cvs(e), com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação em vigor, para atender as necessidades do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 71.264,00. Início do acolhimento das propostas: 08/03/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/03/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/03/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos s**ites: https://bnccompras.com/**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:263DDE5A

GABINETE DO PREFEITO
''ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Ordinária n.º 760 de 03 de outubro de 2023

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Angelim, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com as emendas modificativas n.º 01 e 02:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Angelim**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e
órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R$ 60.630.000,00 (sessenta milhões e seiscentos e trinta mil reais), distribuída da seguinte forma:

I – Receita do Orçamento Fiscal R$ 36.695.100,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cem reais);

II – o Orçamento da Seguridade Social R$ 23.934.900,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); compreendendo:
Orçamento da Saúde R$ 12.942.900,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais);
Orçamento da Assistência Social R$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais);

Orçamento da Previdência Social R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).
Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, não sendo estes deduzidas do limite previsto no inciso I deste artigo;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2023.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:9FC85CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240229PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$283.430,40.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2024. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Aracoiaba, 05/03/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:28B79BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Natureza: Compras;

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II e V, da Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para compra de 40 (quarenta) Ventiladores de parede desmontável, silencioso, feito de polipropileno, com 3 velocidades, 6 pás, 50 cm de diâmetro, 220v, de cor preta e conforme a necessidade de proporcionar um ambiente de estudo arejado e confortável buscando um maior rendimento dentro das salas de aulas para os alunos como também garantir um ambiente com condições dignas aos docentes no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

Favorecido: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06862627/0214-88.

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 1.90 – Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos; 505-4.4.90.00.00 – Aplicações direta; 52 – equipamento permanente.

Valor: R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais);

Autorização em: 13/11/2023, por George Wilson Ferreira Modesto – Diretor Presidente da AEDA.

Ratificação em: 11/12/2023, por George Wilson Ferreira Modesto – Diretor Presidente da AEDA.

Araripina/PE, 05 de março de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7087341

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

Natureza: Compras.

Espécie: Contrato nº 03/2024, firmado em 29/02/2024, com a empresa MARIA **GILDETE ALENCAR ARARIPINA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.422.971/0001-55, com endereço na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 147, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades do setor administrativo da

Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FAFOPA E FACISA).

Vigência do Contrato: Da sua assinatura até 02/03/2024.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manunteção de Atividades da AEDA; 515 – Aplicações diretas; 30 – Material de consumo; 16 – Material de expediente.

Valor: R$ 1.928,50 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Araripina/PE, 05 de março de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA62B357

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

Natureza: Compras.

Espécie: Contrato nº 02/2024, firmado em 28/02/2024, com a empresa **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.144.361/0001-65, com endereço na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades do setor administrativo da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FAFOPA E FACISA).

Vigência do Contrato: Da sua assinatura até 29/02/2024.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manunteção de Atividades da AEDA; 515 – Aplicações diretas; 30 – Material de consumo; 24 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

Valor: R$ 13.740,02 (treze mil setecentos e quarenta reais e dois centavos).

Araripina/PE, 05 de março de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2D1905EA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

Natureza: Serviço.

Espécie: Contrato nº 01/2024, firmado em 28/02/2024, com a empresa **ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA MODESTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29437246/0001-07, com endereço na Rua Ana Belmira Granja, nº 16, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Coffee Break, Buffet e Refeições para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FAFOPA E FACISA).

Vigência do Contrato: Da sua assinatura até 29/02/2024.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manunteção de Atividades da AEDA; 515 – Aplicações diretas; 30 – Material de consumo; 15 – Material para festividades e homenagens.

Valor: R$ 1.066,00 (Um mil e sessenta e seis reais);

Araripina/PE, 05 de março de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DBE2C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 030/2024.

Ementa: Nomeia os membros para composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Arcoverde/PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 51, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Pedido de Renúncia ao mandato eletivo da então vereadora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres, ocorrido em 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL para o exercício de 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente: João Batista Stampini Alves de Souza;
Secretário: João Marcos Tenório de Britto Cavalcante;
Membro: João Heriberto Ouriques da Silva.

Art. 2º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para o exercício 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente: João Marcos Tenório de Britto Cavalcante;
Secretário: Valmir Santos de Brito;
Membro: João Heriberto Ouriques da Silva.

Art 3º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE,

HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para o exercício 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Valmir Santos de Brito;
Secretário: João Batista Stampini Alves de Souza;

Membro: Everaldo de Lira Cavalcanti.

Art. 4º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO para o exercício 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Luiza Margarida de Jesus;
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante;
Membro: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento

Art. 5º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE para o exercício 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente: João Heriberto Ouriques da Silva;
Secretário: Luiza Margarida de Jesus;
Membro: Valmir Santos de Brito.

Art. 6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 75/2023.

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua data de publicação.

Arcoverde, 27 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:42F44905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do agente de contratação, ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pelo Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente que EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1pG9edD4bfijrS6haoIzt_tG7YYvlnZoQ?usp=sharing, bem como, no anexo da CPL na Rua Armando de Siqueira Brito, S/N, São Miguel - Arcoverde PE.

Arcoverde/PE, 04 de março de 2024

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:154A3D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2024

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMBG no feriado Estadual de 06 (seis) de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 06 de março de 2024, o Estado de Pernambuco celebrará a Data Magna, em homenagem à Revolução Pernambucana, sendo entendido como feriado Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades administrativas tidas como essenciais;
DECRETA:
Art 1°. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMBG funcionará normalmente no feriado de 06 (seis) de março de 2024 (Data Magna), tendo em vista a essencialidade dos serviços desempenhados e diante da necessidade de continuidade de processos licitatórios já publicados;
Art 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba – PE, 05 de março de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:99563A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA N°048/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr. TIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF **nº 051.072.364-05 e RG nº 6.287.097 SDS/PE,** que exerce a função de **PROFESSOR II - MÚSICA** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de Março de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:21DA6A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA N° 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreendeA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABAcom critério de julgamentoMENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 08/03/2024 às 10h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba2gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 05 de março de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B69FBEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo: Nº 001/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme este Termo de Referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.**Fornecedor:**Mercadinho e Sacolão do Lu Ltda**,** CNPJ n° 23.738757/001-82. **Valor total:** R$ 38.611,05 (Trinta e oito mil seiscentos e onze reais e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2023.

Barra de Guabiraba, 14 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7B8BF6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo: Nº 001/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme este Termo de Referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.**Fornecedor:**A. J. Mendonça Limitada**,** CNPJ n° 14.343.879/001-17. **Valor total:** R$ 241.787,57 (Duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2023.

Barra de Guabiraba, 14 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:28B8A625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo: Nº 001/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor originário do contrato, referente ao aditamento dos serviços para o atendimento das necessidades da contratante, conforme justificativas em anexo e de acordo com o previsto no artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.**Fornecedor:**Mercadinho e Sacolão do Lu Ltda**,** CNPJ n° 23.738757/001-82. **Valor total:** R$ 47.828,66 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Barra de Guabiraba, 01 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F38C3E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo: Nº 001/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor originário do contrato, referente ao aditamento dos serviços para o atendimento das necessidades da contratante, conforme justificativas em anexo e de acordo com o previsto no artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.**Fornecedor:**A. J. Mendonça Limitada**,** CNPJ n° 14.343.879/001-17. **Valor total:** R$ 302.072,10 (Trezentos e dois mil e setenta e dois reais e dez centavos).

Barra de Guabiraba, 01 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AE41A7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Processo: Nº 004/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, referente ao aditamento dos serviços para o atendimento das necessidades da contratante, conforme justificativas em anexo e de acordo com o previsto no artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.**Fornecedor:**A. J. Mendonça Limitada**,** CNPJ n° 14.343.879/001-17. **Valor total:** R$ 218.917,52 (duzentos e dezoito mil novecentos e dezesete reais e cinquenta e dois centavos)

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E7DE15F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 - LIMPEZA DO RIO SIRINHAÉM

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PLANTAS AQUÁTICAS (BARONESAS) DO RIO SIRINHAÉM NO TRECHO QUE CORTA O PERÍMETRO URBANO**., com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: **12/03/2024 às 10h00min.** Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 05 de março de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:14C013DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2024

PORTARIA Nº 026 /2024

Ementa: Nomeação de servidor em cargo comissionado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Jefferson Josete de Sá, CPF nº 104.874.584-86, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO – CC-6, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8C08279B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: BÜRGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 33.265.980/0001–03, com proposta no valor global de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 06 de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:742956E4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024: Contratação de empresa para instalação de ar-condicionados, de modo a suprir as necessidades da AEB/FBJ.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **YURI B DO REGO CAMPELO,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 397,00.

EMPRESA: **LEX ANE SILVA CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.928.414/0001-53. VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.828,00.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 06 de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3B2B269F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.904.492/0001-64, com proposta no valor global de R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 07 de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:91775061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Transfere o feriado civil do dia 06 (seis) de março de 2024 (quarta-feira), dia da Carta Magna do Estado de Pernambuco, para o dia 08 (oito) de março de 2024 (sexta-feira), quanto ao expediente nas repartições públicas do município.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos arts. 67, inciso III e 94, inciso I, alínea n.

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que estabelece as datas magnas dos Estados como feriados civis;

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei do Estado de Pernambuco de nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece o dia 06 (seis) de março como Data Magna do Estado de Pernambuco e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 06 (seis) de março de 2024 (quarta-feira), para o dia 08 (oito) de março de 2024 (sexta-feira), quanto aos expedientes nas repartições públicas, órgãos da administração pública direta e indireta, e autarquia ligada ao Município de Belo Jardim Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública, atendimento de urgência e emergência à saúde e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade, bem como as atividades que atendem regime de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim-PE, 01 de março de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:7D537E94

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 56/2022. Processo Nº: 023/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2022.Objeto: Serviços de consultoria jurídico previdenciária não contenciosa ao RPPS municipal. Contratada: EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o nº 14.327.385/0001-00. Vigência: 09/03/2024 a 09/03/2025. Belo Jardim-PE, 07/03/2024. ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO. DIRETOR PRESIDENTE DO BELOPREV.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 33/2023. Processo Nº: 051/2023.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2023.Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cícero Barbosa Maciel, 126, Bairro: Boa Vista, CEP: 55157-350, no Município de Belo Jardim/PE., abrigar as instalações da CASA VETERINÁRIA VITÓRIA BRENDA. Contratada: GUILHERME WAGNER SILVA, CPF/MF sob o nº. 037.652.244-56 Vigência: 16/01/2024 a 16/10/2024. Belo Jardim-PE, 07/03/2024. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2023. Processo Nº: 006/2023.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2023.Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 26, 1º andar, Centro, Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME. Contratada: AGUINALDO PEREIRA DIAS JÚNIOR, CPF/MF sob o nº. 044.983.274-03. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025. Belo Jardim-PE, 07/03/2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA.

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 64/2022. Processo Nº: 040/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2022.Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua João Franklin Cordeiro, 103, Bairro Boa Vista, CEP 55154-055 na cidade de Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento da CRECHE VOVÓ MARIA. Contratada: MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTEIRO, CPF/MF sob o nº. 195.124.494-04. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Belo Jardim-PE, 07/03/2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:3A484CEE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 146/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 094/2023. Objet Nat: Eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. CNPJ: 51.443.524/0001-98 - A P DA SILVA CARLOS - R$ 221.130,00. CNPJ: 13.506.363/0001-45 – R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 3.732.359,60. CNPJ: 46.385.061/0001-15 – WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- R$ 119.435,70. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim - PE, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:5A096B0B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 138/2022.CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 092/2022. Objeto: Aquisição de material permanente através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à melhoria na organização das escolas e creches do município de Belo Jardim. Contrato Nº: 023/2024. MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96. Valor: R$ 1.538,00. Vigência: 13/02/2024 a 13/08/2024.

Belo Jardim-PE, 07/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 003/2024.CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Execução do projeto de construção de 3 (três) salas de aula e uma rampa de acessibilidade na Escola Sebastião José da Silva, localizada em Belo Jardim/PE. As salas terão uma área de 45.92 m² cada, serão compostas por: 1 porta e 3 janelas. Contrato Nº: 123/2024. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25. Valor: R$ 240.057,55. Vigência: 26/02/2024 A 09/04/2024.

Belo Jardim-PE, 07/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 152/2023.CPL. Modalidade: Inexigibilidade Nº 032/2023. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Inácio Bezerra da Rocha, 34, Bairro Cohab-I, Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR

JÚLIO MAGALHÃES DE BARROS JÚNIOR. Contrato Nº: 007/2024. IGREJA, inscrita no CNPJ nº 08.862.302/0001-80. Valor: R$ 31.702,44. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Belo Jardim-PE, 07/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:EC51D8BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, através do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do resultado Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para contratação de funções temporárias e formação de cadastro reserva na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia para os níveis Fundamental, Médio e Superior, durante o período de validade do Processo Seletivo e mediante a necessidade da Administração Pública no provimento da vaga temporária.

Considerando a classificação final dos candidatos publicados no sítio eletrônico da Banca Examinadora IGEDUC https://concursos.igeduc.org.br/secretaria-de-educacao-do-municipio-de-belo-jardim-pe/downloads.

As vagas serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Belo Jardim, 21 de fevereiro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:DA233EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO**
Contratado: DAYANE M B DE ARAUJO ME – CONSED CONSULTORIA, CNPJ Nº 18.557.245/0001-80.
Prazo de Vigência: 10 meses, contado da data da publicação
Valor Total: O Valor global será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 05 de março de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1AB797D6

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, **Concorrência Pública Nº 003/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ESPERA AS MARGENS DA PE340.*** Julgamento: **Empreitada por Preço Global.** Valor **176.104,36(Cento e setenta e seis mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos**) máximo aceitável para os serviços: Início do acolhimento das propostas**: 21/03/2024 às 10:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **21/03/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **25/03/2024 às 9h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **25/03/2024 às 11h00min .** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia, 05 de março de 2024

.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:9F14CE90

CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 161/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 022/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE, E A EMPRESA SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n˚ 10.287.373/0001-49, com sede a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, neste ato representada pela Sr. **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO** - Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, portador do RG n° 2882358 SSP/PE, inscrito no CPF n°

454.478.454-91, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A EMPRESA **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **41.635.437/0001-89**, ESTABELECIDA NA RUA NELSON CAVALCANTE NOVAES, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, **AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O **SR. EDEN CANTARES DE SOUZA ROFRIGUES**, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 109.988.977-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ELVIRA PEREIRA DE BARROS, 41, VOLA DELMIRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, RESOLVEM CELEBRAR ESTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Termo de Rescisão tem como fundamento a Lei 14.133/2021, conforme o **Processo Licitatório nº 008/2023/Tomada de Preços nº 001/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo, a rescisão amigável do Contrato 161/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** de acordo com termo de referência, Projeto Básico de Engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente TERMO DE RESCISÃO se fundamento do inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, subcláusula XII, do Contrato 022/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1 – Por força do presente TERMO DE RESCISÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO 022/2023, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O Consórcio providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, no Diário Oficial do Município - AMUPE, dando ampla divulgação à rescisão.

Betânia/PE, 15 de fevereiro de 2024.

Pelo Contratante:
MÁRIO GOMES FLOR FILHO.
Prefeito.

Pela Contratada:
Souza Rodrigues Engenharia.
EDEN CANTARES DE SOUZA ROFRIGUES.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:3FE663B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2024. CPC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de peixes in natura, destinados a distribuição das famílias carentes na Semana Santa, devidamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humano do Município de Bom Jardim – PE. Valor total: R$ 422.640,00. Data de abertura da sessão pública: 19/03/2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília). No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 05/03/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:FDCFA89D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2022 FME. Processo Licitatório Nº: 004/2022; Inexigibilidade Nº 001/2022. Prorrogação da vigência contratual e Reajuste de preços. Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim - PE. Contratada: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025. Valor mensal reajustado R$ 4.408,14**.**

Bom Jardim, 01 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:688735A0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 092/2021, publicado no dia 19/02/2024, no Diário Oficial da AMUPE, referente ao Processo Licitatório nº 030/2021, Tomada de Preço nº 002/2021.

ONDE SE LÊ – *por termo final o dia 05/03/2024.* LEIA-SE – *por termo final o dia 05/04/2024.* Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 05 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CE129722

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2021; Inexigibilidade Nº 002/2021. Prorrogação da vigência contratual e Reajuste de preços. Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Contratada: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025. Valor mensal reajustado R$ 9.703,30.

Bom Jardim, 01 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº: 007/2021; Inexigibilidade Nº 002/2021. Prorrogação da vigência contratual e Reajuste de preços. Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025. Valor mensal reajustado R$ 3.032,28.

Bom Jardim, 01 de março de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2021; Inexigibilidade Nº 002/2021. Prorrogação da vigência contratual e Reajuste de preços. Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025. Valor mensal reajustado R$ 4.851,65,

Bom Jardim, 01 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4A983CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA N°005/2023

2° Termo aditivo de valor do Contrato n° 148/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 005/2023 – Dispensa n° 005/2023. O valor do presente termo aditivo é de **R$7.442,50**, considerando o valor final de **R$43.166,50** (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA: TECHNO.COM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n° 13.055.320/0001-90.**

BONITO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:C0CA5B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo. **ORIGEM:** Prorrogação de prazo de referente ao contrato n°216/2023 que consiste na contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínuas, Calibração de Equipamentos e periféricos, e eventuais instalações de equipamentos Odontológicos que compõem toda a rede de saúde bucal do Município de Bonito/PE - Processo Administrativo n° 013/2023, Dispensa 013/2023. Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 18/12/2023 e término para o dia 19/12/2024**. **CONTRATADA: EMPRESA SALADINO TOMAZ NEJAIM 410288644344, CNPJ sob nº 13.022.005/0001-67**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:128F5A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 833.222.804-20 e Cédula de Identidade Nº 3.699.079 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9D3EA884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 095.656.434-85 e Cédula de Identidade Nº 8.034.403 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:60A9BEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MANOEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 881.193.004-91 e Cédula de Identidade Nº 4.275.107 SSP/PE, para ocupar o cargo de Coordenadoria Especial de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:000C26DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.115.464-55 e Cédula de Identidade Nº 3.877.574 SSP/PE, para ocupar o cargo de Coordenador Especial de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:52C90399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOELITON MICHAEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 060.241.424-55 e Cédula de Identidade Nº 7.078.251 SDS/PE, para ocupar o cargo Coordenadoria Especial Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EE6EF99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 074.060.174-13 e Cédula de Identidade Nº 7.562.532 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Programa e Convênios, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E0D86862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 033.438.224-69 e Cédula de Identidade Nº 5.873.382 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Informática, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:885F408C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 082.826.304-38 e Cédula de Identidade Nº 8.015.800 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Transportes, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5A059F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ABIGAIL MICHELLE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 088.012.854-26 e Cédula de Identidade Nº 8.223.325 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de RH e Manutenção, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:430D32A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMYLA NATHÁLIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 147.272.234-57 e Cédula de Identidade Nº 10.659.492 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de Imunizações, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B3001568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sr. **SEBASTIÃO ESTEVÃO DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.189.114-22 e Cédula de Identidade Nº 6.170.549 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de Programas NASF/PSE/ACADEMIA, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0D0540ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA RAMOS CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 093.482.454-14 e Cédula de Identidade Nº 8.352.197 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:58CC78DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JADIELSON TIMOTEO DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.271.634-41 e Cédula de Identidade Nº 8.316.524 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1A7AE3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA MICAELY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.742.044-27 e Cédula de Identidade Nº 8.870.992 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A843DC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUANA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 097.261.594-66 e Cédula de Identidade Nº 8.387.722 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente do SAMU, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:09988EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON CABRAL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 266.060.908-06 e Cédula de Identidade Nº 9.768.007 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Ambulatorial, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:133A1F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDSAN DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 046.092.434-66 e Cédula de Identidade Nº 6.044.188 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Contas Médicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D769BB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCI ANTÔNIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.142.884-42 e Cédula de Identidade Nº 8.378.750 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Materna, Cirúrgica e CCIH, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A17DD26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO ALVES CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 122.543.224-35 e Cédula de Identidade Nº 9.834.464 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Suprimentos e Abastecimento, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7311AA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 040.623.213-00 e Cédula de Identidade Nº 9.207.978 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Esp. Odontológicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:418CC185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:246E4C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALINE CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1D3C39F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 55/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **MARCOS MANOEL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:29B4528E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 56/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FDA44402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 57/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOELITON MICHAEL ALVES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2DA27811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 58/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAÚJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:294921F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A9E86269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C812AFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ABIGAIL MICHELLE ALVES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:448E43B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LARISSA RAMOS CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5D3CDC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JADIELSON TIMOTEO DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:38D96F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUANA CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:06A858BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 65/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDSON CABRAL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5A0B9EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA EDSAN DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta e por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:043D6A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO ALVES CÂNDIDO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A2BF6B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3D27ED17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2024

Ementa: Antecipa o Feriado Municipal de 03 de Maio, neste ano, para o próximo dia 11 de Março de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO às comemorações a serem realizadas no próximo dia 10 de Março (domingo) do corrente ano, referente aos festejos de Emancipação Política do Município de Brejão;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal no dia 11 de Março (segunda-feira) seria no mínimo contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Municipal do próximo dia 03 de Maio,previsto em Lei Municipal, **para o próximo dia 11 de Março de 2024**, o que não caracteriza prejuízo nos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único– O disposto no*caput*deste artigo se aplica aos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 05 de Março de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:07B060DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESISTÊNCIA DO 1º COLOCADA E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

DESISTÊNCIA DO 1º COLOCADA E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

CONSIDERANDO A DESISTENCIA DA E MPRESA LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme anexado aos autos, RESTA CONVOCADA a 2ª colocada, Empresa H & G CONSTRUTORA LTDA para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se mantem sua proposta no valor de R$ 124.128,09 em relação ao processo acima.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender o Municipio de Brejinho/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: H & G CONSTRUTORA LTDA - Valor: R$ 124.128,09.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (87) 38501156.
E-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br..

Brejinho - PE, 05 de Março de 2024

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5901A464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº: 003/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo Nº: 003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. **Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024 para Aquisição imediata de Ônibus 0 km para Transporte de Pacientes visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE, tendo em vista que será aberto novo processo por outra Secretaria, em razão da dotação orçamentaria**. Valor: R$827.300,00.O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:15 hs do dia 11 de Março de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Venancio de Sousa, S/N, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 05/03/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CEC48D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 001/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO Nº 064/2023 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA J&M INCORPORADORA LTDA, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **J&M INCORPORADORA LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento na nova Lei de Liictações e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR de R$ 35.817,71 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F51E167E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade do IPRESB em arcar apenas com o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, inicialmente, o disposto no art. 9º, § 2º da ECF nº 103/2019, a qual se caracteriza como norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, de modo a determinar que o IPRESB se obrigue apenas e tão somente ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando, também, que outros benefícios a exemplo de salário maternidade, auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário-família, não poderão ser pagos às expensas do IPRESB;

Considerando, ainda, o contido no ofício SEI nº 827/2024/MPS, datado de 24 de janeiro de 2024, e dirigido ao Chefe do Executivo Municipal e à Gestora e ordenadora de Despesas do IPRESB;
Considerando, igualmente, as tentativas frustradas do município nos projetos de leis enviados para a aprovação da reforma previdenciária municipal perante o Poder Legislativo Municipal, com adesão à ECF nº 103/2019;

Considerando, por fim, os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado que devem nortear os atos administrativos, sem olvidar dos princípios da legalidade e da publicidade.

DECRETA:

Art. 1o Estabelecer que o IPRESB, órgão gestor único do RPPS municipal, se responsabilize apenas pelo pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte dos segurados e dependentes a ele vinculados.

Art. 2º O Ente Federado e os demais órgãos municipais, deverão arcar com o pagamento de todos os demais benefícios previdenciários, quais sejam, salário-maternidade, auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário-família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de novembro de 2019, data da entrada em vigor da ECF nº 103/2019, em face da eficácia plena e aplicação imediata da regra inserta no art. 9º, § 2º, da ECF nº 103/2019.

Brejo da Madre de Deus, 05 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E6FEF1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 29 de fevereiro de 2024, em favor da pessoa física: BANDA EDINHO LIMA, representante legal: Edson de Souza Lima CPF: 021.585.994-48

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8C51EBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 036 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de março de 2024: Maria Gorete da Silva do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FAA9FBB3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 037 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de março de 2024: ALEXANDRE MANOEL BATISTA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:15739506

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 038 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de março de 2024: ANNEMBERG GOMES NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:794F2ABB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 039 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de março de 2024: EDILENE MARIA DA SILVA MELO do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto César da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3BD59EF7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 040 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de março de 2024: Annemberg Gomes Nascimento do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto César da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FBD3EF2F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 041 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela as Leis n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de março de 2024: ROMMEL BARBOSA DE QUEIROGA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6980F3CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0090/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 31.118 - SEARH de 29/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.118 - COLEG/SEARH de 23/01/2024, requerido pela servidora CHRISTINA CARVALHO DE BRITO e Despacho GRH de 27/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, ocupado pela servidora **CHRISTINA CARVALHO DE BRITO**, matrícula **32.562,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D05A9731

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0091/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 31.128 - SEARH de 29/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.128 - COLEG/SEARH de 23/01/2024, requerido pela servidora CARLA CRISTIAN DA SILVA e Despacho GRH de 27/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR I NMT - 03**, ocupado pela servidora **KARLA CRISTIAN DA SILVA**, matrícula **30.131,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A6CB4AD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0092/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 31.190 – SEARH de 31/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.190 – COLEG/SEARH de 23/02/2024 e Despacho GRH de 27/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE ABILIO DA SILVA FILHO**, mat**. 520**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08EEE188

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0093/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 31.133 – SEARH de 29/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.133 – COLEG/SEARH de 23/02/2024 e Despacho GRH de 27/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCOS ANTONIO LUNA RODRIGUES**, mat**. 30.195**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24B2A7A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0100/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.599 - SEARH de 01/03/2024, Requerimento feito pela servidora TATIANE DE VERÇOZA CHAVES de 01/03/2024 e Despacho GRH de 04/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **TATIANE DE VERÇOZA CHAVES,** matrícula **nº 30.963,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:99EBA926

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 059/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SEVERINA LINDALVA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E0EA6A44

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 063/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:1F325605

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 064/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: NILSON GONÇALVES VANDERLEI, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A49FE5F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 065/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ANNY CONRAD HANSEN, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A87B8DA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 066/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JUVENAL MANOEL DA SILVA FLHO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA – SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EBAC01D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 061/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EMANUELLE LEAL CLEMENTINO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:315139D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/FMAS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 009/FMAS/2019, **Processo Administrativo nº** 328/2018, **Processo Licitatório nº** 012/FMAS/2018, **Dispensa nº** 004/FMAS/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo contratual, por mais um período de **12 (doze) meses**, passando seu termo final para o dia **07 de novembro de 2024,** com fundamento nos artigos 57 e 24 da Lei nº 8.666/93. **Locador: JOSÉ ALUIZIO AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 414.779 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.009.924-87. **Valor total**: R$**24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BD18ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMCSA-SEARH-SME- SMPROS-FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 002/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2023,**Natureza do Objeto**: prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de março de 2025, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Contratada:** PRIME CONSULTA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06541-078 .**Valor total**: **R$** 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E58E9AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMCSA-SEOBP/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SEOBP/2023

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para melhoramento e requalificação do sistema viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas do Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Executiva de Obras Públicas.
Às **13**h**00**min do dia 05 de março de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SEOBP/2023** com o julgamento da Propostas de Preços das empresas participantes do certame nesse momento, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam atualmente do certame a empresa **1)** Terra Sol Engenharia LTDA. **2)** Consultec – Projetos e Consultoria LTDA, **3)** RK Engenharia e Consultoria LTDA, **4)** Geosistemas Engenharia e Planejamento LTDA, **5)** FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Unipessoal LTDA, **6)** Engeconsult – Consultores Técnicos LTDA.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Proposta de Preços da única empresa participante da **CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SEOBP/2023,** e considerando o Parecer Técnico emitido na data 04/03/2024 pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, enviado a esta CPL por meio da Comunicação interna nº 009/2204 datada de 05/03/2024, sendo protocolada na CPL na mesma data, chegou-se ao seguinte resultado:
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
CONSIDERANDO QUE TODAS AS EMPRESAS CUMPREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, E OS VALORES APÓS INSERIDOS NA PLANILHA OFICIAL, PODEM SOFRER ALGUM TIPO DE ALTERAÇÃO.

1º	FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Unipessoal LTDA.	R$ 1.477.908,06
2º	Consultec – Projetos e Consultoria LTDA.	R$ 1.487.041,47
3º	Geosistemas Engenharia e Planejamento LTDA.	R$ 1.570.693,17
4º	Terra Sol Engenharia LTDA.	R$ 2.107.418,46
5º	RK Engenharia e Consultoria LTDA.	R$ 2.306.828,48
6º	Engeconsult – Consultores Técnicos LTDA.	R$ 2.311.381,25

Empresa Desclassificada: NÃO HOUVE
Compulsando os autos do processo em epígrafe, com intuito de revisão de toda a documentação elencada para seu julgamento final, foi verificado por esta Comissão Permanente de Licitação, que nas fls.30 da Documentação de Habilitação da empresa FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Unipessoal LTDA esta, através de "Certidão Resumida", registrada no 2º Ofício de Registros de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, declarou o seu **Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**. Avulta saber que toda a documentação em comento, foi devidamente analisada e rubricada pelos representantes das empresas presentes, conforme disposto na **ATA de nº1**, ainda na Sessão Inaugural. Segue link de acesso a certidão mencionada:

https://drive.google.com/drive/folders/1SMhcY6Qy_JTz6BQugI7zivFF0FBjRro2?usp=sharing

Assim sendo, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.
A Comissão Permanente de Licitação, considerando todos os princípios basilares da Administração Pública, e prestigiando de imediato o Princípio da Autotutela, o qual *"estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente",* **concede à empresa FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Unipessoal LTDA. os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**.
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Unipessoal LTDA.** – CNPJ: 49.492.292/0001-16 por ter apresentado o valor de **R$ 1.477.908,06** e ter atendido a todos os itens do edital. Ato contínuo, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0CC17536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 208/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa: PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.152.616/0001-53, com sede na Rua Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000**. Valor Total: R$ 122.940,00** (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:68FCD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 219/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23, Endereço na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000**. Valor Total: R$** 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AA5BD874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 221/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 26.754.510/0001-48, Endereço na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP: 56.930-000**. Valor Total: R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1ECE6B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 230/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº**

034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 29.775.313/0001-01, Endereço na Av. Vinte de janeiro, 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120**. Valor Total: R$ 78.750,00** (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2701347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 007/2024

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 0605/2023 datada de 13/12/2023 da Secretaria Executiva de Recursos Humanos e Ofício nº 02326.002.014/2023-0002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora aposentada Gilvanete Cabral de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:2A0F77D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
183	EDIVANIA JOSE DA SILVA	528.250.354-91	75
184	WILMA PEREIRA DOS SANTOS GAMA	766.235.214-53	75

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
390	WALQUIRIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	059.923.614-05	80
391	DENIZE MIRANDA DA SILVA	063.301.634-99	80
392	MIDIAM MARIA DE SANTANA	076.044.104-99	80
393	GLEISE KELLY DA SILVA	063.186.314-10	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
177	LUIS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	889.113.495-34	10
178	MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA	010.893.254-01	10

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
35	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	081.062.144-43	70
36	CLAUDIO ROBERTO SALES DA MOTA	697.770.654-20	65

FUNÇÃO – PROFESSOR II – PORTUGUÊS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
235	CHARLES LEAO DOS SANTOS	717.025.472-72	25

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 11 de março de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4FAE3AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 070/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 002/2024 de 28/02/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/02/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 020/2024 com a Senhora **DANDALLA DE ALMEIDA SILVA** CPF nº 109.799.324-83 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL RITA ESÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 06 de março de 2024 a 17 de agosto de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 06 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:5664D4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 071/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 002/2024 de 28/02/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/02/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 021/2024 com a Senhora **ÁGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA** CPF nº 702.992.384-74 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV, lotada na Escola Municipal Antônio Malaquias, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 06 de março de 2024 a 17 de agosto de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0580CBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2021.
TOMADA DE PREÇOSN° 003/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ:N° 041.061.495/0001-46

OBJETO: Aditivo de quantitativo e valor ao contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.
VIGÊNCIA: 23/10/2023 à 21/01/2024.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do telefone: (87) 98165-6116, ou e-mail: comunicacao@calcado.pe.gov.br no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de fevereiro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:EFEE0F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5,DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R$ 204.560,53. Data: 19/03/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B3FC3FAA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Onde se lê: Escola Riachão
Leia-se: Grupo Escolar Municipal Sr. José Joaquim do Nascimento, na página 07, linha 21.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7BC325F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** ***pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, 25 Centro – Brejão/PE***, com Dispensa de Licitação tendo como objetivo a Contratação de empresa para implantação de Portal da transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho, pelo valor global de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Canhotinho/PE, em 26 de janeiro de 2024.

ADELSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:D8E73CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa. Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de GEANE ALVES SAMPAIO, advogada, *devidamente inscrita na OAB/PE sob o nº 33.147, CPF nº 746.911.394-00, com endereço a Rua José Arcemínio de Almeida, nº 32 – Centr4o – Caetés/PE*, com Dispensa de Licitação.

Canhotinho/PE, em 29 de janeiro de 2024.

ADELSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:CB6BDE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, descartável e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que contempla as Unidades de Saúde do município de Canhotinho-PE, com valor estimado de R$ 403.887,60. Data e Local da Sessão da Abertura: 19.03.2024 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 19.03.2024 as 08:30h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderam serem obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho 05 de março de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D8029A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de forma parcelada, de aquisição de materiais e insumos para exames de Raio X para o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho-PE, com valor estimado de R$ 78.975,35. Data e Local da Sessão da Abertura: 20.03.2024 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 20.03.2024 as 08:30h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderam serem obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com e licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho 05 de março de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C83095EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/1993, em consonância com o Decreto Municipal de Transição Nº 077/2023
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de serviços complementares de um Centro Educacional da Rede Municipal de Ensino, valor estimado da obra R$ 1.246.331,72, no dia 08 de abril de 2024 às 09:00 h. os recebimentos dos documentos para cadastro se encerram as 12:00 (doze), horas do dia 03.04.2024. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho à Rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho-PE, de segunda a sexta das 08:00 ás 12:00h.ou através dos e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com e licitacao@canhotinho,pe.gov.br.

Canhotinho, 05 de março de 2024.

SHEILA RAFAELA PIMENTEL. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8AFF7142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 – DISPENSA N° 007/2024

A Prefeitura do Municipal de Capoeiras – PE através da Comissão de Contratação torna Público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 007/2024, realizado em 05/03/2024 às 09h00min. – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de 2 (duas), salas da Creche Ursulina Tereza de Jesus do Município de Capoeiras-PE de acordo como Projeto Básico/Memorial Descritivo, que, após análises de documentos de habilitação, propostas de preços e apreciação do Parecer Técnico emitido pelo engenheiro do Município, Sr. Mauricio de Almeida Vicente Junior - CREA-PE 181882300-4, o resultado do certame, conforme classificação abaixo:

1ª Colocada – **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com sede na Rua José Belarmino Teixeira, nº 41, Centro de Capoeiras-PE, apresentou proposta global no valor de **R$ 101.134,37** (cento e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

2ª Colocada - **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ nº 33.764.202/0001-83, com sede na Rua Manoel Florêncio de Souza, nº 51, Centro de Iati-PE, apresentou proposta global no valor de **R$ 101.313,91** (cento e um mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos).

3ª Colocada - **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 04.719.929/0001-26, sede na Av. Ruber Van Der Linden, nº 377, Apto 102, 1 andar, Heliópolis, Garanhuns – PE, apresentou proposta global no valor de **R$ 104.789,18** (cento e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Diante das propostas de preço apresentadas fica evidenciado que a empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com sede na Rua José Belarmino Teixeira, nº 41, Centro de Capoeiras-PE, ofertou o Menor Preço Global com o valor de R$ 101.134,37 (cento e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), a proposta de preço foi encaminhada para o Setor de Engenharia para analise tecnica, sendo esta analise realizada pelo o Sr. Mauricio de Almeida Vicente Junior - CREA-PE 181882300-4, Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto, no qual emitiu o parecer técnico referente a capacidade técnica e proposta de preço opinado pela aprovação, posteriormente foi analisado os documentos de habilitação apresentado e realizado diligencia constatou a empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP inscrita no CNPJ n° 28.796.562/0001-02, atendem a todas as exigências do Termo de Referência considerando habilitada e vencedora do certame em epígrafe.

Sendo assim, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, o processo será remetido à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Compras e Contratos, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: compras@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras, 05 de março de 2024.

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:553B8BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 628.099,11 (Seiscentos e vinte e oito mil e noventa e nove reais e onze centavos)**. Início do acolhimento: 06/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/03/2024 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 04 de março de 2024 –

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CD4F61C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2024 - Comissão: Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO (CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico). Valor estimado total de **R$ 2.329.035,13 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, trinta e cinco reais e treze centavos)**. Início do acolhimento: 06/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 21/03/2024 às 08h30min.

Processo Nº: 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 2.507.794,00 (Dois milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)**. Início do acolhimento: 06/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/03/2024 às 08h30min.

Processo Nº: 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 317.333,36 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**. Início do acolhimento: 06/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 22/03/2024 às 08h30min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 04 de março de 2024 –

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:742DC099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 13/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Decreta Feriado Municipal em 06 de março de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a importância da Data Magna estadual, em homenagem à Revolução Pernambucana;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **feriado municipal** no dia 06 de março de 2024 (quarta-feira), tendo em vista a Data Magna estadual;

Art.2º - As instituições de ensino municipais seguem o calendário letivo;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 05 de março 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7F1CA5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.360/0001-70
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços advocatícios de assessoria administrativo-jurídica para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social de Carnaubeira da Penha - FUMPRECAPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DA PRORROGAÇÃO- O contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) tendo como termino final a data de 14/02/2025
VALOR: de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA: 14/02/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3A6294A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo administrativo nº 05/2024
Do Objeto: aquisição de Conjunto de Jogos Educativos para Estimulação do Desenvolvimento Infantil, Alfabetização e Habilidades Matemáticas destinados aos alunos da rede municipal de educação de Carnaubeira da Penha.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários para a adequada prestação de serviço de educação ao município.
A escolha do fornecedor ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe.

Empresa ganhadora: **COMERCIAL MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.179/0001-09, com endereço na Rua Henrique de Melo, nº 40, Bossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, cuja proposta final foi **R$ 49.332,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito –**ELÍSIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

ELÍSIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:B58C5CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, a serem destinados aos veículos da frota do município de Casinhas – PE, durante o período de 12 meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$904.896,91.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A889DF99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 00076/2023. CPL. **Concorrência Nº 00002/2023**. Obra. **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência Nº 00002/2023, para **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE,** e **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira, empresa vencedora: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**. CNPJ: **00.758.756/0001-02**. Valor: **R$ 4.192.172,86 (Quatro milhões, cento e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 05 de março de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:3553EBEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Contrato Nº: 00028/2024. Processo Nº: 00076/2023. CPL. **Concorrência Nº 00002/2023**. Obra. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE**. DOTAÇÃO: 06.001 Secretaria de Infraestrutura 0057 Pavimentação de Vias e Acessos, incluindo Calçamento e meio Fio 4490.51 Obras e Instalações Ficha – 414 Ficha – 417. CONTRATADO: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**. CNPJ: **00.758.756/0001-02**. Valor: **R$ 4.192.172,86 (Quatro milhões, cento e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: **de 05/03/2024 a 05/03/2025.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 05 de março de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1F201899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024, PARA ESCOLA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS(AS)

CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD	UNIDADE ESCOLAR EM QUE CONCORREU
Joana Darc Xavier do Nascimento	02/06/2024	4,0	NÃO	Escola Municipal Antônio Francisco de Paula

Casinhas, 05 de março de 2024.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:C979DEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Processo Nº: 00020/2024. CDC. **Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de pontilhões no Sítio Chatinha de Cima e Sítio Belo Monte – Casinhas/PE**. Valor estimado: **R$997.692,37 (Novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 12 de abril de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 12 de abril de 2024**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, e/ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05 de março de 2024.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1517F6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 00076/2023. CPL. **Concorrência Nº 00002/2023**. Obra. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**. CNPJ: **00.758.756/0001-02**. Valor: **R$ 4.192.172,86 (Quatro milhões, cento e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 05 de março de 2024.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E3F842BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – Prefeitura Municipal de Cedro – Secretarias Diversas - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE-003/2024-diversas. Objeto: aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades dos diversos órgãos (secretarias) da prefeitura municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. Forma de fornecimento: parceladamente. Tipo: menor preço (por grupo de itens). Modo de disputa: aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das 08h:00m. (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2024, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinteendereço eletrônico:(**www.bll.org.br**). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (**www.tcepe.tc.br**). Viviane Nogueira Soares – coordenadora da equipe de planejamento de contratações públicas do município de Cedro-PE.

Cedro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:957C87E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro – Secretaria Municipal de Educação - Aviso de licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-001/2024-SEDUC. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar e demais programas da rede de ensino do município de Cedro-PE, de responsabilidade da secretaria de educação deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. Forma de fornecimento: parceladamente. Tipo: menor preço (por grupo de itens). Modo de disputa: aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das 08h:00m. (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2024, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte**endereço eletrônico:(www.bll.org.br**). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (**www.tcepe.tc.br**). Viviane Nogueira Soares – coordenadora da equipe de planejamento de contratações públicas do município de Cedro-PE.

Cedro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5267857E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – Prefeitura Municipal de Cedro – secretarias diversas - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE/SRP-002/2024-diversas. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativa dos diversos órgãos (secretarias) da prefeitura municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. Forma de fornecimento: parceladamente. Tipo: menor preço (por grupo de itens). Modo de disputa: aberto. A equipe de planejamento de

contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das 15h:30m. (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2024, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte**endereço eletrônico:(www.bll.org.br**). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (**www.tcepe.tc.br**). Viviane nogueira soares – coordenadora da equipe de planejamento de contratações públicas do município de Cedro-PE.

Cedro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C9E20340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – Prefeitura Municipal de Cedro – Secretaria Municipal de Educação - aviso de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº. PE-004/2024-SEDUC. Objeto: contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino do município de Cedro-PE, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. Tipo: menor preço (por rota). Modo de disputa: aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das 14h:00m. (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2024, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinteendereço eletrônico:(**www.bll.org.br**). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (**www.tcepe.tc.br**). Viviane Nogueira Soares – coordenadora da equipe de planejamento de contratações públicas do município de Cedro-PE.

Cedro-PE, 06 de março de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D926922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2024 – GAB

PORTARIA Nº 42/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, portadora do RG nº 7.912.876 SDS-PE, inscrita no CPF nº 099.751.314-41, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAES**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VI)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:184F6674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2024 – GAB

PORTARIA Nº 43/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **CÍCERA VIVIANE DE SOUZA**, portadora do RG nº 2007265701-9 SSPDS/PE, inscrita no CPF nº 101.484.214-07, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VI)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:5A35BDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2024 - GAB

PORTARIA Nº 40/2024 – GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sr. **JUCELINO JÚNIOR PEREIRA ARAÚJO**, portador do RG nº 8.488.422, inscrito no CPF nº 083.561.394-14, para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), integrante da estrutura organizacional (CC – V), DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposiçoes em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 29 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F937BA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2024 - GAB

PORTARIA Nº 41/2024 – GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora solicitando a concessão de licença sem vencimentos, a partir do dia 1º de março de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro/PE, Lei nº 22/90.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a pedido da Sra. **LUZIVANDA RAMALHO SILVA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de PROFESSORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990, pelo prazo de 02 (dois), anos, **a partir do dia 1º de março de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:A9442D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia. Valor Total Estimado: R$ 70.681,71 (setenta mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 21/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 05 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4886D6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a **reabertura** da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Fica designada a data de 08/04/2024 (sexta-feira) às 09:00 horas**. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 05 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1A3A5030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ: **21.921.643/0001-48**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, de **01/01/2024** a **31/12/2024**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **3.326.752,80 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 008/2021.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:63E30DBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 13,34% (treze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) para os lotes: **01**, **02**, **03** e **04** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **243.457,20 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 091/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **243.457,20 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

Chã Grande - PE, 14 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DDD270C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (quarto) TERMO ADITIVO DE PRAZO,** originado do **PROCESSO Nº 003/2021, CONVITE Nº 003/2021, CONTRATO Nº 007/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, POR MEIO DE FINANCIAMENTOS. CONTRATOS DE REPASSES E GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E/OU FEDERAL, ESTANDO INCLUÍDO O ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS CONVÊNIOS E DAQUELES JÁ EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONDADO.

EMPRESA: V.S. FIGUEIREDO LTDA EPP
CNPJ: 21.011.741/0001-48
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 01/01/2024 a 31/12/2024

Condado, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeitura Municípal do Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AA8F8713

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 008/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da "Orquestra Filarmônica 28 de Junho" para se apresentar durante o o ciclo carnavalesco", do município de Condado/PE, no dia 10 de fevereiro, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos).

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 28 DE JUNHO
ENDEREÇO: Rua João de Andrade, n. 137, Centro, Condado - PE, 55940-000
CNPJ: 11.226.644/0001-19
CONTRATO nº 008/2024
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Imagina Samba", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante ao ciclo carnavalesco, no município de Condado/PE.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO nº 009/2024
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 010/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Tayara Andreza", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante ao ciclo carnavalesco, no município de Condado/PE.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco
CNPJ: º 01.397.976/0001-02
CONTRATO nº 010/2024
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 011/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Banda Paralelos", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no município de Condado/PE.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO
ENDEREÇO: Rua da Misericórdia, nº 12, CEP 55900-000
CNPJ: 11.470.807/0001-04
CONTRATO nº 011/2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

Objeto: Co Contratação de show artístico da atração musical "Fundo de Quintal", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, do município de Condado/PE.

EMPRESA: L.A DE LUCENA EVENTOS
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Loja 03, Santo Antônio, Carpina – PE, 55.816-420.
CNPJ: 34.802.411/0001-12
CONTRATO nº 013/2024
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 014/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "As Comandantes", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no município de Condado/PE.

EMPRESA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, n. 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima - PE, 53.515-230
CNPJ: 39.508.434/0001-32
CONTRATO nº 014/2024
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 015/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Sandra de Sá", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante ao ciclo carnavalesco, no município de Condado/PE.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO nº 015/2024
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 016/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Sem Compromisso", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, do município de Condado/PE.

EMPRESA: L.A DE LUCENA EVENTOS
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Loja 03, Santo Antônio, Carpina – PE, 55.816-420.
CNPJ: 34.802.411/0001-12
CONTRATO nº 016/2024
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condado, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal De Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:369C4878

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, com fins de abastecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor máximo aceitável:** R$ 244.700,49 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos reais e quarenta e nove centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 20/03/2024, às 09h00min.. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de março de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:049E40C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2023. Comissão: Pregão Eletrônico. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor máximo aceitável: R$ 645.254,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 20/03/2024, às 11h00tmin. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de março de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B728D28E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de Nº 049/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação.

Nome: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS
END: Rua Barão de São Borja, nº 62, Andar 2 Sala 204, Soledade, Recife-PE.
CNPJ: 07.878.284/0001-62
OBJETO DO TERMO: PRORROGAÇÃO
VIGENCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024

Condado, 13 de dezembro de 2023

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C0D4DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo, originado do **Contrato Nº034/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO
ACRÉSCIMMO: ACRÉSCIMO DE 23,46%

Condado/PE, 09 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:70505EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,** originado do **Contrato Nº020/2020**. **Processo Licitatório Nº023/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Condado, de forma ao Sistema Único de Saúde.

EMPRESA: NUCLELAB LTDA - ME
CNPJ: N.º 21.314.507/0001-90
ACRÉSCIMO: 25/08/2023 À 24/08/2024

Condado (PE), 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6B43AD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 005/2024 Processo 005/2024, em favor da pessoa física a Srª. Eva Maria Camelo Vilela inscrita no CPF Nº. 165.892.464-91. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua: Coronel PASSOS Nº. 155 – Centro - Correntes, destinado a sediar a Escola da rede municipal de ensino Monsenhor Pedro Magno de Godoy neste Município, art. 74 inciso V, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Contrato nº. 007/2024 - Srª. Eva Maria Camelo Vilela inscrita no CPF Nº. 165.892.464-91. Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Vigência: de 30/01/2024 a 30/01/2025.

Correntes/PE, 30/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:16B7553C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 054/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 -** Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino do município de Cupira-PE. Contratado: **JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA (AS TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.120.787/0001-1.** A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 78, inciso I, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E4BD4D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 -** Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino do município de Cupira-PE. Contratado: **CÍCERO JOSÉ IPOJUCA (CÍCERO MOTORISTA), pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.014.024/0001-99.** A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 78, inciso I, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:ECC2C766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de Serviços em locação de caminhões pipas com motorista e sem combustível, para abastecimento de água potável, visando satisfazer as necessidades e demandas do Município de Cupira/PE, iniciando-se em **02/02/2024 e findando-se em 31/12/2024**. Contratado**: JOSÉ M DA SILVA IRMÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – ME (GT & LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.210/0001-64**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DEAC54D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 097/2023 – PROCESSO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 - Objeto: O objeto do presente termo aditivo, consiste no aumento dos valores dos itens previstos na clausula quarta do contrato de nº 097/2023, no importe de 21,93% (vinte e um inteiros e novnta e três centésimos porcento). Contratado**: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.803/0001-00**. Valor total do aditivo: **R$ 39.663,50** Fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:39722ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N ° 031/2023
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 034/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00031/2023: **Licitação Fracassada**. AQUISIÇÃO DE 03 CAMAS PPP DESTINADAS A UMEB – UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Custodia, 01/03/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:93F24EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
NOTA DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, comunica oficialmente a prorrogação dos prazos de execução e prestação de contas dos editais regidos pela Lei Complementar 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo. O período para realização das atividades e entrega dos relatórios será estendido por mais 90 dias, estabelecendo-se como nova data limite o dia 07 de junho de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:546237BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 178/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ESPECIAL**, Símbolo CC23, a S. ª **ANA CELIA PESSOA NOBREGA**, CPF: 031.930.324-17, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ACDBD385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 177/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR,** Símbolo CC32, o Sr. **ETEVALDO BEZERRA DA CRUZ**, CPF: 680.301.774-53, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B84F21C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 040/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a S.ª **LUZIA DE SOUSA MENEZ**, CPF: 078.117.534-80, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DCED568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 041/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA SILVA**, CPF: 054.224.994-41, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:80EC07EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024**. **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**. Compra. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova – PE. Os Projetos de Venda e os Documentos de Habilitação serão recebidas do **dia 07/03/2024 a partir das 09:00h até o dia 06/04/2024 às 13:00h**. Na sede do Município: Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE. Edital do credenciamento, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço informado ou pelo e-mail: contratacaofn2024@gmail.com, ou ainda, através do Fone: (81) 3621-4971, nos dias úteis.

Feira Nova – PE, 05 de março de 2024.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F84B0ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EDILENE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS BASSETI**, portadora do RG nº 3.021.379 SDS/PE e CPF nº 447.281.824-87, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Projetos,** da Secretaria Municipal de Ação Governamental**,** símbolo CC-VI**.**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CA0F4A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 003/2024, Tomada de Preço PMF Nº 001/2024. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Escola 06 Salas de Aula com Quadra Coberta "Padrão FNDE" no Distrito de Fátima, Município de Flores/PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas**: ELF Texeira Construções e Serviços Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ: **17.560.794/0001-40**, apresentou o valor global de **R$1.425.653,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos): EWG Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ: **03.792.129/0001-78** apresentou o valor global de **R$ 1.428.285,72 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Cabral Leite Construções Ltda – ME,** inscrita no CNPJ: **22.779.811/0001-75,** apresentou o valor global de **R$1.466.481,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli,** inscrita no CNPJ: **29.050.310/0001-00,** apresentou o valor global de **R$1.459.096,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos); Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ: **28.114.128/0001-03** apresentou o valor global de **R$ 1.466.481,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).** Após planilha comparativa de valores constatou-se que a empresa **ELF Texeira Construções e Serviços Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ: **17.560.794/0001-40**, apresentou o valor global de **R$1.425.653,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).** Esta Comissão Permanente de Licitação, considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para ser homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 29 de fevereiro de 2024.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4C086D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 001/2024, Processo Licitatório PMF nº 010/2024** para **CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA: ORQUESTRA SUPER OARA, ATRAVÉS DA EMPRESA: A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.939.528/0001-59, PARA UMA APRESENTAÇÃO AO VIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA VALORIZAR E PROMOVER A CULTURA E CONTRIBUIÇÕES DAS MULHERES, CELEBRANDO SUAS REALIZAÇÕES E FORTALECENDO A IGUALDADE DE GÊNERO, NO DIA 09/03/2024, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**, pelo valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 05 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:08CD24CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ERRATA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Juliana Ferraz Araújo, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/02/2024, ANO XV | Nº nº 3534. Onde se lê CHAMADA PUBLICA 001/2024. Leia-se CHAMADA PUBLICA 001/2023.

Floresta, 05 de março de 2024.

JULIANA FERRAZ ARAÚJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FF1C2581

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta.
Início do Recebimento das Propostas: 08/03/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 19/03/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 19/03/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil –

BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 3.150.155,60 (Três milhões, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8D25576B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2023. Objeto: A adição de R$ 93.764,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado. Contratado: **GRUPO INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 20.470.833/0001-23. Valor atualizado do contrato: R$ 468.638,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 14/05/2023 a 14/05/2024.

Gameleira/PE, 14 de maio de 2023.

LEIDIANE CARLA DE ALENCAR MACIEL
Secretária Adjunta de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:ACDE8C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, através desta vem retificar a matéria publicada dia 01 de março de 2024, código identificador: 12345A27, referente à Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, em favor da empresa CSANMEK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:
Onde se lê: CSANMEK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, leia-se: CSANMEK TECNOLOGIA LTDA.

Garanhuns, 04 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B82CE107

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 067/2024

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:
Art. 1°- Nomear Lays Francinne Galvão Pereira, inscrita no RG 8.2***88 SDS/PE e CPF 085***.***-60, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na AESGA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:62660875

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

CONTRATO Nº 035/2024-CPLC. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 50.111.583/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas viárias para implantação de sinalização horizontal, no intuito de atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no município de Garanhuns**. VALOR GLOBAL: R$ 668.592,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, e quinhentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de Fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente - AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8CE260E0

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

CONTRATO Nº 036/2024-CPLC. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** - CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de tintas viárias para implantação de sinalização horizontal, no intuito de atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no município de Garanhuns**. VALOR GLOBAL: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de Fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente - AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:99A452FE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

CONTRATO Nº 037/2024-CPLC. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: CPN TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 73.327.280/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de Plataforma de Gestão, Atendimento, Despacho e Inteligência para Central de Comando Operacional – CCO, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento da Guarda Municipal de Garanhuns, e consequentemente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**. VALOR GLOBAL: R$ 75.859,92 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de Fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente - AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1DB98AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1761

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. João Paulo Carvalho Jarjor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. João Paulo Carvalho Jarjor**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3C5E67B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1762

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Alda Maria de Brito Félix (Alda do Castainho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.ª Alda Maria de Brito Félix (Alda do Castainho)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:25E560CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 7 6 3

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores Driver LTDA – AUTOESCOLA DRIVER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores Driver LTDA – AUTOESCOLA DRIVER**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Formação de Condutores de Veículos Automotores, ao Município de Garanhuns-PE.
Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:979C2074

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1764

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Janduhy José Bezerra de Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Janduhy José Bezerra de Melo**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:8646AFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1765

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Dr.ª Erika Viviane Taveiras Sobral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Dr.ª Erika Viviane Taveiras Sobral**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F5BAC2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1766

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Prof. Sérgio Anselmo Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Prof. Sérgio Anselmo Gomes**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D3A35B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Processo LICITATÓRIO nº 02/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

A Secretaria Executiva de Contratações Públicas, comunica aos interessados no processo em epígrafe, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, e cuja sessão estava marcada para ocorrer no dia 08/03/2024, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, diante da necessidade de modificação de projeto básico, para posterior publicação em data oportuna.

Garanhuns/PE, 05 de Março de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2BD7464

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.209/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Assegura à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou idosas, a prioridade de matrícula em escola da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam caracterizados como "pessoas com deficiência ou idosas", a prioridade de matrícula em escola da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 2º A prioridade de que trata o Artigo 1º será assegurada mediante a realização da matrícula do (a) aluno (a) na série desejada, desde que a escola possua:

I – a série desejada pelo aluno;

II – o quantitativo de vaga suficiente para efetivação da matrícula.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pessoas com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – pessoas idosas: aquela com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4º Para ter direito à prioridade assegurada nesta lei, o estudante deve apresentar, no ato da matrícula, além de outros documentos exigidos pela escola:

I – comprovante de residência;

II – documento oficial dos pais ou responsáveis que comprove a idade destes, quando forem pessoas idosas;

III – laudo médico que comprove necessidade especial, quando os pais ou responsáveis forem pessoas com necessidade especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 04 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:866162C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.208/2024

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA:Declara o Festival Gospel de Garanhuns, Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial o **Festival Gospel** de Garanhuns.

Art.2º Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial o evento cultural Festival Gospel, realizado anualmente em Garanhuns pela administração municipal.

Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo a: apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação e perpetuação do Festival Gospel de Garanhuns.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4175AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO ALVES, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5327**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, **a partir de 06 de fevereiro,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7428DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Portugues-Ii**, Matrícula **nº 7643**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, **a partir de 29 de novembro de 2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1454E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ADMIR TENORIO CAVALCANTE, Prof Ciencias-Ii**, Matrícula **nº 7103**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **26/10/2023 a 22/04/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0994C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDJANE FORTUNATO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5471**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, **a partir de 30/10/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3F48B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDJANE TIMOTIO DA SILVA AQUINO, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5356**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **30/11/2023 a 28/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de tendimento Educacional Especializado no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E94676C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CYNARA DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na(o)

Secretaria de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **21/12/2023 a 18/04/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EB276695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 2246**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **29/11/2023 a 27/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E731F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ELIANA DE FRANCA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **22/11/2023 a 20/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DAEAA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, Professor I-Gm1-Interprete**, Matrícula **nº 11627**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **21/12/2023 a 17/06/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A6A863C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5085**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **21/12/2023 a 17/06/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Professora Maria Tavares do Nascimento**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:25C40DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 94887,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Valentine Ferreira Oliveira - 07/07/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26

de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3AE42C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERFERSON CARLOS TENORIO DA SILVA, Auxiliar de Gestão de Dados,** Matrícula **nº 22565,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Francisco dos Santos Tenório - 28/04/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7C3B7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA WANESSA DE MELO CAVALCANTI ALMEIDA PESSOA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 23287,** lotado(a) na **Secretaria de Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Layla Beatriz de Melo Cavalcanti Almeida Santos - 09/09/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:506982C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS COSTA XAVIER, Pedreiro,** Matrícula **nº 23218,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jaciely Barbosa Xavier - 23/05/2014; Cauê Barbosa Xavier - 09/02/2019; Julie Eliza Barbosa Xavier - 07/06/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1EA12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO SILVA DE SOUZA, Servente de Pedreiro,** Matrícula **nº 23176,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Silva de Souza - 20/01/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:375DAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA FERREIRA PEREIRA DE LIMA, Educador Social,** Matrícula **nº 31667,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yeza Gabriela Ferreira de Lima Lopes - 10/08/2010; Rhavi Ferreira de Lima Lopes - 24/09/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2244E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANO LEITE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 22760,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Vitória da Conceição Silva - 29/07/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7C6BE231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 11/03/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DD1A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 105/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 083/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 05 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 05 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de dezembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES: 03, 18, 39, 42 e 43,** no dia 05 de março de 2024**. LOTES EM ANDAMENTO: 06, 08, 11, 15, 24, 32, 34.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.351.431/0001-14
R$ 204.511,52 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos);

TELMA LUCIA DA SILVA - ME
CNPJ: 01.005.202/0001-99
R$ 25.985,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 05 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F29E0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de quadros de avisos 90m x 120m (CXA), estruturado em moldura construída em pau marfim maciço de 50 x 35 mm, de coloração e textura homogêneas, com acabamento arredondado; com fundo em cortiça (1/4) aplicada sobre compensado de 8 mm; ao longo do perímetro de feltro, em acabamento reentrante, será aplicada uma faixa de 25 mm de laminado de pau marfim; os quadros serão fixados contrapostos à parede ou perfil da divisória, por buchas, parafusos e ganchos, em local e posição a ser definido pela administração**. As seguintes matérias que serão destinados às Unidades Básicas de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 04 de março de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9DC00AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 01 de março do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, Contrato nº 057/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 01 de março de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6BDF3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 061/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS, – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Contrato nº 061/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS.
CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **UNICA SANEANTES LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DC9D185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2023 CONCORRÊNCIA Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, **instituída pela Portaria nº 133/2024**, torna público o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor **PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o **recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 2ª Etapa**, com valor global estimado pela administração de **R$ 9.229.537,23 (nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 11/04/2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de março de 2024

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:3355AA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.863.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.467.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7DE87D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Exonerar a pedido **CLEIÇON HENRIQUE PESSÔA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.809.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.487.***-**, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Controle, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1DE99FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA 004/2024

ERRATA: na edição do dia 05/03/2024, foi publicado que o encerramento do recebimento das propostas da dispensa abaixo seria dia 11/03/2024, o CORRETO é dia 12/03/2024 e a data de abertura correta é dia 07/03/2024. Segue correção: Dispensa 004/2024 Processo 004/2024, Dispensa Dispensa 004/2024 Processo 004/2024, Dispensa publicada no BNCpoderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, por dispensa de licitação conforme condições e quantidades estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, por dispensa de licitação. Critério de julgamento (menor preço), Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 07/03/2024- Encerramento recebimento das propostas: 12/03/2024.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:68048611

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

HOMOLOGO O 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 002/2023 do convite 002/20243 Processo 0012/20243, contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos em assessoria na área de controle interno. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.1338666/93 e demais normas aplicáveis. Empresa: Albuquerque & Cavalcante advocacia, cnpj: 18.510.130/0001-30 - Inicio: 01/03/2024, termino: 01/03/2025 -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:543CA39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 002/2024 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2024 – FMS - (SRP).

- Objeto Nat.: Aquisição**.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa(s) para aquisição por estimativa de recarga de Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição e Leitos semi-intensivos para o Covid 19, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 312.245,30 (trezentos e doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.bnc.org.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **07/03/2024** às **11:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **20/03/2024.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **20/03/2024.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **20/03/2024.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: ***www.bnc.org.br***.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do Site: www.iati.pe.gov.br e e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 06 de março de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:AB747B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003.2024
Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 23.02.2024 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 29.02.2024. Informamos que até o presente momento nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do

exposto, informamos que o processo administrativo restou DESERTO.

Ibimirim, 06 de Março de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:A73F2A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TRMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TRMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

Onde se - lê: **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI N° 007/2023 E TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Ibirajuba, 13 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Leia-se: **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI N° 007/2023 E TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Ibirajuba, 05 de março de 2024

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/01/2024. Edição 3506

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BE150BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TRMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TRMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

Onde se - lê: **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI N° 004/2023 E TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Ibirajuba, 13 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Leia-se: **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI N° 004/2023 E TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Ibirajuba, 05 de março de 2024

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/01/2024. Edição 3506

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E229AA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 004/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEU ATENDENDO AO EDITAL 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seleção púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERANDO o edital de convocação 001/2024 para entrega dos documentos

RESOLVE:

Tornar Público a relação dos candidatos aprovados que nao compareceu a convocação por meio do edital 001/2024 de 19 de fevereiro que dispoe sobre edital de convocação para apresentação de documentação para o contrato temporário dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Ibirajuba/PE, com vista a contratação de profissionais, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso ix, da constituição da república federativa do brasil e na lei municipal n° 106/2019, de 12 de agosto de 2019. Relacionado no axeno I deste edital por cargo.

Ibirajuba, 05 de março de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO QUE NAO COMPARECEU

CARGO	INSC	CANDIDATO
Motorista AB		NOME
5º	149563	JOSÉ GENILSON APARECIDO DA SILVA
6º	148391	ADEMILTON LUIZ DE MACÊDO
Odontólogo		NOME
1º	146592	JOSE SIQUEIRA FILHO
Vigilante	2	NOME
1º	146359	JOSÉ DORGIVAL MUNIZ
Auxiliar serviços gerais	15	Nome

11º	150422	ANTONIO GOMES DA SILVA
Fisioterapeuta	3	Nome
1º	151023	GESSÉ DIAS GONCALVE
Técnico enfermagem Plantonista	7	Nome

1º	150548	MARIA REGICLEIDE DA SILVA FARIA
Assistente administrativo	2	Nome

2º	146615	JOÃO ERIVELTON SOLANO DE SOBRAL
Gari	5	Nome
1º	150591	JOSE IVANILDO DE LIRA
2º	150590	EUDES JOSÉ DA SILVA
3º	150589	ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTO
4º	150582	ALISSON FERREIRA DA SILVA
5º	146804	AUDICELIA SILVA SANTOS

Motorista D	2	Nome
1º	147452	SIDNEY RENATO DE MELO SILVA

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:34B24533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 340/2024

A Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 16.059/2017, que institui o dia 06 de março a Data Magna do Estado de Pernambuco e feriado civil no Estado de Pernambuco.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que no dia 06 de março de 2024 (quarta-feira) será feriado no Município de Igarassu, em virtude da data comemorativa da Data Magna do Estado de Pernambuco, em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 04 de março de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F8FED4DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19/2024

Ementa: Dispõe sobre a implantação do sistema integrado de gestão, planejamento e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, denominado SIAFIC Igarassu (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle do Munícipio de Igarassu).

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município do Igarassu ao cumprimento de suas obrigações legais, especialmente as decorrentes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos entes federativos quanto à adoção de um padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Decreto Federal nº10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a relevância em aprimorar e aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, possibilitando a qualquer tempo a consolidação de suas contas.

DECRETA

Art. 1ºA partir de 1º de janeiro de 2024, a execução orçamentária, contábil e financeira no âmbito do Município do Igarassu será operacionalizada unicamente por meio do Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, denominado SIAFIC Igarassu (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle do Munícipio de Igarassu).

§1º Em cumprimento ao § 6º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, todos os Poderes e Órgãos Municipais, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, devem utilizar o SIAFIC Igarassu para a execução orçamentária, contábil e financeira, resguardada sua autonomia;

§2º Para preservação da autonomia do Poder Legislativo do Município, observar-se-á, quanto ao seu funcionamento interno, suas respectivas normas próprias;

§3º O SIAFIC Igarassu deverá obedecer ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, previsto no Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2ºSão objetivos do SIAFIC Igarassu:

I - Modernizar a gestão financeira do Município de Igarassu, integrando em um único sistema o planejamento e a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

II - Reduzir os custos operacionais e racionalizar o fluxo de processos;

III - Elaborar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente;

IV - Possibilitar máxima aderência aos padrões internacionais de contabilidade, convergidos e aplicados ao Setor Público Nacional, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente;

V - Proporcionar aumento de eficiência e produtividade no processamento das informações, assegurando confiabilidade fidedignidade às ações governamentais;

VI - Facilitar a transparência e a fiscalização na gestão pública, permitindo acesso das informações pela sociedade e órgãos de controle interno e externo.

Art. 3ºO SIAFIC Igarassu registrará as informações sobre a execução orçamentária, financeira e contábil das Unidades Gestoras (UGs), relativas à receita e à despesa, assim como todos os atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio e os referentes à elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) em vigor.

Parágrafo único. Respondem pela legalidade dos atos e fatos registrados no SIAFIC Igarassu os agentes que derem origem à prática ou consequência deles.

Art. 4ºO Plano de Contas Único do SIAFC Igarassu seguirá a estrutura e regras gerais de funcionamento estabelecido para o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Compete à Secretaria da Fazenda (SEFAM), e à Secretaria de Planejamento (SEPORT), respeitadas suas atribuições institucionais, a gestão do SIAFIC Igarassu.

§1º Os órgãos referidos no caput poderão instituir normas complementares para o cumprimento deste Decreto;

§2º A gestão do SIAFIC Igarassu receberá suporte dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria da Fazenda (SEFAM) - referente à manutenção da infraestrutura tecnológica e integração do SIAFIC Igarassu com os sistemas que estão sob sua responsabilidade, sem prejuízo a suas demais atribuições;

II - Controladoria-Geral do Município (CGM) - relativo ao fomento da transparência dos dados e à participação e controle social, sem prejuízo a suas demais atribuições.

Art. 6ºO acesso ao SIAFIC Igarassu para registro e consulta dos documentos, apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, e liberação de senha individual.

§1º É vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;

§2º O usuário do SIAFIC Igarassu responderá integralmente pelo uso indevido do sistema e obrigar-se-á a cumprir os requisitos de segurança, expondo-se às consequências das sanções civis, penais ou administrativas cabíveis;

§3º O controle de acesso ao SIAFIC Igarassu será realizado pela SEFAM, que ficará responsável pela inclusão, exclusão ou alteração dos dados dos usuários no sistema;

§4º A SEFAM deverá estabelecer critérios para a definição dos perfis de acesso, conforme atribuições exercidas pelo usuário;

§5º Constatada a suspeita de acesso ou uso indevido do sistema, a SEFAM poderá bloquear imediatamente o perfil do usuário envolvido, até que a segurança de acesso aos sistemas seja restabelecida.

Art. 7º Na emissão dos documentos relacionados às etapas de Empenho, Liquidação e Pagamento da despesa, serão obrigatórias as assinaturas dos agentes públicos competentes, podendo a SEFAM regulamentar a obrigatoriedade dessa assinatura por meio de Certificado Digital.

Art. 8º Para efeito de divulgação, publicação ou prestação de contas, deverão ser considerados como dados oficiais aqueles extraídos do SIAFIC Igarassu, desde que constem a fonte da informação e a data da extração.

Art. 9º Os órgãos e entidades do Município deverão atender à legislação vigente, assim como aos normativos relativos a procedimentos técnicos e orientações gerais expedidos pela SEFAM e SEPORT, sob pena de bloqueio da respectiva Unidade Gestora no SIAFIC Igarassu.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 19 de fevereiro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6A05910E

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ZORAIA ALVES DE SOUZA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 11 de 01/03/2024.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora ZORAIA ALVES DE SOUZA, detentora do cargo de PROFESSORA - NÍVEL VII - PEB 2 - ESPECIALIZAÇÃO - 200H/A, matrícula 1017, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de março de 2024.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:D310F8F1

IGAPREV
APOSENTADORIA DE SANDRA ALBUQUERQUE MARQUES CUNHA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 10 de 01/03/2024.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora SANDRA ALBUQUERQUE MARQUES CUNHA, detentora do cargo de PROFESSOR NÍVEL VII - PEB 2 ESPECIALIZAÇÃO - 200H/A, matrícula 2630, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2024.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de março de 2024.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:50425CFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – CPL III

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA, DA PREFEITURA DE IGARASSU. Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/03/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 07/03/2024; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 às 14:00 horas do dia 07/03/2024; **Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 04/03/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 08/03/2024; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 às 14:00 horas do dia 08/03/2024.

Igarassu, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:330D9D4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, PROCESSO Nº 015/2024

OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BELEZA PURA, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SARAMANDAIA E POLO NOVA CRUZ, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 11 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024 CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.271/0001-18 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208Unidade Orçamentária: 020803Ação Governamental: 2.064Despesa Orçamentária: 33.90.39.00Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:83A18E05

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, PROCESSO Nº 010/2024

OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LETÍCIA BASTOS E ROBBY, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SÍTIO HISTÓRICO, POLO SARAMANDAIA E POLO CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.412.593/0001-67 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208Unidade Orçamentária: 020803Ação Governamental: 2.064Despesa Orçamentária: 33.90.39.00Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F8A1FA17

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MAESTRO SPOK, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.184/0001-84 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A7CB7DD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação do prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 146/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 a 10/03/2025 CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, inscrita no CNPJ Nº 13.492.435/0001-42. **VALOR:** R$ 154.550,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.135 Natureza da Despesa: 33.90.32.00 Fonte: 1.500.0000DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:07D4123F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024, PROCESSO N° 057/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 056/2024 - Processo Nº 057/2024 – Processo Administrativo nº 057/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no** CNPJ Nº **18.717.010/0001-08**, com sede na Av. República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, sob telefone de contato (81) 99766-2766; e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES**

EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF E BRASÍLIA/PE – RECIFE/PE, QUE TEM COMO FINALIDADE DE PROCEDER O RECEBIMENTO DE VIATURAS DOADAS PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) AO MUNICÍPIO DE IGARASSU, BEM COMO REUNIÕES E VISITAS INSTITUCIONAIS AOS MINISTÉRIOS BRASILEIROS, com o valor total de **R$ 17.517,33 (dezessete mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

Igarassu, 05 de março de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BA859B4F

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para renovação de contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 11/03/2024.**

Igarassu, 05 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:EEFED407

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição com instalação de ar condicionado, visando atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 07/03/2024

Igarassu, 05 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:DD54F540

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROSPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI GRANJEIRO E POLPA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição de hortifruti granjeiros e polpa, para preparo das refeições de funcionários e pacientes das Unidades, Complexo Hospitalar de Igarassu, CAPS, SAMU e Residência Terapêutica para o período de 02 meses. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail:janaina.comprassaude@gmail.com,c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 08/03/2024.

Igarassu, 05 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:E351AB41

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROSPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios para preparo das refeições de funcionários e pacientes das unidades docomplexo hospitalar de Igarassu, CAPS, SAMU e residência terapêutica, para o período de 02 meses. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 08/03/2024

Igarassu, 05 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:C234412B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO OFICIO 002/2024 DA COMISSÃO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY/PE

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

Oficio Circular 002/2024
Iguaracy/PE, em 04 de março de 2024.

Ao Vereador
JUCIANO GOMES MARQUES
Vereador
Nesta

Senhor vereador, viemos por meio deste lhe informar que o vereador presidente Francisco Torres Martins encaminhou a esta CEDP, Requerimento de Providências em face de V. Ex.ª, afim de esta Comissão instaure processo administrativo disciplinar a fim de apurar algumas condutas narradas na representação.

Informamos que no dia de hoje, a CEDP se reuniu e deliberou sobre o Requerimento de Providências de nº 001/2024, e decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de julgar as condutas discriminadas na Representação.

Esta Comissão de Ética prezando pelo direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, vem ofertar a V. Ex.ª, o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da assinatura deste oficio, o direito para que encaminhe a esta CEDP defesa prévia escrita sobre os fatos denunciados no Requerimento de Providências de nº 001/2024.

Para que possa estar ciente dos fatos e fundamentos jurídicos a que está sendo noticiado, encaminhamos, anexo a este, os seguintes documentos:

Cópia do Requerimento de Providências de nº 001/2024 e todos os documentos que as instruíram;
Cópia dos livros de pontos que apontam as faltas dos vereadores;
Link da reunião disponível no Facebook - https://www.facebook.com/camaraiguaracyoficial/videos/1228401541286415 do dia 27/02/2024;
Cópia da ata da sessão extraordinária desta Comissão de Ética do dia 04/03/2024;
Cópia da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024;

Informamos que esta Comissão de Ética está à disposição de V. Ex.ª para quaisquer esclarecimentos e solicitações pertinentes ao Processo Administrativo Disciplinar 001/2024

Por fim, reiteramos nosso proteste de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ALVES TORRES
Presidente da CEDP

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:4561D141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 005/2024

"Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Inajá/PE, afetadas pelas chuvas."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram o município de Inajá/PE, caracterizando desastres diversos, dentre os quais alagamentos, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos munícipes;
CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos, famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem-estar da população das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
DECRETA:
ART. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Inajá/PE, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Desenvolvimento Regional, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais - Meteorológico – Tempestade Local - Chuvas Intensas - com Codificação COBRADE nº 1.3.2.1.4, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
ART. 2º - Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta municipal para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ações de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução.
ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
ART. 4º - Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 75, Inciso VIII e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – Antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
ART. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
PARAGRAFO ÚNICO - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.
ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá/PE, 04 de março 2024

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá/PE

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:088C132B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃOTERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final da Assessoria Jurídica Municipal, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Douta Procuradoria/assessoria Jurídica Municipal no bojo do presente Processo Administrativo n° 001/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024**,** cujo OBJETO compreende:

A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL), PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, SOBRETUDO EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE OU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA. Sociedade de Advogados contratada: MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 23.254.468/0001-08, pelo valor de 15% (quinze por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município ou de seu RPPS. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Ipubi-PE, 04 de março de 2024

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQEUIRA
Prefeito do Município de Ipubi-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 075/2024. **PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE,** através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O PROPONENTE **MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA MUNICÍPIO DE IPUBI-PE*.DOS HONORÁRIOS:** Os honorários contratuais serão equivalente a 15% (quinze por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município ou de seu RPPS. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.272.0033.2330.0000- Elemento de despesa 3.3.90.35.00.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:**Ingrid de Souza Siqueira- Secretário(a) de Administração e Finanças E **MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**– REPRESENTANTE LEGAL.**DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2024**.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:819BC081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Sara Beatriz Pereira Lino, para o cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:5AB70610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 72/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):DACINAN GOMES VILELA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder Dacinan Gomes Vilela, matrícula nº 1047, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 1998, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 26 de dezembro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:89A4097B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 73/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Maria Magna Gomes da Silva Barbosa, matrícula nº 3816, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 05 de janeiro de 2024 e término em 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A6A66F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 74/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSE DJILMAR BARBOSA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a José Djilmar Barbosa da Silva, matrícula nº 1072, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 07 de dezembro de 2023 e término em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de Março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:70682424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 75/2024

RETIFICA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL DE NÚMERO 71/2024, QUE DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I DO SERVIDOR LINDOMARCOS PACHECO RAMOS, MATRÍCULA 17009.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 71/2024, que informa período de vacância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 71/2024 para alterar o período de vacância, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

Fica declarada a Vacância do cargo de PROFESSOR II, ocupado pelo servidor estável LINDOMARCOS PACHECO RAMOS, matrícula funcional nº 17009, portador do RG nº 6805673 SDS/PE e CPF sob o nº 042.712.374-77, lotado na Secretaria Municipal de Educação por posse em outro cargo inacumulável, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica suspenso o vínculo financeiro do servidor até a habilitação ou não no estágio probatório do novo cargo.

Parágrafo Único - Caso o servidor seja considerado habilitado para o novo cargo, o elo entre o servidor e o cargo de Professor II, se romperá de forma definitiva.

Art. 3º. Caso o servidor opte pela recondução, esta só poderá ser exercida no período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BE9CE674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0005/2024

Portaria n.°. 005/2024

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0002/2024 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***Diógenes Paes da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Mateus Rangel Silva,** Matrícula **n.º. 126** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0002/2024,** respectivamente, que tem por objeto contratação da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim - PE, tendo como contratada a empresa J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 01 de março de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:0458A47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00102/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00018/2023

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 15/01/2024, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, ARRIMO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ N.º. 05.446.272/0001-33 e ENGEREC SERVIÇO DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA – CNPJ N.º. 35.169.731/0001-40, designo o dia 07/03/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link: https://meet.google.com/uik-wmos-bhx.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 05 de março do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:96B513F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00015/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim - PE e a empresa J S Lopes do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/20224, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Itapetim - PE e a empresa J S Lopes do Nascimento - CNPJ N.º 33.241.564/0001-75:
I – Gestor: Osmar Washington Nunes Jordão – Mat. 385;
II – Fiscal Administrativo: Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes – Mat 437.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - Encaminhar à Diretoria de Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretoria de Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa

de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim - (PE), em 09 de Fevereiro 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D00C6A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos n.º 00019/2024, 00020/2024, 00021/2024 e 00022/2024 firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim - PE e as empresas Maria Aldinete Braga da Silva, Maria Rejane Moraes Leite Costa Frigorífico ME, Eliane Maria Nunes da Silva e Miele Vicente da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contratos nº 00019/2024, 00020/2024, 00021/2024 e 00022/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim - PE e as empresas Maria Aldinete Braga da Silva – CNPJ 15.459.213/0001-53, Maria Rejane Moraes Leite Costa Frigorífico ME – CNPJ 26.947.528/0001-66, Eliane Maria Nunes da Silva – CNPJ 32.450.468/0001-74 e Miele Vicente da Silva – CNPJ 49.325.730/0001-51:
I – Gestor: Taís Alves Siqueira – Mat. 5493;
II – Fiscal Administrativo: Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes – Mat 437.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - Encaminhar à Diretoria de Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretoria de Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim - (PE), em 01 de março 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:215AA2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 001/2023 – PROCESSO 159/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a Classificação de Proposta do Processo nº 159/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023, cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO NOVA CAP, NAS RUAS SENADOR PAULO GUERRA, RUA DO SOL, RUA NOVA CAP E TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ BORBA, MANGABEIRA ITAPISSUMA - PE.**

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 1.062.173,81 (um milhão sessenta e dois mil, cento e setenta e três e oitenta e um centavos).
2º lugar: CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA ME, com proposta no valor global de R$ 1.072.589,09 (um milhão setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
3º lugar: J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, com proposta no valor global de R$ 1.174.061,89 (um milhão cento e setenta e quatro mil, sessenta e um centavos e oitenta e nove centavos).
4º lugar: ISNARD ENGENHARIA, com proposta no valor global de R$ 1.177.171,74 (um milhão cento e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).
5º lugar: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 1.207.294,58 (um milhão duzentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
6º lugar: J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com proposta no valor global de R$ 1.266.943,84 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
7º lugar: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕS LTDA, com proposta no valor global de R$ 1.372.683,05 (um milhão trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e conco centavos)
8º lugar: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, com proposta no valor global de R$ 1.422.529,64 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Fica aberto prazo recursal, artigo 109, § 1, II da Lei 8666/936.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FDAE405A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
ERRATA E REPUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no dia 17/11/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**, TOMADA DE PREÇOScujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES RAIMUNDA VIDAL DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE,***onde se lê:***"***Valor :***R$ 277.832,08 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)",***leia-se:******Valor :***R$ 270.886,28 (duzentos e setenta, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos);**

Itaquitinga 17 de novembro de 2023

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:33A8DDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 010/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, com sede na Av. Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria Conjunta nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA em razão do valor, na forma ELETRÔNICA, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo PMJ Nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024**, sendo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO (REFERÊNCIA – 1051), PARA SEREM DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE COM AS FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR RESIDENTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA/PE, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/MÁXIMO ADMITIDO PARA EXECUÇÃO DO ITEM ÚNICO: R$ 30.758,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais).

DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 05/03/2024 até às 10h:00min do dia 08/03/2024 (horários de Brasília).

ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES: 08/03/2024 das 10h30min até às 16h30min (horários de Brasília).

PLATAFORMA: BNC – Bolsa Nacional de Compras

LOCAL DE ACESSO: www.bnc.org.br

A íntegra do Edital de aviso, além de constar integralmente na plataforma BNC, acessível através do link www.bnc.org.br, também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaqueira, no link https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes; bem como na Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima referenciado.

Jaqueira-PE, 05 de março de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPÊLO GUERRA
Agente de Contratação | Matrícula 33146

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:3C915DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 001/2024. Processo PMJ nº 024/2023, Tomada de Preço nº 005/2023, CPL. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRACOBERTA ABERTA 35M/S NA LOCALIDADE DE BÁLSAMO DA LINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, PORINTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAEDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAR/PRÓ-INFÂNCIA - TERMO DE COMPROMISSO 202143421-1",** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.520.477/0001-05, pelo valor global de R$ 1.140.970,76 (Um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04.03.2024 a 04.03.2025 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 04 de março de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:9025F549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato PMJ nº 013/2023. Processo PMJ nº 017/2023, Carta Convite nº001/2023, CPL.**Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização e acompanhamento de obras no Município de Jaqueira/PE**, conforme projeto básico (Anexo I). CONTRATADA: **ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.488/0001-86, pelo valor global de R$ 198.314,88. VIGÊNCIA: 26.07.2023 a 26.07.2024 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 26 de julho de 2023.

RIDETE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:C11FDCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato PMJ nº 001/2024. Processo PMJ nº 025/2023, Tomada de Preço nº 006/2023, CPL. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA FEM - EMENDA 073/2023 - SEPLAG",** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.520.477/0001-05, pelo valor global de R$ 584.844,08 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 05.02.2024 a 05.08.2024 – 06 (seis) meses.

Jaqueira-PE, em 05 de fevereiro de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:270AC363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RESUTADO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

RESULTADO FINAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2024

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos a serem analisados, segue o resultado final.

A Prefeitura Municipal de Jataúba torna público o resultado FINAL da seleção pública simplificada 01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se vê a seguir:

PSICÓLOGOS CAPS 2 VAGAS

• RENATO PAULO DOS SANTOS 50 PONTOS Classificado
• JULIANA DE SOUZA SANTIAGO 45 PONTOS Classificada
• JULIO CÉSAR MIRANDA MORAIS 35 PONTOS Classificável
• WALDYCLEUSA WALDYVINO DE ALMEIDA 25 PONTOS Classificável

NUTRICIONISTA 1 VAGA

NÍVIA FERNANDES GUIMARÃES DE SOUZA 35 PONTOS Classificada
THAYSA CÁSSIA DE ANDRADE SANTOS 25 PONTOS Classificável
LUCICLECIA EDJANIRA DA SILVA 20 PONTOS Classificável

Sem mais para o presente momento, segue o resultado final para que tenha sua devida e necessária publicação.

05 de março de 2024, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D79C3CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito

no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

CONTRATADA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na RUA JOÃO ROSENDO, Nº 41, CENTRO, PESQUEIRA-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, de **26/01/2024 a 27/01/2025**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:057F78F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 020/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. ANDREZA MARIA DA SILVA**, CPF nº 086.069.134-99, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Urbano, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2024.

.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A0E4390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 021/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ANNY CAROLINY DE SOUZA SILVÉRIO,** CPF nº: 043.475.215-02, para o cargo de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EFC2662E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av.

Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na RUA JOÃO ROSENDO, Nº 41, CENTRO, PESQUEIRA-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, de **26/01/2024 a 27/01/2025**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:66F84602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 192/2021

Processo Licitatório N° 057/2021. Pregão eletrônico **N° 041/2021** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,** empresa: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 11.447.604/0001-05, Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento e prestação de serviços especializados de transporte coletivo de feirantes na zona rural do Município de Joaquim Nabuco. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 75.572,40 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Data da Assinatura 05 de outubro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A2C3744A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
Processo Licitatório Nº 038/2023 - Pregão Eletrônico 017/2023 SRP Nº 016/2023, A Prefeitura de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: UNA DISTIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/02/2024 até 06/08/2024, Valor: R$ 36.532,44 (Trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 22/02/2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
Processo Licitatório Nº 038/2023 - Pregão Eletrônico 017/2023 SRP Nº 016/2023, A secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: UNA DISTIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/02/2024 até 06/08/2024, Valor: R$ 48.949,76 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais setenta e seis centavos), Data de Assinatura: 22/02/2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
Processo Licitatório Nº 038/2023 - Pregão Eletrônico 017/2023 SRP Nº 016/2023, A secretaria de Educação de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: UNA DISTIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 22/02/2024 até 06/08/2024, Valor: R$ 83.724,83 (oitenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), Data de Assinatura: 22/02/2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:30D0AC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 40/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do cemitério municipal de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ 20.687.159/0001-33, com um valor global de R$ 335.023,29 (trezentos e trinta e cinco mil vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E149605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 40/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do cemitério municipal de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ 20.687.159/0001-33, com um valor global de R$ 335.023,29 (trezentos e trinta e cinco mil vinte e três reais e vinte e nove centavos. Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 89/2023. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D0BB86D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **GRAZIELLE CORDEIRO DE SALES** portador(a) do CPF nº 713.548.214-08, contado a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3B0AB6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA DAS GRACAS NANES** portador(a) do CPF nº 021.324.814-07, contado a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AFBFB0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA DAS GRACAS NANES** portador(a) do CPF nº 021.324.814-07, contado a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A9B0E158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.141.738 JOSE INACIO DA SILVA FILHO ME,** inscrita no CNPJ: nº 54.141.738/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Planejamento de Contratações Públicas, Compras e Licitações, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18EDFBDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CONTRATO Nº 034/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ: nº 10.422.287/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 10.422.287/0001-00. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "VILÕES DO FORRÓ", NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 80.000,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/09/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C97A8AEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
CONTRATO Nº 033/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: nº 10.422.287/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.101.017/0001-29 PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "FULÔ DE MANDACARU", NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS. **Valor Global: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/09/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3438EEF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATO Nº 032/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ: nº36.449.014/0001-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.449.014/0001-34. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "CANARIOS DO REINO", NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA QUEIMADRILHA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$90.000,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/09/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:01CD7A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal, pela Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que a redução das precipitações pluviométricas que assola o município para níveis inferiores da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal, e os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária do município; e

Considerando que a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, "água para beber e demais usos domésticos".

Considerando que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja visto, a situação socioeconômica desfavorável do município, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência em razão da estiagem, conforme o contido no FIDE – Formulário de Informações de Desastre.

Parágrafo único – **Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas de estiagens extrema deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre da falta de chuvas e água.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, devendo vigi por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 10 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D5FE0AC7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.141.738 JOSE INACIO DA SILVA FILHO ME,** inscrita no CNPJ: nº 54.141.738/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Planejamento de Contratações Públicas, Compras e Licitações, ao Setor de Compras da Secretaria de Assistência Social de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D91C1AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.141.738 JOSE INACIO DA SILVA FILHO ME,** inscrita no CNPJ: nº 54.141.738/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Planejamento de Contratações Públicas, Compras e Licitações, ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D1A573F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMAPE**. CONTRATADA: **54.141.738 JOSE INACIO DA SILVA FILHO ME,** inscrita no CNPJ: nº 54.141.738/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Planejamento de Contratações Públicas, Compras e Licitações, ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3749290E

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE ITEM

Fica **ANULADO** o item 05 – Fortini PÓ, presente no instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 001/2024-FME Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – FMS,** cujo o objeto destina-se ao **Registro de preços de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE.** Conforme Termo de Anulação da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5BB46939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO Nº: 00004/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Nº: 00004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERALE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$1.022.601,20.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: comprascpl.itaenga@gmail.com;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 05/03/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A9867D9C

SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00118/2023. Processo Nº: 00050/2023. CPL. Convite Nº 00005/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis e Materiais Permanentes, conforme especificações e quantitativos indicados, para supriras necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga e suas Secretarias vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor R$124.220,90. Vigência: de 20/11/2023 a 19/11/2024.

Lagoa de Itaenga, 20/11/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:ECBD6D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
DISPÕE SOBRE AS DIRETIZES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 002 | NORMATIZAÇÃO|SME DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para implantação do Programa Escola em Tempo Integral - PETI na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro.

A Secretária de Educação do município de Lagoa do Carro - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preconiza:
- A Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 34, 2º parágrafo e art. 87, 5º parágrafo;
- A Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 3º, 4º e 5º;
- O Plano Municipal de Educação (2014-2024), que estabelece em sua Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica
- Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral na educação básica, visando o fomento e criação de matrículas em tempo integral em todas as modalidades da Educação Básica;
- A Portaria do Ministério da Educação, nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
- A Portaria do Ministério da educação de nº 2.036 de novembro de 2023 que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações

estratégicas no ambiente do Programa Escola em Tempo Integral, resolve:

Art. 1º - Instituir Projeto Escola em Tempo Integral - PETI na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro, vinculado a Secretaria Municipal de Educação cujo objetivo é a elaboração, planejamento e acompanhamento de um conjunto de ações que visam à melhoria da oferta do ensino de modo a ampliar progressivamente o período de permanência do aluno na escola pública municipal.

Art. 2º - O Programa Escola em Tempo Integral - PETI tem como objetivos:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

II - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

III - Melhorar a qualidade da educação pública municipal, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

IV - Ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;

V- Enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos;

VI - Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

VII - Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

VIII - Adequar às atividades educacionais à realidade de cada comunidade escolar;

IX - Contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais para melhoria do aproveitamento escolar;

X - Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

XI - Oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as comunidades que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º - A organização curricular Programa Escola em Tempo Integral - PETI contempla o currículo básico do Ensino Fundamental e ações que promovam a formação integral do estudante denominada de atividades complementares, de modo a ampliar o currículo escolar articulado à Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes nacionais, de modo a garantir uma educação de qualidade, voltada à equidade e que possa contribuir para a formação em seus amplos aspectos através de uma concepção de educação voltada a formação humana pautada nas diferentes dimensões (intelectual, física, afetiva, social e cultural) que envolvem a educação das crianças e adolescentes.

§ 1º Entende-se por atividades complementares a ação docente, discente e de demais atores sociais, concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como atividade inovadora, integrada e relacionada ao processo de construção do conhecimento, a ser realizada em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de abordagens, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com a concepção de formação integral exposta nesta Portaria.

Art. 4º - As atividades complementares realizar-se-ão através de ações que promovam a formação integral do aluno, por meio de:

I. Atividades complementares de Práticas Corporais de Movimento; Arte; Cultura; Linguagem, Literatura e Comunicação; Sustentabilidade e Investigação no Campo das Ciências da Natureza e Matemática Criativa;

II. Orientação de estudos através de práticas pedagógicas voltadas à recomposição de aprendizagens por meio de um conjunto de estratégias que visam garantir que o conhecimento comprometido ao longo da formação do estudante seja recuperado, reduzindo as desigualdades educacionais e aprimorando habilidades e competências de cada etapa de ensino.

III. Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 5º - O Programa Escola em Tempo Integral - PETI será implantado de forma gradativa nas escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal priorizando inicialmente as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade, bem como aquelas instituições que ofertam o Ensino Fundamental que apresentam menores médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco - IDEPE, conforme resultados das avaliações externas.

Art. 6° Na organização do Programa Escola em Tempo Integral - PETI observar-se-á:

Regime de estudos em tempo integral aos alunos selecionados para compor as turmas com jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde;

II. Carga horária semanal de 35 horas, sendo 7 horas diárias, perfazendo um total de 15 horas destinadas às atividades complementares e 20 horas voltadas ao cumprimento da Base Nacional Comum;

III. Organização dos alunos em turmas compostas de no mínimo 20 estudantes e no máximo 30 estudantes.

§ 1º Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, dos horários do currículo básico e das atividades complementares na jornada semanal dos alunos.

§ 2º Nas primeiras semanas de aula, a equipe pedagógica de cada unidade escolar que oferta o Ensino Fundamental fará uma avaliação diagnóstica dos estudantes matriculados nas turmasem terminalidade (5º anos e 9º anos), de modo a priorizar os discentes que apresentem maiores déficits de aprendizagem, distorção idade/ano, bem como aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

§ 3º O responsável pelo aluno que estudará em jornada integral assinará um termo de responsabilidade pela frequência e participação do estudante nas atividades durante o ano letivo vigente.

§ 4º Concluída a etapa de seleção dos alunos que ingressarão no Programa Escola em Tempo Integral, as vagas remanescentes deverão ser ofertadas aos demais interessados respeitando a seguinte ordem de prioridades:

I. Alunos da Educação Infantil, prioritariamente, aqueles cujas mães apresentarem declaração de vínculo empregatício;

II. Alunos do Ensino Fundamental(Anos Iniciais) em ordem decrescente, priorizando as turmas que se encontram em terminalidade na referida etapa de ensino: 5º ano, 4º ano, 3ºano, 2º ano e 1ºano;

III. Alunos do Ensino Fundamental(Anos Finais) em ordem decrescente, priorizando as turmas que se encontram em terminalidade na referida etapa de ensino: 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano;

IV. Estudantes beneficiários do Programa Federal Bolsa Família;

V. Demais estudantes que os pais apresentem interesse de participar do Programa.

Art. 7º - O quadro de professores que irá atuar no Programa Escola em tempo Integral - PETI será composto por servidores do quadro de contratos da Rede Municipal, com licenciatura em Letras, Matemática ou Arte, além de estudantes devidamente matriculados nos cursos em questão a partir do 4º período de formação, além de artistas ou arte-educadores com formação e experiências comprovadas para atuar na área.

Art. 8º - As atividades desenvolvidas pelo Programa Escola em Tempo Integral – PETI serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados, sendo:

Número de alunos participantes;

Índice de frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos estudantes;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 9º - Caberá às unidades escolares encaminhar a Secretaria Municipal de Educação um Projeto pedagógico de Educação Integral, contendo um Plano de ação elaborado pela equipe gestora detalhando

o diagnóstico pedagógico dos estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral – PETI, objetivos, ações de monitoramento, e plano de atividades contendo atividades complementares a serem ofertadas, quadro de horários e estratégias de avaliação utilizadas.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação designará um Coordenador Municipal que realizará o monitoramento das ações do Programa Escola em Tempo Integral – PETI no âmbito das unidades escolares, realizando periodicamente reuniões junto as instituições de ensino, bem como supervisores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de avaliar o programa, planejar ações e implementar mudanças quando necessário.

Art. 11º - Para a execução do Programa Escola em Tempo Integral – PETI a Prefeitura de Lagoa do Carro, por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 12º - As despesas relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral – PETI serão administradas conforme dotações relacionadas ao orçamento vigente, além dos repasses de recursos destinados ao município através do fomento relacionado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de julho de 2023.

§1ºA execução dos recursos destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro por meio do fomento recebido no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral não deverá ser destinado ao:
I - Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do município;
II- Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico;
III- Bolsas de estudos;
Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino;
Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.
§2º O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar os seguintes princípios:
Legalidade;
Diagnóstico/Planejamento;
Finalidade educativa;
Inclusão e diversidade;
Equidade;
Participação;
VII- Acompanhamento da execução financeira e avaliação.
Art. 13º - O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que ofertarem turmas do Programa Escola em Tempo Integral – PETI serão readequados, de modo a contemplar a nova
Política de Educação Integral adotada pela rede municipal alinhando sua proposta pedagógica a essa instrução normativa.

Art. 14º - O documento oficial que norteia o Programa Escola em Tempo Integral – PETI será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir orientações complementares por meio de ofícios e instruções normativas quando necessário.
Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação, mediante parecer técnico da Direção de Ensino e Célula de Normatização.

Lagoa do Carro, 05 de março de 2024.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Port. 43/2023

Publicado por:
Mônica Suely Guerra de Lima
Código Identificador:B2CC59A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
FIXA NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PETI NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 | NORMATIZAÇÃO|SME DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Lagoa do Carro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo através da portaria 43/2023, mediante aprovação da Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e da Célula de Normatização do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, com base na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 34, 2º parágrafo e art. 87, 5º parágrafo, na Lei nº 8.069/90 que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 3º, 4º e 5º; no que preconiza o Plano Municipal de Educação (2014-2024) em sua Meta 6, na Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, na Portaria do Ministério da Educação, nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 e na Portaria do Ministério da educação de nº 2.036 de novembro de 202.

RESOLVE:

Fixar normas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral – PETI no âmbito das escolas da Rede Municipal de Educação de Lagoa do Carro a partir do ano de 2024.
Art. I – Fica criado Programa Educação em tempo Integral – PETI nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Portaria nº 02 de 05 de março de 2024 visando à expansão da jornada escolar a fim de garantir:
I – Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II – Prevenção às violências;
III – Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
IV – Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e
V – Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.
Art. 2 – O Programa Educação em tempo Integral – PETI será implantado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares de modo a ampliar progressivamente a oferta de vagas em tempo integral a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.
Art. 3 – Serão criadas nas unidades escolares turmas do Programa de Educação Integral – PETI que cumprirão carga horária integrada de 35 aulas semanais. A carga horária em questão compreende o conjunto de horas de natureza pedagógica exercidas exclusivamente pelas turmas do PETI na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, conforme Projeto Pedagógico desenvolvido pelas unidades de ensino.
Art. 4 - As escolas municipais vinculadas ao PETI terão suas turmas funcionando ordinariamente de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h30 às 14h30 ou 10h às 17h perfazendo um total de 7 horas diárias e 35 horas semanais. Nesse período os estudantes permanecerão nas unidades de ensino para a oferta do almoço em conformidade com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Art. 5 - Caberá às unidades escolares desenvolver um Projeto Pedagógico de Educação Integral, documento elaborado pela gestão escolar no âmbito operacional no qual serão estabelecidos objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, diagnóstico da instituição de ensino, bem como estratégias a serem empregadas pela escola através de um plano de ação. O Projeto Pedagógico de Educação Integral será revisado anualmente e deverá constar no Projeto Político Pedagógico da escola.
Art.6 - No Projeto Pedagógico de Educação Integral as unidades de ensino devem contemplar um conjunto de ações inovadoras que priorizem:
II. II -Ações voltadas ao protagonismo juvenil (nas unidades que ofertam o ensino fundamental), por meio de práticas nas quais os estudantes desenvolverão progressivamente suas potencialidades apoiados pelo acompanhamento dosprofessores de modo que possam

avançar no processo de gestão de seus conhecimentos e elaboração de seu projeto de vida.
I- II- III- IV- V- VI- Cabe ao **Professor** planejar, gerir a sala de aula, refletir e documentar sobre os processos de ensino e aprendizagem; Acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino; Articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas professores (as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares da escola; Avaliar processos e resultados de aprendizagem.

Art. 10 - As Unidades escolares poderão passar por adequações e reestruturação, a critério do respectivo sistema de ensino, tendo em vista o atendimento as necessidades que possam vir a surgir.
Art. 11 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação decidir acerca de eventuais situações não previstas expressamente nesta instrução normativa, obedecendo ao disposto na legislação educacional vigente.

Lagoa do Carro, 05 de março de 2024.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Port. 43/2023

Publicado por:
Mônica Suely Guerra de Lima
Código Identificador:AC4DE530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - Número do Contrato: 160/2023. Contratante: O MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.286.267/0001-03, com sede a Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro -PE, neste ato representado por Milka Lorena Cordeiro Ferreira, Secretária de obras. Contratado: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP**, estabelecida R. Nelson Porto, 14, centro, Arcoverde/PE, CEP: 56506-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70, Objeto: Aumento da largura da Rua nº06 em 1,05m, além de acréscimo de um trecho final de 36,40m de comprimento por 6,00m de largura; tudo com fins de propiciar a melhoria dos acessos em benefício dos moradores e transeuntes, no valor de **R$ 60.686,98** (sessenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) conforme disposição do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D55D8AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 011/2023

Onde se lê: Processo Nº: 012/2023. CPL. Concorrência Nº 003/2023

Lê-se: Processo Nº: 011/2023. CPL. Concorrência Nº 003/2023

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Observação: matéria Publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2024. Edição 3543

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6FB7ABAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LIPE LUCENA, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86. **Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência de 08/02/2024 e fim em 07/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 08 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A470180F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MAYSA LEITE, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.542.001/0001-70. **Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência de 07/02/2024 e fim em 06/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 07 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5F37FBDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 024/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023** observando-se o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E EPI'S EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE**, em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, Situada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns/PE, Brasil, **perfazendo o Valor de R$ 405.556,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);** a empresa: **J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.018.000/0001-23, Situada na Rua Tupã, nº 52, Bairro Tabajara, Olinda/PE, Brasil, **perfazendo o Valor de R$ 88.186,78 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);** a empresa: **LG CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.391.402/0001-89, Situada na Rua Cesário Falcão, nº 18,

centro, Panelas/PE, Brasil, **perfazendo o Valor de R$ 18.143,15 (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos)** e a empresa: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.625.268/0001-32 Situada na Rua Maringá, nº 31, casa 000A, Prado, Recife/PE, Brasil, **perfazendo o Valor de R$ 18.590,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais).**
Perfazendo o Valor global do processo de R$ 530.476,63 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1CDAA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA GP Nº 207/2024, de 04 de março de 2024.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA AP RESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM VIRTUDE DA CONVOCAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA 167/2024. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para apresentação da documentação exigida pela Portaria GP nº 167/2024, de modo que os(as) candidatos(as) poderão apresentar a documentação até o dia 12 de março de 2024.
Parágrafo único. O conteúdo da Portaria GP nº 167/2024 e os demais atos da seleção encontram-se disponíveis no site oficial da prefeitura.

Art. 2º. O prazo estipulado no artigo anterior é peremptório e a não apresentação da documentação solicitada acarretará renúncia do(a) candidato(a) à vaga disputada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:FEDF4AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 027-2023

Contrato Nº: 027-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 027/2023 por mais 03 (três) meses, conforme, conforme Comunicação Interna n° 077/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: ASCOMPREV – ASSESORIA CONSULTORIA CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, **CNPJ: 08.195.333/0001-25,**

Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 05 de março de 2024.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DCC89B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2023. Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio (reajuste) de preço referente à contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em processos judiciais e administrativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência. Contratado: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. CNPJ: 10.724.104/0001-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 04/01/2024 a 31/12/2024. Valor global reajustado: R$ 94.152,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura: 04/01/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 006/2023. Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio (reajuste) de preço referente à contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, consultoria orçamentária, financeira e contábil junto à Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. CNPJ: 05.448.991/0001-93. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 04/01/2024 a 31/12/2024. Valor global reajustado: R$ 100.428,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e oito reais) Data da Assinatura: 04/01/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 008/2023. Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio (reajuste) de preço referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: CONSULCONT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. CNPJ: 35.751.443/0001-07. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor global reajustado: R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Macaparana - PE, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:6B8BF404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 012/2022

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 02 (dois) meses, ou seja, de 03 de outubro de 2023 à 03 de janeiro 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2DD019DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 012/2022

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 à 03 de abril 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:19A60116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 013/2022

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 077/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 02 (dois) meses, ou seja, de 03 de outubro de 2023 à 03 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F9EB0481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 013/2022

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 077/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 à 03 de abril de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7E069100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 004/2022

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 à 03 de abril de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária do FMAS

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FC969ADB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 004/2022

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 02 (dois) meses, ou seja, de 03 de outubro de 2023 à 03 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária do FMAS

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D04D9232

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – DISPENSA Nº. 003/2022

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 02 (dois) meses, ou seja, de 03 de outubro de 2023 à 03 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D69DAAC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – DISPENSA Nº. 003/2022

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 à 03 de abril de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A13FC547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 007/2022

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 02 (dois) meses, ou seja, de 03 de outubro de 2023 à 03 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4C8AA074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 – DISPENSA POR VALOR Nº. 007/2022

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 à 03 de abril de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:30F5BA1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO SÍTIO PAQUEVIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 309.781,87 (trezentos e nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); e **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME, situada a Rua Livio Teobaldo, 87 - Centro – Limoeiro/PE. CEP: 55.700-000, CNPJ nº. 51.343.891/0001-10, que ofertou valor global de R$ 240.100,70 (duzentos e quarenta mil cem reais e setenta centavos).

Macaparana/PE, 31 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D4A40831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 –OBJETO Nat:.Compra – OBJETO: Descr: a para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeira Tipo Universitária adulto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais),- Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/03/2024, Limite para acolhimento de propostas: 20/03/2024 às 08:00min. - Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2024 às 08:30min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: **https://portaldemanari.com.br** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 05 de março de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8567B9FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legal consubstanciado no Art. 71, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula 473 do STF, Considerando que foram constatadas muitas divergências nas propostas de preços apresentadas por alguns licitantes na fase de lances com ilógica variação de preços ofertados pelo mesmo licitante para o mesmo item provocando uma desobediências à ordem de preços iguais para os mesmos produtos, o que pode causar prejuízos aos cofres públicos municipais. Declara Revogado o Processo Licitatório nº 004/2024 PE SRP nº 004/2024. Determina a CPL que publique a revogação aqui declarada e que proceda-se com autuação e publicação de nove certame licitatório para o mesmo objeto.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F6FFB79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 016/2024 – PE SRP Nº 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
PL 016/2024 – PE SRP nº 014/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo objetivando a futura e eventual aquisição de forma parcelada e continua de medicamentos, conforme demanda da CAF e Atenção Basica vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h do dia 07/03/2024 até as 9h30 do dia 18/03/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 18/03/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 1.203.713,96

Mirandiba PE, 05 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:57B1570A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 006/2024 – PE SRP Nº 006/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PL 006/2024 – PE SRP nº 006/2024
Empresa habilitado-vencedora: RODRIGUES & FELIX OXIGÊNIO LTDA CNPJ Nº 16.739.290/0001-20. Valor R$ 138.850,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:34A75BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO P 6/2024

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata da CPL, resolve HOMOLOGAR o PL nº 006/24 PE SRP nº 006/24 em favor da empresa: RODRIGUES & FELIX OXIGÊNIO LTDA CNPJ Nº 16.739.290/0001-20. Valor R$ 138.850,00.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO* –**
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:74306731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº15/2024

Extrato de Contrato
CF nº 15/2024. Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal de forma parcelada para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 138.850,00. Prazo 12 meses.

***MARIA DO SOCORRO GOMES* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:853CFCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Mirandiba, dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Mirandiba, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Mirandiba, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Mirandiba;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Mirandiba na internet, disponível no endereço eletrônico;

XI - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º O Secretário Municipal de Administração do Município de Mirandiba é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - a segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - a terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos demais Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - em contratações de até 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria Geral da Casa Civil, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14.O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15.O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Administração, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I – o item a ser contratado, contendo as características mínimas do produto/serviço;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada com a devida justificativa dos quantitativos;

IV - a disponibilidade financeira para a contratação;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 2º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 3º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretaria Municipal de Administração deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 4º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretaria de Administração.

§ 5º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 6º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Administração consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Administração.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria Geral da Casa Civil poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§ 4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.
§ 6º A Secretaria Geral da Casa Civil poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V

CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Mirandiba, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Geral da Casa Civil, conforme o caso.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxílio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – autorização para abertura do processo de contratação;

VI - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;

IX - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§ 3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§ 3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto nocaput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados nocaput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do caput;

V - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através de mediana extraída nas fontes de pesquisas ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária

Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública;

IV - credenciar os interessados;

V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

IX - realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

X - declarar o licitante vencedor;

XI - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

XIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O agente de contratação ou o pregoeiro será auxiliado, no que couber, pela comissão de contratação, igualmente designada pela Autoridade Competente, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

Seção II
Da Secretaria

Art. 56. Compete a Secretaria de Governo:

I - Participar da fase de planejamento das contratações

II - analisar, orientar e coordenar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo pregoeiro ou comissão de contratação;

III - analisar, orientar e coordenar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços; e

IV - acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

Parágrafo único. O secretário pode designar alguém da comissão de contratação para delegar estas funções.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 57. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 58. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no caput deste artigo.

Art. 59. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 60. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Mirandiba garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 61. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 62. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 63. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 64. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - a abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 65. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 66. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 67. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Habilitação de licitante

Art. 68. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos

documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 69. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 70. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 71. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 72. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 73. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 74. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 75. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 76. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 78. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 79. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 80. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 81. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 82. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 83. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 84. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII – a possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

IX - as demais condições de contratação.

Art. 85. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as regras para convocação de fornecedores;

IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 86. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 87. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 88. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I
Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 89. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II
Órgão gerenciador

Art. 90. A Secretaria Geral da Casa Civil será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

I - efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

II - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

III - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

IV - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

V - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VI - cancelar o registro de fornecedor;

VII - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VIII - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

IX - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§ 3 As ações previstas no §1º poderão ser auxiliadas pelo Secretaria de Governo.

Seção III
Da adesão à ata de registro de preços

Art. 91. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Mirandiba por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no caput deste artigo.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 92. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 93. A Secretaria Geral da Casa Civil será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 94. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.
§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno bem como da Secretaria de Governo para o desempenho das suas atribuições.

Art. 95. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 96. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos

Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 97. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 98. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 99. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV
Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 100. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 101. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 102. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 103. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS

Seção I
Disposições gerais

Art. 104. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 105. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 106. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 107. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSAILIDADE

Art. 108. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 109. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 110. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 111. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 112. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandiba e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário Geral da Casa Civil.

Art. 113. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 114. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 115. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 116. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário Geral da Casa Civil que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 117. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Geral da Casa Civil e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 118. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandiba e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 119. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 120. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 121. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 122. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e
II-Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Mirandiba

II - Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão Central

III - microempresa ou empresa de pequeno porte: aquelas classificadas nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - agricultor familiar: aqueles classificados nos termos daLei Federal nº11.326/06;

V - produtor rural: pessoa física classificada nos termos daLei Federal nº8.212/91;

VI - microempreendedor individual: aquele classificado nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - sociedade cooperativa: aquela classificada nos termos doart. 34 da Lei Federal nº11.488/07 e doart. 4ºda Lei Federal nº5.764/71.

§ 3ºCabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º No período de convivência das Leis 8.666/93 e 14.133/21, quando escolhido o regimento mais novo, a aplicação do disposto no caput deste artigo deverá observar o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 123. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 124. O Município, de modo a atender os objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirandiba/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste Decreto, somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 125. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei Federal nº 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; e

V-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 126. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 127. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.
§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 128. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§1ºEntende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 129. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 130. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 127;

IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 131. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 132. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITPORIAS

Art. 133. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 134. Os processos licitatórios e contratações que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.52/02, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

Art. 135. Desde o dia 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com a etapa de formalização da demanda concluída para a abertura da licitação ou da contratação direta até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 136. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 137. Nos casos de aplicação da legislação anterior previstos no art. 128 deste Decreto, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os Agentes de Contratação serão designados presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros quando a Administração optar por licitar de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e

II - as Comissões de Contratação serão designadas comissões de licitação, permanentes ou especiais, para fins de aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nos processos em que a autoridade competente tiver na forma do art. 128 deste Decreto optado expressamente pela aplicação da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro contará com o auxílio permanente da equipe de apoio, que corresponderá aos atuais membros de comissão de contratação, ao passo que nos processos com opção até 31/03/2023 pela Lei nº 8.666/93, a comissão de contratação será denominada comissão de licitação, sob a presidência de um de seus componentes.

Art. 138. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2023/2022 de 01 de junho de 2022.

Art. 140. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, em 04 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A7832D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, E:
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas no âmbito da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo parcialmente, matrículas do Ensino Fundamental na etapa dos Anos Finais.
Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, o Gerenciamento, a organização e a fiscalização da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º - A implantação e implementação da Educação Integral em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:
I – Equipe de Gestão Administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;
II – Gestores das Unidades Escolares;
III – Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;
IV – Professores dos Componentes Curriculares da Base Comum;
X – Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares.

Art. 4º - A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas com os alunos das Unidades Escolares que irão ofertar a Educação Integral em Tempo Integral, compreende:
§1º Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;
§2º Carga horária diária de 7 (sete) horas com turno de 4 (quatro) horas e contra turno de 3 (três) horas.
Art. 5º - Terão prioridade à matrícula na Educação Integral em Tempo Integral, os estudantes com idade certa para a etapa, já matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes de programas sociais como o Bolsa Família e com disponibilidade para frequentar a escola nos horários determinados.
Art. 6º As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.
Art. 7º - Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número total de matrículas da etapa especificada no art 1º, na Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.
Art. 8º - Quanto ao custeio da infraestrutura para às escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilizando recursos financeiros próprios ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.
Art. 9º - As atividades extra-curriculares que comporão a Educação Integral, serão organizadas por meio de Portaria Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 - A seleção de mediadores, facilitadores, auxiliares ou monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e a legislação própria do município.
Art. 11 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do ensino público.
Art. 12 - O Município indicará um Coordenador e um técnico de Apoio que serão responsáveis pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente junto às famílias e à comunidade escolar encontros para compartilhar informações acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.
Art. 15 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externo previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais, para implantação e implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F4B15E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, Dr. Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73 e ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual entrou em vigor no último dia 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, incluindo o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, disposto nos artigos 82 a 86;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade do Município de Mirandiba;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal do Mirandiba-PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mirandiba.

Art. 2º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 3º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público para registro de preços e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito ao registro de preços:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos da Administração Municipal;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste decreto;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação do edital para registro de preços;

XII - verificarse as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostoneste decreto e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:

I - registrar junto ao agente de contratação do município sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

IX - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 7º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 8º. Na hipótese prevista no artigo anterior:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 9º. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas em lei;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos neste decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto neste decreto:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 11. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins dodisposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 12. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 14. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste decreto, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 18. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 19. O controle e gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos neste decreto.

§ 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
Art. 27. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 28. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 29. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31.Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 32. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Mirandiba, 17 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BF52FE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2024

O Prefeito de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 737 de 09 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O acordo direto com credores de precatórios será celebrado independentemente da ordem cronológica que o precatório se encontre, com fundamento no § 8º, inciso III do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ Único - O Município depositará em conta judicial específica pelo TJPE, a quantia de 1% de sua Receita Corrente Líquida – RCL mensal, para a realização dos pagamentos dos precatórios inscritos no Regime Especial de Precatórios.

Art. 2º - Os acordos serão celebrados mediante disponibilidade financeira, respeitado o percentual de 50% destinados ao pagamento de precatórios por ordem cronológica, nos termos do art. 3º da Lei nº 737 de 09 de novembro de 2023.

Art. - 3º - Poderão se habilitar ao acordo todos os credores de precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em face do Município de Mirandiba e de suas entidades descentralizadas.

§ 1º - Para se habilitar os credores interessados deverão protocolar petição, conforme os termos do edital, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os dados do precatório e a proposta de deságio.

§ 2º - Os percentuais de deságio exigidos para a proposta de acordo, a incidir sobre o valor bruto e atualizado do precatório corresponderá entre 25% a 40%.

§ 3º - Não será admitido acordo relativo à parte do valor devido a um mesmo credor em determinado precatório, devendo o pedido abranger a totalidade do respectivo crédito.

§ 4º - Havendo litisconsortes ativos no precatório, cada credor será considerado individualmente para fins do acordo direto.

§ 5º - Havendo litisconsortes ativos no precatório, cada credor será considerado individualmente para fins do acordo direto.

§ 6º - Ficam excluídos os precatórios com valor superior à 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios inscritos, que serão pagos na forma do § 20 do art. 100 da CF.

Art. 4º - Os acordos serão celebrados entre o Credor e o Município e homologados pelo Núcleo de Precatório do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 5º - O Município irá nomear mediante portaria, a comissão de acompanhamento acordo direto com credores de precatórios do Município de Mirandiba.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 20 de fevereiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C659301A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2024

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento do Sr. Ailton João da Silva, servidor público municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense como servidor deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do servidor público Sr. Ailton João da Silva.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 23 de fevereiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:98AF551E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73, IV, e ainda

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021 entrou em vigor no último dia 01 de janeiro de 2024, instituindo novas normas relativas às licitações e contratos administrativos;

Considerando que a mencionada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos necessita de algumas regulamentações específicas em alguns institutos e procedimentos, inclusive quando às contratações diretas por meio de dispensa de licitação;

Considerando a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade do Município de Mirandiba;

Considerando que, nos termos dos artigos 22, XXVII, e 30, II, ambos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (ADI 927/RS e ADI 3059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal do Mirandiba aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

Considerando que, segundo o último censo do IBGE, o Município de Mirandiba conta atualmente com cerca de 14.166 habitantes;

Considerando que, nos termos do artigo 176, II e III, da Lei Federal 14.133/21, os municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, a partir da data de publicação da lei, para se adequar ao cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, bem como das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, que quando a administração pública municipal entender pela inviabilidade de realização da contratação por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, a mesma poderá ser realizada de forma presencial, mas desde que devidamente justificada pela autoridade competente pela contratação.

Artigo 2º - Quando a administração optar, justificadamente, pela contratação direta por meio de dispensa de licitação na forma presencial, fica dispensada a publicação da intenção do aviso de contratação na imprensa oficial, sendo suficiente a publicação de tal aviso no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Mirandiba, com o carimbo, data da publicação e assinatura do servidor público responsável pelo ato, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a data da publicação e a data da formalização da contratação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em sentido contrário, constantes em Decretos anteriores.

Artigo 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Mirandiba, 05 de março de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:125B358C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2024-GP

PORTARIA Nº 013/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670/2022;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **ALAES SIMAO DE ARAUJO**, matrícula nº: 25.532, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária, atribuindo-lhe a gratificação FG-II, de acordo com o art. 38, da Lei nº: 670/2022, a partir de **01 de março de 2024**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:98C5B090

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO] PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE**

FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, E CONTRATADOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.
Valor Geral Estimado: de de R$ 2.014.460,00 (Dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). sob o critério de **MAIOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 07/03/24 às 09h00min - até 21/03/24 às 09:00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/24 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 21/03/24 às 10h 00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de março de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7A8D4640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Extrato de contrato Nº 018/2024. CPL. Objeto: Fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 19,5 litros para atender a demanda da Prefeitura e Unidades Escolares. Contratado: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO- ME, inscrito sob o nº CNPJ: 21.014.987/0001-73. Valor Total: R$ 59.024,00(Cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais). Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025.

Nazaré da Mata, 05 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C79FCDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente locação de Imóvel situado no Sítio Chã do Meio, Comunidade Limeirinha, Zona Rural de Nazaré da Mata - PE, destinado para funcionamento da Proteção Básica – CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, destinado ao público que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, deste município. LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.226/0001-90. Prazo Acrescido 12 (Doze) Meses. Vigência 02/02/2024 a 02/02/2025.

Nazaré da Mata, 05 de Março 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8BA26977

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Extrato de contrato Nº 008/2024. CPL. Objeto: Fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 19,5 litros para atender a demanda do Fundo de Assistência Social. Contratado: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO- ME, inscrito sob o nº CNPJ: 21.014.987/0001-73. Valor Total: R10.416,00(Dez mil, quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025.

Nazaré da Mata, 05 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BD44BB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 021/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023. INEXIGIBILIDADE 001/2023. CHAMADA PIBLICA 001/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 021/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, referente prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 1.670 de 1 de julho de 2019, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado. Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.105.647/0001-27. Modifica o contrato primitivo de Nº 021/2023 celebrado em 29 de Setembro de 2023, na clausula sexta, conforme proposta apresentada pelo contratado e solicitação pela secretária de saúde, conforme tabela unificada (SIGTAP)do MS/SUS, com fundamento a Portaria GM/Ms nº 1924 publicada no Diário Oficial da União, a qual detalha o reajuste dos valores dos incentivos financeiros dos Laboratórios regionais de Próteses Dentárias- LRDP.

Nazaré da Mata, 05 de Março 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:71679DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de imóvel localizado na Rua C nº 30- - Loteamento Celpe,– Sertãozinho - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do(Programa de Saúde da Família)PSF – Sertãozinho– Nazaré da Mata/PE. LOCATÁRIO: Sr. ALMIR CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 043.856.554-13. Prazo Acrescido 12 (Doze) Meses. Vigência 28/01/2024 a 28/01/2025.

Nazaré da Mata, 05 de Março 2024.

VERA LUCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5C7FE259

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Extrato de contrato Nº 017/2024. CPL. Objeto: fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 19,5 litros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO- ME, inscrito sob o nº CNPJ: 21.014.987/0001-73. Valor Total: R$ 23.696,40 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025.

Nazaré da Mata, 05 de Março de 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3C7C9CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 351/2023/PMO. Tomada de Preços nº 016/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa L N FERREIRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 34.128.774/0001-14), no valor global de R$ 416.900,98.

Olinda, 05 de março de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FAE5BF30

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 227/2024/PMO. Tomada de Preços nº 001/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO CAMPO DO NÔ, NO BAIRRO DE RIO DOCE IV ETAPA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R$ 291.276,83. **Abertura: 27/03/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 05 de março de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8B40F3FA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 347/2023/PMO. Tomada de Preços nº 015/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DA VÁRZEA COLORADO – IV ETAPA DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R$ 128.579,18. Abertura: 25/03/2024, às 10:30h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 05 de março de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:EC983FB0

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SEDUC- PMO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes do 2º e 5º anos (Ens. Fundamental – Anos Iniciais) e 9º ano (Ens. Fundamental – Anos Finais) da rede municipal de ensino de Olinda, acompanhado de assessoria pedagógica e formação continuada de educadores e de recursos digitais. **Valor Estimado: R$ 2.272.610,17 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **07/03/2024 às 17:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 10:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 21/03/2024 às 10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1039740** outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 05 de março de 2024.

ARTHUR PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:80DC6F3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 065/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 – SERGIO DE MACÊDO FIGUEIRÊDO , a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2DF0DA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 067/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – SERGIO DE MACÊDO FIGUEIRÊDO, Inscrito no CPF/MF sob n° 289.876.594-53, a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FD303EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 067 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A517A1C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 119/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA OBRAS,** Símbolo **CC-3 – SERGIO DE MACÊDO FIGUEIRÊDO, Inscrito no CPF/MF sob n° 289.876.594-53, a partir de 21 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7486D1F1

OLINPREV
08ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

OLINPREV
08ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 008/2023 Data: 09/11/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:13 hs, foi realizada a oitava reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Vice-Diretor Presidente do OLINPREV, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião, Paulo Beldel Diretor de Investimentos do OLINPREV apresenta o relatório de investimentos referente aos investimentos em setembro 2023 e atualização do cenário econômico, enviado previamente por e-mail para o Comitê de Investimentos para análise. Começa apresentando o cenário internacional, e que é a recente elevação das taxas de juros do tesouro americano, atingindo as suas máximas dos últimos 10 anos, fez com que o investidor institucional busque investir prioritariamente em um ativo de menos risco que é o tesouro americano do que o tesouro brasileiro que é um país emergente, considerado com maior risco.
Paulo Beldel apresenta também o relatório Focus de 27 de outubro de 2023 onde temos uma projeção de inflação de 4,63% e uma taxa selic de 11,75% e em 2024 a projeção é de 3,90% e a Selic para 9,25%, conforme o gráfico a curva de NTN-B (página 05) é importante fazer

essa análise que mostra que há 6 meses atrás estávamos com taxas mais baixas de rentabilidade das NTN-Bs e já em 27 de outubro houve uma abertura para taxas mais altas nos diversos vértices disponíveis. Importante notar que o ativo nesta data estava tendo uma rentabilidade maior, porém quem tem posição a mercado desses ativos perde valor inclusive fundos de IMA-B tiveram um desempenho negativo pois quando ocorre a abertura de taxa o preço unitário do ativo cai, o preço é inverso a taxa.
Dando continuidade ao relatório mensal Paulo Beldel apresenta o resumo onde o OLINPREV possui um patrimônio total de R$ 163.922.261,81 (cento e sessenta e três milhões novecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) distribuídos no Fundo capitalizado e financeiro (página 07) no Fundo Capitalizado tivemos uma rentabilidade de 0,48% em setembro enquanto a meta atuarial rendeu 0,66% e no acumulasdo do ano 9,58% e 7,25% da meta atuarial.
Paulo Beldel apresenta também o detalhamento por Segmento com a respectiva rentabilidade mensal, anual, valor aplicado e percentual em carteira (páginas 08 a 10). Continua apresentando os percentuais de distribuição por gestores, administradores e emissores na carteira.
Paulo Beldel informa que foi realizado um atendimento on-line com a Gescon sobre a questão do DPIN, abordada na última reunião do comitê de investimentos, onde o atendente nos retornou que pode ser alterando o alvo para 0,01% em FIDC na DPIN para evitar essa inconsistência, decorrente do sistema Cadprev não deixar a estratégia alvo em 0%, sinalizando assim uma estratégia para desinvestimentos nesse segmento, mesmo ainda tendo recursos no FIDC. Contudo, a estratégia continua sendo zerar a posição neste ativo assim que possível.
Acrescenta que estamos aguardando o processo de chamamento público para o pregão eletrônico para contratação dos custodiantes de Título Públicos. E reforça que essa estratégia de licitação visa trazer mais transparência no processo de contratação de custodiantes, principalmente por ser a nossa primeira compra direta de Títulos Públicos. Desse modo, aguardaremos o resultado do pregão eletrônico que será realizado no dia 22 de novembro. Após a definição do custodiante, será feito cotação dos títulos públicos com as instituições dealers do sistema do Tesouro Nacional e aquisição para a nossa carteira.
Paulo Beldel apresenta tabela com a análise de risco (Página 22) e destaca que foi um dos itens solicitados na última prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado. Explica que o Value at Risk (VaR) seria o valor máximo de variação negativa que um determinado fundo poderia apresentar no período analisado com 95% de confiança. Paulo Beldel informa que atendeu às solicitações da última reunião e solicitou as cotações de letras financeiras aos bancos S1, as quais encaminhou aos membros do comitê de investimentos por e-mail.
Acrescenta ainda, que ocorreu uma reunião com representantes do Banco do Nordeste, onde foram apresentadas as alternativas de investimentos que eles têm disponíveis para RPPS. E informa que foi realizado análise do Fundo BNB Soberano, o qual é um fundo enquadrado no Art. 7º, I, b da Resolução CMN nº 4.963. Sendo observado que ele apresenta um melhor retorno do que comparado ao BNB Plus e que o Itaú Legend está apresentando retornos abaixo que os demais fundos de mesmo enquadramento e benchmark CDI atualmente aplicados. Foi enviado uma solicitação de análise complementar a Consultoria NUI, e o Diretor de Investimentos sugere redistribuir os recursos que temos no fundo Itaú Legend e no Fundo BNB Plus para aplicação no BNB Soberano, considerado que é um fundo com baixa volatilidade, uma taxa de administração menor e melhor retorno. Consequentemente reduzimos a quantidade de fundos que temos na carteira.
Paulo Beldel, solicita que o comitê de investimentos possa definir o valor e em qual vencimento de Letra Financeira, conforme discutido na reunião anterior. Desse modo, buscando atingir o objetivo alvo de alocação nessa classe de ativo, conforme estabelecido na Política de Investimentos 2023.
Para realizar essa aplicação, a sugestão seria resgatar o valor total do Fundo Itaú IDKA 2 de CNPJ nº 32. 922.086/0001-04, visto que já existem 3 fundos deste mesmo benchmark em três bancos diferentes e no histórico de 2019 a 2023 este fundo teve o menor rendimento acumulado dos três, além de buscar diminuir a pulverização em fundos com mesma correlação e estratégia de investimento.
E o valor restante do valor seria resgatado do Itaú Global Dinâmico totalizando um valor de R$ 10.000.000,00 onde ficamos na estratégia alto esperada da Política de Investimentos e precisamos também a deliberação do Comitê de Investimentos para escolher em qual o vértice a ser utilizado e a partir dessa decisão podemos enviar para o atuário para que ele faça a análise de viabilidade para investimento com prazo de vencimento determinado.
Gustavo Tenório sugere que sejam investidos em 2 vértices diferentes dos já aplicados anteriormente.
Por unanimidade, o Comitê de Investimentos sugere que seja aplicado 5.000.000,00 (cinco milhões) em vértice de 2 anos e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) em vértice de 4 anos como forma de diversificar o risco sendo um resgate total do fundo Itaú IDKA 2 de CNPJ nº 32. 922.086/0001-04 e o valor residual ser resgatado do Fundo Itaú Global Dinâmico de CNPJ nº 32.972.942/0001-28.
Paulo Beldel informa que no dia 13/11/2023 fará uma nova cotação das Letras Financeiras para os vencimentos em 2 anos e 4 anos.
Claudia tabosa sugere que o Fundo BNB Soberano seja feito uma solicitação para a NUI Consultoria um parecer quanto a viabilidade em aplicar neste fundo de investimento.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

• Sugestão de compra de letras Financeiras das instituições S1;

• Fundo BNB Soberano

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

RESGATES:
Itaú IDKA2 no valor de R$ 8.781.593,10
Itaú Global Dinâmico de R$ 792.185,80

APLICAÇÕES:
Letras Financeiras sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) com vencimento em 2 anos
Letras Financeiras sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) com vencimento em 4 anos

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3C95F0AF

OLINPREV
11ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

OLINPREV
11ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 011/2023 Data: 08/12/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:15hs, foi realizada a décima primeira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Vice-Diretor Presidente do OLINPREV, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião, Paulo Beldel apresenta a versão finalizada da minuta da Política de Investimentos 2024 conforme deliberado na reunião do dia 30/11/2023 com os devidos percentuais alterados conforme sugestão do Comitê de Investimentos para ser enviado para o Conselho Administrativo. Informa também que o conselho agendou uma reunião extraordinária para o dia 21/12/2023 para que possa ser discutida e aprovada a Política de Investimentos do exercício 2024.
Gustavo Tenório sugere que no segundo semestre de 2024 seja reavaliado a política de Investimentos 2024 para possíveis ajustes caso seja necessário.
Camila Freitas informa que em relação à Renda variável a estratégia alvo que apesar de estar definido um limite de 4% o limite superior está em 15% então mesmo passando a estratégia alvo podemos revisar posteriormente os percentuais.
Paulo Beldel informa que enviou por e-mail para os membros do Comitê de Investimentos o relatório da análise de fundos de investimentos onde foi analisado os fundos que tem o benchmark CDI da nossa carteira e foi incluso o BNB Soberano de CNPJ nº 30.568.193/0001-42 para um estudo comparativo de viabilidade de investimento, os critérios analisado foram a rentabilidade, a consistência, análise de risco, taxa de administração e taxa de performance dos fundos analisados.
Em relação a rentabilidade foi analisado em um período ótimo que é um período onde todos os fundos estavam simultaneamente abertos que corresponde uma data de 13/03/2020 e data final 29/11/2023. Neste período analisado no gráfico 01 do relatório o fundo Itaú Global Dinâmico de CNPJ nº 32.972.942/0001-28 teve a melhor rentabilidade 35,70% seguido pelo Caixa DI Longo de CNPJ º 03.737.206/0001-97 com rentabilidade de 34,40% ambos acima do CDI
No gráfico 02 em relação ao retorno acumulado dos últimos 12 meses quem apresentou a melhor rentabilidade foi o BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI de CNPJ nº 35.292.588/0001-89 com 14,98% seguido pelo Caixa Brasil Longo Prazo com 13,28% e logo em seguida o BNB Soberano com 12,89%
Paulo Beldel apresenta uma tabela comparativa Item c) Comparativo de retornos (Página 03) onde os fundos apresentam uma rentabilidade muito próxima, porém o Itaú Legend de CNPJ nº 29.241.799/0001-90 está um pouco mais abaixo da rentabilidade.
A consistência é outro índice analisado no relatório conforme tabela 02 (página 04) e compara o desempenho em relação ao CDI o que teve mais meses positivos foi o fundo BNB Plus de CNPJ nº 06.124.241/0001-29, porém o fundo Global Dinâmico foi o Fundo que ficou acima do CDI em 58% do período sendo o fundo com maior consistência em relação ao benchmark e também foi o fundo que performou menos tempo abaixo do CDI.
No item 3 Análise de Risco nos últimos 12 meses o BB Retorno Total apresentou um retorno médio de 1,16%, o menor risco (volatilidade) foram os dois fundos do Banco do Nordeste BNB Plus e BNB Soberano com 0,36% e 0,37% respectivamente, o VaR também foram dos fundos do Banco do Nordeste BNB Plus e BNB Soberano com 0,79% e 0,80% respectivamente. O índice de Sharpe mede o quanto de retorno um determinado fundo apresentou para o risco que o fundo está exposto comparado ao CDI neste caso. o Tracking Error avalia a consistência de um fundo em relação benchmark neste caso o BNB Soberano teve um percentual de 0,10% onde este fundo é o que mais acompanha o CDI. Em relação ao percentual de retorno e meta atuarial o BB Retorno Total foi o que obteve o melhor retorno em relação ao CDI e Meta atuarial e todos os fundos analisados entregaram retornos acima da meta atuarial.
O estudo foi feito de forma consistente onde foi analisado a questão quantitativa (estatística de retorno, volatilidade etc) e qualitativa é analisado o gestor, administrador, taxa de administração, performance etc então se os fundos entregam valores muito parecidos é indicado escolher o fundo que tenha uma taxa de administração menor.
Paulo Beldel apresenta o gráfico 03 (página 05) que é um gráfico de dispersão risco/retorno dos últimos 12 meses. Importante observar que o BNB Soberano é um Fundo passivo e o BB Retorno Total, Itaú Legend, Global Dinâmico são Fundos ativos sendo obrigatório entregar retornos acima do CDI.
Paulo Beldel conclui que a sugestão para o Comitê de Investimentos o resgate total dos fundos Itaú Legend e BNB Plus, direcionando os recursos para o fundo BNB Soberano. Esta recomendação é respaldada pelo sólido desempenho apresentado pelo BNB Soberano, evidenciado tanto nos comparativos com o benchmark quanto nas análises de risco e retorno.
Além do aspecto de rentabilidade, um fator relevante que sustenta essa sugestão é a taxa de administração mais vantajosa oferecida pelo BNB Soberano em comparação aos fundos Itaú Legend e BNB Plus.
Essa estratégia reflete a busca por uma alocação mais alinhada com as perspectivas de retorno, risco e eficiência financeira, contribuindo para a construção de uma carteira mais robusta e alinhada com os objetivos do RPPS.
Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam na sugestão do Diretor de Investimentos para a realocação dos recursos.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

• Alocação no Fundo BNB Soberano

• Apresentação dos percentuais alterados da Política de Investimentos, conforme sugestão do Comitê de Investimentos

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

• Aprovação da minuta da Política de Investimentos 2024

• Aprovação para aplicação no BNB Soberano

• Resgate total dos fundos Itaú Legend (R$ 1.345.864,33) e BNB Plus (R$ 768.171,86)

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Assinatura Dos Membros do Comitê de Investimentos Presentes

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira De Souza Freitas

Eládio Deodato De Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:14AB01E0

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 16/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 016 de 01 de Março de 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor Sr. **FERNANDO BION RIBEIRO FILHO**, Inscrito no CPF nº 203.838.514-91, **ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Ref. XV**, matrícula nº 2003-6, lotado na Secretária de Cultura, Patrimônio e Turismo, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº2023/07/2023 de 27/07/2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/03/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3F8C7729

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 17/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 017 de 01 de Março de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor Sr. **UBIRATAN FRAGOSO SOARES**, Inscrito no CPF nº 416.810.614-49, **ocupante do cargo de Guarda Municipal, Nível III, Ref. XV**, matrícula nº 27.509-3, lotado na Secretária de Segurança Cidadã, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/08/023312 de 14/08/2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/03/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:AE0BF7A0

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 10/2024

ATO nº. 010 de 20 de fevereiro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte, a contar de 11/12/2023 a Srª. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, beneficiária e dependente da servidora a Srª. **SANDRA LIMA DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Professora Espec., 188h, Classe A, Faixa IV, Matriz III, Mat. 19.152-3, falecido em 10/01/2023, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, Caput, art. 47, inciso II e Art. 48, conforme Proc. RH nº 2023/12/35188 de 11/12/2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 11 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DD4DCB31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 011/2024 da Escola Municipal Reverendo Julião Ferreira.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **BERNADETE FÁTIMA DA COSTA, matrícula nº 664456/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Reverendo Julião Ferreira.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
IIl – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BC352AA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 057, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 017/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mestre Salustiano

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **SILVANA MARIA SILVA DE MELO, matrícula nº 190993/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mestre Salustiano.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D55F61C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 058, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 021/2024 da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o servidor **ALÉCIO LEUDO BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 187291/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:31F7B710

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato **RENATO CÉSAR ROCHA SILVA**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 01 de março de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato do Anexo Único para tomar posse no dia 07 de março de 2024, às 11h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
1222	RENATO CÉSAR ROCHA DA SILVA	049.546.774-08	147ª	PROFESSOR I

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 05 de março de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DC48D893

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a posse nos cargos de Professor I e Professor II da Prefeitura Municipal de Olinda, que ocorreu no dia 05 de janeiro de 2024**,** às 9 horas, na Escola Técnica Estadual Chico Science, situada na Avenida Acácias, s/n, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53070-100.

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, quando afirma que a posse poderá ser prorrogada em até 60 dias;

CONSIDERANDO o rol de candidatos aprovados e classificados no supramencionado certame que solicitaram no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou o início do prazo de prorrogação em 05/01/2024 e término em 04 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público no anexo I, o rol de candidatos que solicitaram a prorrogação de posse dos ditames do artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, no entanto, até o dia de 05 de março de 2024 não compareceram à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para demonstrar interesse em tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados e classificados.

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	04636412486	113º	PROFESSOR I
19973	DÁRCIA GOMES DA CUNHA	05512669451	165º	PROFESSOR I

18530	KARLA MARIA EUZÉBIO DA SILVA	03972597436	150º	PROFESSOR I
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	09006357464	166º	PROFESSOR I

Art. 2º. Tornar público que a candidata **GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA**, CPF nº 09715972438, aprovada e classificada na 142ª posição, Professor I, compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas em 27/02/2024 e manifestou por escrito, o desejo de não assumir o cargo para o qual foi aprovada e classificada.

Art. 3º. Tornar público que a candidata **BIANCA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 095.965.604-92, aprovada e classificada na 171ª posição, Professor I, tomou posse regularmente no dia 05/01/2024, no entanto, apresentou termo de desistência do cargo em 16/01/2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 05 de março de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:36E55A5F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – INICIATIVA CRIATIVA LEI PAULO GUSTAVO - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

ONDE SE LÊ:

4.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

LEIA-SE:

4.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais

Olinda, 05 de março de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B066CCC7

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em Publicação Efetuada 05/03/2024. Edição 3543
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº10702/2024
Jaqueline Giselle Farias Fernandes
Leia-se: CONTRATO DE TRABALHO Nº 10703/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EB7C67D6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET COM CONECTIVIDADE IPE TODOS OS SERVIÇOS, BEM COMO REDUNDÂNCIA (ABORDAGEM EM ANEL NO PONTO CENTRAL – SEDE DA SDSDH) CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SD-WAN ATRAVÉS DO BALANCEAMENTO DE TRÁFEGO BASEADO EM VOLUMETRIA, REDUNDÂNCIA DOS ACESSOS FÍSICOS E IMPLEMENTAR O ROTEAMENTO INTELIGENTE COM PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:07/03/2024 A 11/03/2024. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:308F2F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES, NOTIFICAÇÕES, PROCESSOS DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Ouricuri/PE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.332.110/0001-93, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 717/718-C, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu sócio administrador ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO, brasileiro, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 27039, CPF nº 012.927.293-09, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 728, Centro, Juazeiro do Norte/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em (setenta mil reais e trezentos e oito reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 07 de fevereiro de 2024.

FABRICIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Adminstração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E2A8F86B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES, NOTIFICAÇÕES, PROCESSOS DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Ouricuri/PE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.332.110/0001-93, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 717/718-C, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu sócio administrador ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO, brasileiro, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 27039, CPF nº 012.927.293-09, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 728, Centro, Juazeiro do Norte/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em (setenta mil reais e trezentos e oito reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 07 de fevereiro de 2024.

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Asssistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:ED21C850

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de OURICURI/PE, torna-se público a chamada pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação e projeto de venda das 08h00m à 12h00m a partir do dia 07/03/2024; edital e anexos estarão à disposição dos interessados no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 - Centro – Ouricuri/PE e no site: www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia -

OURICURI/PE, 05 de março de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A739FC66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES, NOTIFICAÇÕES, PROCESSOS DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Ouricuri/PE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.332.110/0001-93, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 717/718-C, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu sócio administrador ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO, brasileiro, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 27039, CPF nº 012.927.293-09, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 728, Centro, Juazeiro do Norte/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em (setenta mil reais e trezentos e oito reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FD135395

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES, NOTIFICAÇÕES, PROCESSOS DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Ouricuri/PE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.332.110/0001-93, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 717/718-C, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu sócio administrador ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO, brasileiro, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 27039, CPF nº 012.927.293-09, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 728, Centro, Juazeiro do Norte/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em (setenta mil reais e trezentos e oito reais). O pagamento

será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GARDIELLE DAYANE BRNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B82CCB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023
Processo licitatório N° 008/2023– Pregão Eletrônico nº 00/2023- Ata de registro de preço 009/2023. Objeto: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação- SEMED, de equipamentos (Ar-condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.), assim como para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares**. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ/MF nº: 17.238.558/0001-02, Valor R$ 694.000,00.

Palmares/PE, 15 de fevereiro de 2023.

ELISANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:4F3A4D3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: EDU E MARAIAL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 50.284.385/0001-34. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística da Banda Edu e Maraial, no dia 24 de fevereiro de 2024, em comemoração as festividades do Distrito de São Lázaro, Município de Panelas/PE. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de Assinatura: 21/02/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B94452E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. PERMISSIONÁRIA: A.J BELA CINTRA II SUCOS E LANCHES LTDA, CNPJ nº 09.341.519/0001-08. Objeto: o presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e não oneroso, para explorar economicamente, com a comercialização de alimentos e bebidas, além de uso de todo espaço para atividades de fomento ao turismo no Parque Ambiental Bica da Serra. Vigência: A permissão de uso objeto deste termo, inicia-se a partir da data de assinatura deste instrumento, e tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ou não ser prorrogado, a critério da administração do município de Panelas/PE. Data de Assinatura: 20/02/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:54583B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Paranatama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 05/2003 alterada e acrescida pelas Leis Municipais nº 138/2015 e 247/2022,
Considerando a realização da eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do COMDICA, conforme previsto em lei;
Considerando o resultado da apuração dos votos e a proclamação dos resultados;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro(a) Secretário(a) do COMDICA, conforme segue:
Presidente: Alisson Pereira da Silva
Vice-Presidente: Ivan Cavalcante de Almeida
Secretário(a): Thalita de Medeiros Paes Alves
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 05 de março de 2024

ALISSON PEREIRA DA SILVA
Presidente do COMDICA-Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:51181849

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aspectos relacionados ao Transporte Escolar de Estudantes a fim de conferir maior eficiência, qualidade e segurança em sua prestação e

define as respectivas atribuições e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Senhor Ednaldo Fabiano dos Santos, Portaria Nº 005/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor contido na Lei Municipal nº278/2024, dispondo sobre o serviço público de Transporte Escolar Municipal, serviço público essencial à promoção do direito à educação, conforme previsto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO autorização expressa do constituinte municipal, dada a relevância da matéria, vislumbrando e sinalizando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, expedir a presente Instrução Normativa dispondo sobre a regulamentação do serviço de Transporte Escolar no âmbito do Município de Paranatama;
CONSIDERANDO que o serviço de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal, artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem os requisitos mínimos para condução coletiva de escolares, sem prejuízo de outras exigências expressas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política pública de transporte escolar, notadamente quanto à segurança, para a efetivação do direito à educação de qualidade;
CONSIDERANDO o dever dos entes públicos, na promoção a Educação Básica, dispor de transporte escolar seguro e de qualidade para seus estudantes;
CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 167, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de segurança no transporte escolar a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar procedimentos que viabilizem o cumprimento da legislação que rege a matéria,
Resolve:
Art.1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados que necessitam utilizar nos turnos diurnos e noturnos o transporte universitário.
Art.2º - Abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de transporte escolar, através da criação da Diretoria Especial de Transporte Escolar e dos demais órgãos do Poder Executivo, abrangendo também os estudantes da rede estadual que residem na zona rural onde não dispõe de transporte de linha coletiva.
Art.3º - Conceituam-se os aspectos relevantes pelo perímetro urbano desta Instrução Normativa como:
I – Zona Urbana – é a de área circunscrita pelo perímetro urbano, definido por lei municipal;
II – Zona Rural – é a área do município externa ao perímetro urbano;
III – Transporte Escolar – refere-se especificamente ao transporte escolar de estudantes de determinado ponto de origem, geralmente próximo de sua residência, à unidade escolar em que está matriculado e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem;
IV – Unidade Escolar – são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidade de ensino como educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena e ensino médio nas redes estadual, federal e privada;
V – Monitor Escolar – pessoa responsável pelo acompanhamento dos estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino e vice-versa;
Art.4º - São responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Especial de Transporte Escolar, além das previstas nos artigos 10º e 11º, inciso 2º, da Lei Municipal nº278, de 26 de janeiro de 2024, que regulamentou o serviço público do Transporte Escolar Municipal;

I – realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que possuam qualquer tipo de deficiência que necessita utilizar o transporte escolar, preenchendo o formulário conforme modelo anexo II, com objetivo de informar a contratada à quantidade de alunos cadeirantes ou de outras deficiências, que deverá disponibilizar veículo adaptado e adequado para o transporte dos mesmos;
II – fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do CBT;
III – emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecer o serviço. No ofício deverá ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas escolas, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou estudantes ou servidores;
IV – realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;
V – providenciar autorização por escrito aos servidores que necessitarem utilizar o transporte escolar, conforme requerimento emitido pela Unidade Escolar, modelo anexo I.
VI – só será autorizado ao servidor a utilização do transporte escolar caso haja vaga;
VII – a Secretaria Municipal de Educação através das Unidades Escolares poderá emitir anualmente a Carteira de Identificação do Estudante, exclusivo para o uso do Transporte Escolar, o estudante que não precisar mais do serviço do transporte escolar deverá devolver a carteira para a Secretaria supracitada;
VIII – o responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o assunto;

IX – para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço de Transporte Escolar, os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB ou pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.5º - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) garante o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade escolar, sendo o Ensino Fundamental obrigatório, por isso, é fundamental a disponibilização de transporte escolar acessível, pois somente assim será assegurado o cumprimento desse direito subjetivo e inalienável da criança e adolescente com deficiência.
Art.6º - São atribuições do Monitor.
I – manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
II – acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das Unidades Escolares até que os mesmos estejam seguros;
III – acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
IV – manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
V – resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
VI – em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor (a) recolher e informar o ocorrido ao Diretor Especial do Transporte Escolar para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art.7º - Os usuários do Transporte Escolar ficam proibidos de:
I – colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado;
II – consumir e utilizar tabaco, bebidas alcoólicas e entorpecentes no interior do veículo;
III – jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este estiver parado ou em movimento;

IV – portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo;

V – discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas, estragar ou escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo;
VI – utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto. Só será permitido o uso com fone de ouvido.
Art.8º - Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública municipal e estadual de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da unidade de ensino em que estejam matriculados.
Art.9º - O alcance desta Instrução Normativa abrange toda frota do município, seja própria ou terceirizada, sendo a forma, quantitativo e os critérios de locação definidos pela Administração Municipal.
Art.10º - O serviço do transporte escolar objetiva garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residentes em áreas rurais, o acesso à escola mais próxima de sua residência. A frota para prestar o referido serviço é composta de 23 (vinte e três) veículos, sendo 13 (treze) da frota própria de ônibus e micro-ônibus. A frota terceirizada é composta de 10 (dez) veículos, sendo 6 (seis) camionetas e 4 (quatro) ônibus, implicando assim, no quantitativo máximo de 23 (vinte e três) permissões a serem expedidas para o funcionamento do transporte escolar.
I – A frota de veículos própria é composta de 3 (três) ônibus com capacidade para 60 (sessenta) passageiros; 5 (cinco) ônibus com capacidade para transportar 48 (quarenta e oito) passageiros;1 (um) ônibus com capacidade de transportar 45 (quarenta e cinco) passageiros; 1 (um) ônibus com capacidade de transportar 32 (trinta e dois) passageiros; 1 (um) ônibus com capacidade de transportar 22 (vinte e dois) passageiros e 2 (dois) micro-ônibus com a capacidade para transportar 29 (vinte e nove) passageiros.
II – A frota de veículos terceirizadas é composta de 6 (seis) camionetas, todas com capacidade para transportar 16 (dezesseis) passageiros e 4 (quatro) ônibus com capacidade para transportar 34, 35, 35 e 37 passageiros respectivamente.
Art.11º - As permissões a que se refere o artigo alhures, está condicionada a idade máxima fixada na legislação municipal aplicável, a periódica realização das vistorias, a fim de serem

atestadas e comprovadas as condições mecânicas, elétricas, de segurança, estética, dentre outras exigidas pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito e a legislação de licitações e contratações públicas vigentes.
Art.12º - Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar não poderão por hipótese alguma exceder a capacidade máxima permitida de passageiros sentados, incluindo o motorista e o monitor, devendo este ser do tipo camioneta, ônibus e micro-ônibus.
Art.13º - É dado ciência aos motoristas e monitores de todos os pontos estratégicos de paradas e/ou linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, cabendo aos alunos de suas respectivas linhas deslocar-se até os pontos em tempo hábil para alcançá-los nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas.
Art.14º - Para o transporte intermunicipal escolar gratuito previsto na norma municipal que regulamentou o serviço, o ponto de embarque é a sede, ou seja, o município, ao longo do percurso até o desembarque final que são os polos universitários do município de Garanhuns, são feitas várias paradas em pontos estratégicos, no total de 10 (dez).
Art.15º - O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
Art.16º - Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos: Anexo I – requerimento dos servidores para utilização do transporte escolar, Anexo II – cadastro do estudante para transporte escolar.
Art.17º - O Controle Interno do Município, além das atribuições que lhe conferem, atuará como órgão de orientação e apoio técnico na elaboração, implementação e acompanhamento das normas relacionadas à frota municipal.
Art.18º - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua.
Art.19º - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Diretoria Especial do Transporte Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.
Art.20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PARANATAMA(PE), 29 de Janeiro de 2024.

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:868EA288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA PMP Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás de garrafa plástica descartável de 500 ml e água mineral sem gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora dos itens: 01 e 02, a Empresa Leonildo Manoel Pereira Ltda-ME, CNPJ: 35.832.945/0001-54, no valor Total de R$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,05 de março de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F79F1934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: TRAUMANORTE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 28.720.830/0001-02, com sede na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, 51, Poco, Recife/PE, CEP: 52.060-490, em nome de LUCIA DE FATIMA LIMA DE MOURA, inscrito no CPF Nº 785.755.594-00, portador do RG nº 3690001 SSP/PE, CRM nº 11118/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:855FF6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 26.232.599/0001-82**, com sede na Av. Fagundes Varela, n. 1040, Sala 09, Jardim Atlantico, Olinda/PE, CEP: 53.140.080, Tel:(81) 9 9777-0035, E-mail: carlosmessa@yahoo.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2023-FMS - Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 92, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.232.599/0001-82, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 09/02/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3527, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Março de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DCF8C5BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**CR MED SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 29.321.734/0001-54**, com sede na Rua Cuba, n. 351,Sala 201,Penha,Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21.020.160, Tel:(21) 2270-4860, E-mail: licitacoes@crmed.ind.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2023-FMS - Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 97 e 99, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CR MED SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.321.734/0001-54, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 09/02/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3527, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Março de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:79AA622C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 50.775.426.0001-95**, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110, Tel:(81) 98314-1794, E-mail: med.saudedistribuidora@outlook.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2023-FMS - Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 210, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.775.426.0001-95, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 09/02/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3527, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Março de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:216001DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto 10.922/21 e Decreto Municipal 037/20232, torna-se público CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS E REGIMENTO UNIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimando de contratação de R$ 56.140,20 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido no edital: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 12 de março de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 05 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B8CB3C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA E SILVA**, **CPF Nº 008.836.754-12**, para exercer a função GERENCIADOR DE COMUNICAÇÃO no Cadastro UJ do TCE-PE da Prefeitura Municipal de Pesqueira, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CD9DE34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS JOVENS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO TIRO DE GUERRA DO EXÉRCITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Após o processamento DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84, vencedora com um valor global de R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Pesqueira - PE, 05 de março de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C76F7ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos cinco dias do mês de março de 2024 (05/03/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS JOVENS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO TIRO DE GUERRA DO EXÉRCITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84, vencedora com um valor global de R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.**

Pesqueira - PE, 05 de março de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:39D33985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS JOVENS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO TIRO DE GUERRA DO EXÉRCITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84, vencedora com um valor global de R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Pesqueira - PE, 05 de março de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DA12089B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 12/2024. Serviço: Contratação de Empresa para fornecer licença de direito de uso temporário, não exclusiva de sistema de portal da transparência, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para a Câmara municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa Pública Tecnologia LTDA. CNPJ Nº 95.836.771/0001-20. Endereço: Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC. Valor Total: 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Poção, 02 de janeiro de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:CAE9DAA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

- Processo Nº: 022/2023/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2023.
- Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 48.953,93.
-Após o processamento da Tomada de Preços Nº 003/2023, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06, com o valor global de R$ 46.127,69 (quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à R Rua Francisco Duarte, S/N, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Março de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F2D69435

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2024/PMP

Processo Licitatório nº 017/2024/PMP. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Municipal de Vaquejada do município de Poção - PE. Valor Global R$ 271.458,13. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20/03/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 20/03/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 05 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:08488953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, sentença transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial Nº 0000221-89.2021.8.17.3140, que tramita no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE;
CONSIDERANDO, parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Poção, de 06 de fevereiro de 2024, que opinou, fundamentadamente, pelo cumprimento da referida decisão;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, em cumprimento de decisão judicial o candidato o Sr. MARCOS FERNANDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.676.725 SDS/PE e do CPF Nº 009.566.934-58, habilitado em concurso público para exercer o Cargo de PROFESSOR do Ensino Fundamental II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Poção-PE.
Art. 2º. Fica o Candidato nomeado, convocado para tomar posse na Secretaria de Administração, no 07 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. O Candidato nomeado deverá atender todos os requisitos para a investidura do Cargo e os constantes no Capitulo 4 do Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019, homologado em 27 de setembro de 2019, apresentado os documentos necessários, que serão exigidos por ocasião da posse.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de fevereiro de 2024

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção, em 06/02/2024.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D30B6925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, sentença transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial Nº 0000221-89.2021.8.17.3140, que tramita no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE;
CONSIDERANDO, parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Poção, de 06 de fevereiro de 2024, que opinou, fundamentadamente, pelo cumprimento da referida decisão;

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR, em cumprimento de decisão judicial a candidata a Sra. ELENICE FARIAS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.577.648 SDS/PE e do CPF Nº 100.650.144-48, habilitada em concurso público para exercer o Cargo de PROFESSORA do Ensino Fundamental I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Poção-PE.
Art. 2º. Fica a Candidata nomeada, convocada para tomar posse na Secretaria de Administração, no 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A Candidata nomeada deverá atender todos os requisitos para a investidura do Cargo e os constantes no Capitulo 4 do Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019, homologado em 27 de setembro de 2019, apresentado os documentos necessários, que serão exigidos por ocasião da posse.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de fevereiro de 2024

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção, em 06/02/2024.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:FEA1A68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMP N° 02/2024 COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

A Prefeitura Municipal de Primavera - PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações nos decretos 10922/21 de 30 de dezembro de 2021, 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e 11.871 de 29 de dezembro de 2023 torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar uma dispensa de licitação para a Contratação de serviços advocatícios para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os administrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com a finalidade manter a regularidade fiscal do Município de Primavera – PE, Estado de Pernambuco, adotando todos os procedimentos administrativos no sentido de garantir a correta tributação, obrigações assessoriais. O Valor Máximo Admitido para item único: Com média mensal de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de total dos 12 (doze meses), com seu valor mensal de R$ 4.666,67(quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, sito a Rua Cel. Brás Cavalcante, 42, Centro, Primavera-PE – CEP – 55.510-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: primavera.cotcomp21@gmail.com até a data limite de **12/03/2024.**

Primavera, 05.03.2024.

EVERTON SILVA DO SACRAMENTO
Coordenador Municipal de Compras

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:5C00F42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMP N° 03/2024 COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

A Prefeitura Municipal de Primavera - PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações nos decretos 10922/21 de 30 de dezembro de 2021, 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e 11.871 de 29 de dezembro de 2023 torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar uma dispensa de licitação para a *contratação de empresa para o gerenciamento e assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e dos novos instrumentos firmados junto aos orgãos do governo federal e estadual em favor do Município, sobretudo por meio do acompanhamento do sistema TRANSFEREGOV (antigo SICONV).* O Valor Máximo Admitido para item único: Com média mensal de **R$ 58.599,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) total dos 12 (doze meses), com seu valor mensal de R$ 4.883,33 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, sito a Rua Cel. Brás Cavalcante, 42, Centro, Primavera-PE – CEP – 55.510-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: primavera.cotcomp21@gmail.com até a data limite de **12/03/2024.**

Primavera, 05.03.2024.

EVERTON SILVA DO SACRAMENTO
Coordenador Municipal de Compras

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AE6C26CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240301PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para compra parcelada de informática e material permanente destinado ao fundo municipal de assistência social do Município de Quixaba PE. Valor: R$76.170,24.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 18 de Março de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 06/03/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D66ADAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda

a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEIA** o Senhor ***ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA,*** portador do RG Nº 9495199 SDS-PE e do CPF Nº 109.100.064-66, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, SÍMBOLO CC1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8964B208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA , *IVONETE MARTILIANO CABRAL* NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO FMS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora, ***IVONETE MARTILIANO CABRAL,*** portadora do RG Nº 4746536 SSP-PE e do CPF Nº 019.612.244-96, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Financeiro, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:59A2AAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA *ALZENI SIMONE DA SILVA,* NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora ***ALZENI SIMONE DA SILVA,*** portadora do RG Nº 5263644 SSP-PE e do CPF Nº 028.128.534-92, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SÍMBOLO CC – 5, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7FC52BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA JOSÉ PEDRO DE LIMA, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ATIVIDADE HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **Nomear** o Sr. **JOSÉ PEDRO DE LIMA**, portador do RG nº 5126595-SSP/PE e do CPF nº 024.015.434-73, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ATIVIDADE HOSPITALAR**, SÍMBOLO CC – 4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D707DAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº. 011/2023, Inexigibilidade nº 001/2023; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de assessoria jurídica, em particular para a propositura e/ou acompanhamento de medidas administrativas e/ou judiciais visando a recuperação de crédito proveniente do SUS em face da União Federal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão, 05 de fevereiro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7BD55B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 034/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da

Praça Estácio Coimbra no município de Ribeirão - PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 222.213,25 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 01/02/2024 à 01/08/2024.

Ribeirão/PE, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:242CC08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2024 – CPL/PMR. Processo Nº: 039/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão. Contratado: CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP - CNPJ nº. 34.731.357/0001-61. Valor total: R$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:5B657BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº003/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº003/2024

ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 065/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021. Empresa Contratada: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023,** ao contrato original para PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (doze) meses que será adicionado ao contrato original de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (MESES que será cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENHGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, através do CONVÊNIO **Nº 891549/2019** CONTRATO DE REPASSE **Nº1.066.205-01/2019** DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/OGU/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **ENQUADRAMENTO LEGAL:** inciso II do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 16/03/202 à 16/02/2025, assinados pelas partes em 16/02/2024.

=JOSE SOARES DA FONSECA=
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:E31076C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 023/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado: ELY DAYANNY DE ALENCAR.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9711E54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitador pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DB9B1FFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado: ESTELA KATARINA FERREIRA SANTOS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BD6A7E2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº037/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:GIRLÂNIA VIEIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CDFB2173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado: JOYCE WILLYANE DA SILVA ARAÚJO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS I, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado: 01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2B8D0D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº048/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:MARIA DE LOURDES PEREIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:89E8FEFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº051/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:ANTONIA FRANCINEUMA CARDOZO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS II, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D7BEBEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 108/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº108/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:MIRIAN SILVA DE ALMEIDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS Volante, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C74F6CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 110/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº110/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:CHEILA PATRÍCIA DOS ANJOS PEREIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no CREAS, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3D2FC5AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 116/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº116/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:JHONATHAN BRUNO DE BARROS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar administrativo pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F599523D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 117/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº117/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:VICTOR MATHEUS DA COSTA TEIXEIRA LOPES.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de informática pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:45A8D380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 251/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº251/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:NÁGILA CAROLLYNE PEREIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deEducador Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3D4E4FE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 252/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº252/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Contratado:REGINA ELIAS DE SOUSA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções deAssistente Social pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.

Prazo aditado:01/01/2024 à 30/04/2024.

Data de Assinatura do aditivo:29/12/2023.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8D56EDAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.

Contratado:YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOSLTDA.

CNPJ: 09.596.268/0001-02.

Objeto: Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação,palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesasplásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados nestemunicípio.

Valor:*R$ 7.599,98 (sete mil quinhentos e noventa e novereais e noventa e oito centavos).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 25/02/2024.

Salgueiro, 07/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:70D542FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$456.113,11.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Março de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 04/03/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4DD35F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de **MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL** para a Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial **R$ 586.864,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data e hora da abertura: 15/03/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 01 de março de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:A9C0E51F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo de Licitação nº. 004/2024 – Tomada de Preços nº. 002/2024 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Conclusão Da Quadra Escolar Coberta Com Palco, Termo De Compromisso Pac2 726/2011, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços: Empresa Vencedora: M. M. da Silva Oliveira Construção de Edifícios Ltda – CNPJ: 35.978.627/0001-04; Valor R$ 365.706,41 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de março de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:ADCBE587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 , DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 105.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 270 - 10.301.0017.1069.0000 Mais Saúde..... - 105.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:50880C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º termo aditivo ao contrato 001/2021. Processo Licitatório Nº: 001/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do

Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE. Contratada: **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP**, CNPJ: 05.057.356/0001-85. Valor global do Contrato: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de janeiro de 2025.

Santa Filomena (PE), 10 de janeiro de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7591B93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 085/2023, Pregão Eletrônico n.º 052/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente constantes da proposta **FAF-FNS, 09216.627000/1230-13**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, bem como demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 49.816.576/0001-10, para os LOTES 1 e 2,** valor global de R$ 6.127,58 (seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). **IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, para o LOTE 3,** valor global de R$ 1.724,13 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos);
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA, CNPJ nº 13.879.231/0001-69, para os LOTES 4, 6 e 10, valor global de R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais); **FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.731.740/0001-00,** para o **LOTE 5,** valor global de R$ 6.229,93 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos); **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10,** para o **LOTE 7,** valor global de R$ 20.669,35 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05,** para o **LOTE 9,** valor global de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:76A17044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente constantes da proposta **FAF-FNS, 09216.627000/1230-13**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, bem como demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATO N.º 017/2024. CONTRATADA: LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 49.816.576/0001-10, **VALOR GLOBAL**: R$ 6.127,58 (seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATO N.º 018/2024. CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ N.º 20.081.724/0001-14. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.724,13 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos).
CONTRATO N° 019/2024. CONTRATADA: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA - CNPJ N.º 13.879.231/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).
CONTRATO N° 020/2024. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 43.731.740/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.229,93 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).
CONTRATO N° 021/2024. CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 49.140.067/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.669,35 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATO N° 022/2024. CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF N.º 49.329.140/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de fevereiro de 2024.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1D5C57BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 023/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 CONTRATO N.º 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 130/2022, assinado em 26 de julho de 2022, o qual tem como objeto contratação de empresa para construção da Escola de 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, Loteamento Esperança, município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Termo de Compromisso: 158025-Convênio Original: 700270/2011.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AC63280E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 023/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 CONTRATO N.º 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: Realizar o acréscimo e supressão de nova quantia ao valor global da construção da Escola de 06 (seis) Salas de Aula – Padrão

FNDE, Loteamento Esperança, município de Santa Maria da Boa Vista/PE, assinado em 26 de julho de 2022, para atendimento das necessidades da contratante. Termo de Compromisso: 158025-Convênio Original: 700270/2011.

DO VALOR: Fica acrescido R$ 30.346,99 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), que corresponde à 2,29%, e suprime-se R$ 25.443,99 (vinte e cinco mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos) relativos à 1,92%, ensejando um reflexo de R$ 4.903,00 (quatro mil, novecentos e três reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:035F1394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 083/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022 CONTRATO N.º 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 184/2022, assinado em 28 de dezembro de 2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Alves, situada na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:76B9CAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003_/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº __002_/2024

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003_/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº __002_/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos no Assessoramento contábil e processamento da folha de pagamento da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha.

Favorecido: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.254.714/0001-40
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. __002_/2024,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21.

Santa Terezinha, 05 de _Março_ de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:3BF69D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.071.101/0001-32, neste ato representado pela Secretária **Wagma Franciole de Andrade Alves da paixão.**

NOTIFICADA: **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no. 45.579.602/0001-83, estabelecida na Rua Bruno Maia de Melo, n°. 81, Bairro Mangabeira – cidade de João Pessoa – PB.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **Mais Distribuições PB Comércio e Serviço LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 30005/2023, com objeto Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Computador, Notebook, Ar Condicionado e outros) destinados ao Programa Cadastro Único gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 3002/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do setor de Compras, foi realizado pedido formal em 31/01/2024, e até a presente data os itens solicitados não chegaram.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregar os itens solicitados, ou enviar justificativa para o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93 tendo em vista que o referido Pregão foi realizado aos moldes da lei nº 8666/93, ou seja, a empresa poderá tornar-se inidônea.

Santa Terezinha PE, em 05 de março de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DD229260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.071.101/0001-32, neste ato representado pela Secretária **Wagma Franciole de Andrade Alves da paixão.**

NOTIFICADA: **TECHX INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no. 48.411.373/0001-81, estabelecida na Av República Argentina, nº 452, Bairro Água Verde, Curitiba – PR.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **TECHX INFORMÁTICA LTDA** acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 30005/2023, com objeto Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Computador, Notebook, Ar Condicionado e outros) destinados ao Programa Cadastro Único gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 3003/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do setor de Compras, foi realizado pedido formal em 31/01/2024, e até a presente data os itens solicitados não chegaram.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregar os itens solicitados, ou enviar justificativa para o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93 tendo em vista que o referido Pregão foi realizado aos moldes da lei nº 8666/93, ou seja, a empresa poderá tornar-se inidônea.

Santa Terezinha PE, em 05 de março de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B1A08AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

CONSIDERANDO em particular, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017 que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º. Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei13.431/2017 e do Decreto9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato

libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei13.431/2017, do Decreto9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São Bento do Una.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) do Poder Judiciário;

VII - 01 (um) da Promotoria de Justiça;

VIII - 01 (um) da Defensoria Pública;

IX - 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

X - 01 (um) de Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§ 1º. O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º. Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Portaria do Poder Executivo, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º. O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º. A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São Bento do Una.

Art. 7º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º. A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º. Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º. A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§ 4º. O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º. Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º. As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º. As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º. Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos internos objetivam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, Pernambuco, 05 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DAE02462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as unidades escolares e as diversas secretarias do Município de São Caetano. Valor máximo aceitável: **R$ 1.727.730,28 (um milhão setecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **07/03/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/03/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **20/03/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 05 de março de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:99F42641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta os vencimentos base dos Agentes Legislativos e Técnicos Contábeis, bem como reajusta o salário mínimo dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de São João e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mensal do Cargo de Agente Legislativo, de natureza: efetivo, de símbolo NBII, referido na Lei Municipal nº 1.087/2023, corresponderá ao valor de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º O vencimento base mensal do Cargo de Técnico Contábil, de natureza: efetivo, de símbolo NMI, referido na Lei Municipal nº 1.087/2023, corresponderá ao valor de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos, que recebem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e seguintes, suplementada dos créditos necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:5105F904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 004/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024 para contratação da Sociedade de Advogados IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.327/0001-20, situado na Av. Doutor Idelfonso Lopes, nº 166, Heliopolis, Garanhuns - PE, para Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar a fase interna dos processos de contratações públicas, junto ao departamento de compras, do Município de São Joaquim do Monte/PE, no valor mensal de R$6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o prestador de serviços indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

São Joaquim do Monte/PE, 05 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:71B336B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº SESAU-DL-001/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Link de internet para atender as Unidade Básicas de Saúde da Zona Rural do Município de São José do Belmonte-PE.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Março de 2024 às 08:00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 5 de Março de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:58812D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 272/2023

OBJETO: Readequação da ponte da vila fortuna.

CONTRATADO: ROTA ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 46.196.957/0001-56, inscrição estadual Lei nº 8.883 de 03 de novembro 1994.

VALOR: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 126.085,93 (cento e vinte e seis mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 02(dois) meses.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E65C3B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Referente a reforma da Escola Municipal Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura, São José do Belmonte-PE no valor estimado de R$ 566.661,81 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 5 de Março de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:803D382C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço Por Lote. Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jose do Egito. Valor: R$279.240,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.app.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441122, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São José do Egito, 05/03/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:25963862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 003 – RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. ERRATA Nº 003 – RECURSOS O Município de São Lourenço da Mata/PE e o IAUPE – Concursos, COMUNICAM aos participantes da Seleção Pública, a ERRATA Nº 003 – sobre as seguintes alterações no Cronograma de Atividades – ANEXO IIDivulgação do resultado da solicitação da inscrição como Pessoa Com Deficiência (PCD) 05/03/2024 (terça-feira) Recurso contra indeferimento da inscrição como Pessoa Com Deficiência (PCD) 06 e 07/03/2024 (quarta e quinta-feira) Julgamento dos recursos contra o indeferimento da inscrição como Pessoa Com Deficiência 12/03/2024 (terça-feira) Mantendo-se inalteradas as demais datas estabelecidas no Cronograma de Atividades. Atenciosamente, IAUPE – Concursos

Recife, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:62E41E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

-Contrato nº. 09/2024. -Objeto: contratação de empresa para reforma e construção de infraestrutura da praça Pedro Pereira Guedes e praça da matriz na sede do município e construção de praça no distrito de Siriji, Município de São Vicente Férrer –PE nas condições estabelecidas no Projeto Básico. -Contratada: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 11.717.420/0001-00. -Valor Contrato: R$ 2.449.948,26 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). -Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. -Data do Contrato: 29 de fevereiro de 2024.

São Vicente Férrer, 05 de março de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9E7DEFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

-Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952514/2023, FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 20.03.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 20.03.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 04 de março de 2024.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9BF31165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O senhor Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 2.685.240,22**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
3M ENGENHARIA	**R$ 2.638.718,17**
ELETROPORT SERVIÇOS	**R$ 2.644.324,18**
A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS	**R$ 2.660.181,35**
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	**R$ 2.666.228,57**
TORI ENGENHARIA	**R$ 2.673.506,84**
SANTOS E RIZZO	**R$ 2.685.240,22**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: Após análise do ponto de vista técnico de engenharia a proposta/planilha pertencente a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA** no valor de **R$ 2.685.240,22**, verificamos abaixo as observações técnicas: Não Apresentou Composições de Custos Unitários para todos os itens e serviços do orçamento base; **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim sua proposta **DESCLASSIFICADA.** As empresas 3M ENGENHARIA, ELETROPORT SERVIÇOS, A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e TORI ENGENHARIA ficaram com suas propostas **CLASSIFICADAS.** E fica considerada

VENCEDORA do certame a empresa **3M ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.872518/0001-50** com o valor global de **R$ 2.638.718,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).** O Senhor Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:89FDD346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE REUNIÃO Nº 05, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a o Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento final do presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.** O senhor presidente deu início a sessão, constatando que as empresas **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA** e **A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA** realizaram a alteração nas propostas e apresentaram as diligências requeridas anteriormente no presente certame dentro do prazo estipulado. Destarte a empresa ofertante do menor valor foi a **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ **36.025.420/0001-70** com o valor global de **R$ 1.739.823,86 (um milhão setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos),** a referida fica assim **CLASSIFICADA E VENCEDORA** do presente certame. Por fim o Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da equipe de apoio e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C98E147E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial Nº. 001/2023. CPL. Serviços. Adiamento do Pregão Presencial Nº 001/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).**Valor Estimado: **R$ 2.516.428,55**. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia **19.03.2024**, às 10:00h; Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000).O adiamento decorreu por ocasião da readequação do Edital.Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 05 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A0CEE493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 31.01.2024, edição nº 3520, pág. 142-143, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato do Contrato nº 092/2023. Processo nº 003/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 24.759.148/0001-72.** Valor Contratado: **R$ 207.802,02**.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023."

Sertânia, 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D3F809E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 19.01.2024, edição nº 3512, pág. 123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 005/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26**.** Valor Contratado: R$ 94.140,00. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 18 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CEB084D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 001/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: HOSPITALMED – EPP – CNPJ nº 29.868.059/0001-88**.** Valor Contratado: R$ 111.407,00. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:65F5FC91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 002/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ nº 23.232.280/0001-69**.** Valor Contratado: R$ 87.722,50. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E35F4CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, pág. 163-164, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 003/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 05.400.006/0001-70**.** Valor Contratado: R$ 72.375,00. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C0224BF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22.01.2024, edição nº 3513, pág. 112, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 004/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 28.013.023/0001-50**.** Valor Contratado: R$ 57.602,50 . Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 19 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8E14E2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, pág. 164, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 006/2024 de 03.01.2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52**.** Valor Contratado: R$ 105.562,50. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 05 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9609AAFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2024. Processo nº 002/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA**

PETRÔNIO E PLACIODO, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, NO DIA 06.01.2024, ÀS 23h:59min, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratado: **51.478.358 ANTÃO PETRÕNIO CORDEIRO, CNPJ Nº 51.478.358/0001.65.** Valor Contratado: **R$ 10.000,00**. Vigência: Até 06.01.2024.

Sertânia (PE), 04 de janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:DD870CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 029/2024. Processo nº 016/2024. Inexigibilidade nº 015/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUIZ WILSON, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO DE ALGODÕES, NO DIA 21.01.2024, ÀS 09h:00min, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Contratado: **JOSÉ GERALDO LIMA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES- ME – CNPJ Nº 24.993.653/0001-87.** Valor Contratado: **R$ 5.000,00**. Vigência: Até 21.01.2024.

Sertânia (PE), 18 de janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5613C12E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 028/2024. Processo nº 015/2024. Inexigibilidade nº 014/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO DUPLA PETRÔNIO E PLACIODO, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO DE ALGODÕES, NO DIA 20.01.2024 ÀS 23h:59min, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Contratado: 51.478.358 ANTÃO PETRÔNIO CORDEIRO, CNPJ Nº 51.478.358/0001-65. Valor Contratado: R$ 10.000,00. Vigência: Até 20.01.2024.

Sertânia (PE), 16 de janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9A5D2D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2024
DISPENSA Nº 00001/2024

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00001/2024 Dispensa nº 00001/2024, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE, PELO PERÍODO DE MARÇO DE 2024 A MARÇO DE 2025.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de 03(três) dias uteis a partir da data de sua publicação (08, 11 e 12) de março de 2024. Valor Total Máximo Estimado R$ **59.250,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). informações podem ser obtida no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo e-mail cplsirinhaem.pe@gmail.com e site https://bnccompras.com/Home/Login no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de março de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D0D7567B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

1 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 12 e 14, no valor total de R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais);

2 – BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 19.771.678/0001-04, vencedora do item: 19, no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

3 – F.A. DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº 26.018.605/0001-01, vencedora dos itens 09, 11, 13, 16 e 18, no valor total de R$ 50.501,00 (cinquenta mil, quinhentos e um reais);

4 - JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 41.884.533/0001-60, vencedora do item 04, no valor total de R$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais);

5 – NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.978.808/0001-06, vencedora dos itens 15 e 17, no valor total de R$ 41.370,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais).

Por terem ofertado os menores valores para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 05 de março de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:030469F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 151/2023, Pregão Eletrônico de nº 023/2023, para Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos e

Mobiliário, **ADJUDICANDO** o **Item 06** à empresa **F.A. DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº 26.018.605/0001-01**, no valor total de **R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)** e o **Item 07** à empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06, no valor total de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais),** por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 05 de março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:97869DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

1 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 12 e 14, no valor total de R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais);

2 – BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 19.771.678/0001-04, vencedora do item: 19, no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

3 – F.A. DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº 26.018.605/0001-01, vencedora dos itens 09, 11, 13, 16 e 18, no valor total de R$ 50.501,00 (cinquenta mil, quinhentos e um reais);

4 - JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 41.884.533/0001-60, vencedora do item 04, no valor total de R$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais);

5 – NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.978.808/0001-06, vencedora dos itens 15 e 17, no valor total de R$ 41.370,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais).

Por terem ofertado os menores valores para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 05 de março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2EA3597F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RESOLUÇÃO Nº001/2024

RESOLUÇÃO N.º 001, de 05 de março de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

TÍTULO I
DO REGIME DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tabira para organizar os processos e procedimentos, bem como a organização do órgão de compras, dos agentes, suas competências e atribuições.

Art. 2º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Tabira, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666 de 1993, nº 10.520 de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, teriam como prazo limite para serem iniciadas até 29 de dezembro de 2023.

§1º. As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no *caput* deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente tiverem sua publicação até dia 29 de dezembro de 2023.

§2º. O prazo aludido no §1º deste artigo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor.

Art. 5º. Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo Parágrafo Único do Art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Parágrafo Único do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 6º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo Art. 190 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º. As adesões as Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos regidas pelo Decreto n.º 7.892/2013 poderão realizar-se

durante toda a vigência da referida Ata de Registro de Preços – ARP, mediante autorização da Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8°. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Tabira o Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

§1º. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos será de apoio ao processo licitatório, cabendo a ele, dentre outros:

I. Pela elaboração da pesquisa de preços segundo normativa feita por esta Casa Legislativa;

II. Pela elaboração do termo de referência após o recebimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelo demandante;

III. Pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame.

Art. 9°. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos será compete para:

I. Receber as requisições de compras e de contratação de serviços dos demais setores da Câmara Municipal após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento, entre outras atividades correlatas;

II. Cuidar pela adequada descrição dos bens e serviços a serem licitados de modo a afastar o risco de direcionamentos;

III. Velar pelo respeito a legislação de licitações, em toda sua amplitude, e também velar pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem os procedimentos licitatórios, e pela adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
IV. Preservar, na consecução das ações de sua competência, o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e os procedimentos licitatórios, em especiais os da legalidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia, da fundamentação dos atos decisórios, da prevalência do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

V. Zelar pela formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo.

Art. 10. Fica criado, para exercer a direção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, com formação mínima no ensino médio, de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria.

§1°. O cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos terá a remuneração mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

§2°. Ao Diretor de Compras, Licitações e Contratos, além de atribuições e competências definidas ou delegadas pelo Presidente do Legislativo Municipal, compete:

I. Coordenar a elaboração do plano de contratações anual;

II. Assessorar os demais setores da Câmara Municipal na programação e padronização de compras e serviços;

III. Planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Departamento, gerindo, a nível superior os serviços a seu cargo, lhe sendo autorizada as escalas de trabalho e instrumentos afins.
IV. Dar andamento as demais competências do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 11. Para instrumentalização do Departamento de Compras, Licitações e Contratos ficam criados os seguintes cargos em funções gratificadas de:

I. 01 (um) Agente de Contratação;
II. Até 03 (três) Membros de Comissão Permanente de Contratação;
III. 01 (um) Fiscal de Contratos;
IV. 01 (um) Gestor de Contratos;

§1º. O servidor investido na função gratificada de Agente de Contratação receberá gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º. Os servidores investidos na função gratificada de Membro da Comissão de Contratação receberão gratificação mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º. O servidor investido na função gratificada de Fiscal de Contrato receberá gratificação mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§4º. O servidor investido na função gratificada de Gestor de Contrato receberá gratificação mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§5º. O ocupante de cargo efetivo desta Câmara Municipal que por ventura seja nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelos subsídios do cargo com maior remuneração, bem como fará jus a percepção de gratificação da respectiva função gratificada que por ventura também seja nomeado.

§6º. O ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos previstos nesta Resolução pode fazer jus a gratificação por função no percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base, ficando o percentual a ser atribuído a critério do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria específica.

§7º. São requisitos para desempenhar as funções de Agente de Contratação, membros da comissão de contratação, fiscal e gestor de contratos:

I. Ser servidor público municipal, com formação mínima no ensino médio;

II. Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes do cometimento de ato de improbidade;

III. Ter conhecimento das rotinas atinentes a compras, licitações e contratos públicos; e

IV. Ter realizado cursos de capacitação inerentes a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre voltados aos cargos e funções gratificadas que exercerem.

TÍTULO III
DA LICITAÇÃO

Art. 12. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como

"obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Presidente, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 13. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo órgão demandante consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Art. 14. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 15. As licitações no Poder Legislativo serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica deverá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Legislativo no tocante à disciplina da atuação do agente de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo ser gravada em áudio e vídeo e anexada a mídia no procedimento licitatório.

Art. 16. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O agente de contratação poderá contar com o suporte necessário da Comissão de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Presidente designar:

I. O agente de contratação, os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, bem como o fiscal e gestor de contrato;

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade concorrência, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente será referenciado como "Presidente da CPC".

§5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

§6º. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Presidente, na forma do regulamento, será constituída por, no máximo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 17. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I. Conduzir a sessão pública;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com assessoramento jurídico e apoio do controle interno para o desempenho das funções listadas acima, bem como assessoria técnica específica, quando as demandas tratarem de objetos de alta complexidade;

§4º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à

autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 18. O agente de contratação indicado na forma desta Resolução, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente.

TÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 19. À Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado em conjunto com o Núcleo de Planejamento e Orçamento e Núcleo de Contratações compete planejar, coordenar e executar as atividades de contratações públicas que visem à aquisição de bens, materiais e serviços da Câmara Municipal de Tabira/PE.

Art. 20. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Tabira designar, através de Portaria, os agentes públicos que desempenharão as funções essenciais para a execução da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com observância dos requisitos previstos no artigo 7º da mesma lei.

TÍTULO V
DA EQUIPE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 21. Fica instituída a Equipe de Estudo Técnico Preliminar que será responsável pela elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar nos processos de licitações e de contratações diretas.

§1º. A Equipe de Estudo Técnico Preliminar será composta, por técnico especialista na demanda, em conjunto com o agente Demandante.

§2º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será subsidiado pelo Documento de Formalização de Demanda e poderá, nos casos previstos em lei, ser substituído pelo Documento de Formalização de Demanda.

§3º. O chefe da Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado será o responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares em que a Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado figure como Demandante.

§4º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Demandante: o núcleo, divisão, departamento ou coordenadoria do legislativo municipal, responsável pelo pedido inicial da contratação;

II. Agente Demandante: o servidor responsável pela formalização e acompanhamento da Demanda junto à Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado.

III. Demanda: bem, materiais, serviço ou obra objeto da contratação.

TÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 22. Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, também compete o planejamento, a consolidação, elaboração e o acompanhamento da execução de Plano Anual de Contratações e a realização do levantamento de preços estimados para os processos de licitações e de contratações diretas, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021 SEGES.

Parágrafo Único. A elaboração do Plano Anual de Contratações será realizada em conjunto com a Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabira.

TÍTULO VII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Caberá à Autoridade Competente adjudicar e homologar os resultados dos processos licitatórios e emitir a autorização de contratação direta ou, por decisão fundamentada, decidir pela revogação ou anulação do processo licitatório ou de contratação direta.

Art. 24. Após os procedimentos de adjudicação e homologação das licitações ou autorização da contratação direta caberá ao agente de contratações ou pregoeiro que executou a fase externa do processo preencher os dados contratuais, colher as assinaturas, formalizar as devidas publicações no Portal da Transparência, LICON ou outro que o substitua.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Apoio prestarão auxílio nas atividades previstas no *caput* deste artigo.

TÍTULO VIII
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos nas contratações firmadas pela Câmara Municipal de Tabira contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

TÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 27. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. Bem de luxo: Bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) Ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) Opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) Forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) Requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza.

II. Bem de qualidade comum: Bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III. Bem de consumo: Todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV. Elasticidade-renda da demanda: Razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 28. A Câmara Municipal de Tabira, em suas contratações, considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I. Relatividade econômica – Variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II. Relatividade temporal – Mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 29. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Lei:

I. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 30. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Lei, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 31. A Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos demandantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as demandas de compras retornarão aos setores demandantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 32. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO I
DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 33. Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica ou física, nas seguintes hipóteses:

I. Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II. Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV. Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I. O somatório despendido no exercício financeiro do órgão; e

II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, demonstrando a maior eficiência do processo na forma física, de forma excepcional, e considerando prevalência do interesse público na eficiência de execução do objeto.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitados os limites de valor dispostos no respectivo dispositivo.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA INSTRUÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 34. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. Documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES;

III. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V. Razão de escolha do contratado;

VI. Justificativa de preço, se for o caso;

VII. Autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.

§3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 35. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 17 desta Lei.

Art. 36. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder Legislativo do Município de Tabira adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I. contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV. registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I. o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

TÍTULO XI
DO DEMANDANTE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

Art. 37. O Agente Público que conduz o procedimento deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I. A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II. As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III. O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V. A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI. As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII. A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º desta resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata esta resolução, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

TÍTULO XII
DA DIVULGAÇÃO

Art. 38. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Único. A Câmara deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

TÍTULO XIII
DO FORNECEDOR

Art. 39. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata

o art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI. O cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 41. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

TÍTULO XIV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

CAPÍTULO I
DA ABERTURA

Art. 42. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO II
DO ENVIO DE LANCES

Art. 43. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 44. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 45. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

TÍTULO XV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
DO JULGAMENTO

Art. 46. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos desta Lei, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 47. Definido o resultado do julgamento o órgão poderá negociar condições mais vantajosas, com o interessado classificado em primeiro lugar.

§1º. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, deverá ser aberta a negociação com os demais, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§2º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da Instrução Normativa nº 065/2021 SEGES a qual órgão adere nos moldes art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 48. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá, por meio do sistema, solicitar o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 49. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Câmara, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 50. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo considerados a sede e o domicílio do contratado.

Art. 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, desta Lei, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

TÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 52. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I. Republicar o procedimento;

II. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III, do caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

TÍTULO XVII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 53. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XVIII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 54. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabe ao demandante com o auxílio técnico necessário, ressalvado o disposto nesta Resolução.

Art. 55. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será opcional nos seguintes casos:

I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

TÍTULO XIX
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 56. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou sua atualização.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 57. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação, a aprovação e a publicação do plano de contratações anual pelo órgão.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES

Art. 58. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II. As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na normatização municipal;

III. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XX
DA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 59. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I. Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II. Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 60. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e gestor de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da

execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO

Art. 61. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à tesouraria, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 62. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração da Casa Legislativa, com fundamento nesta Resolução será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I. Fornecimento de bens;

II. Locações;

III. Prestação de serviços;

IV. Realização de obras.

§1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 63. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 64. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 65. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II. A não reincidência da infração;

III. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

TÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Legislativo.

Art. 67. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 68. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 69. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pelo Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência da Casa Legislativa e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (LICON);

II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Resolução.

Art. 80. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Tabira/PE, 05 de março de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente CMT

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:F77D7946

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº025/2024

PORTARIA Nº 025, de 05 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** **JOSÉ HENRIQUE SANTOS** Inscrito no CPF 080.705.664-26 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, conforme art. 10 da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - **CONCEDER** gratificação pela função desempenhada no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre os seus vencimentos, conforme § 6º do art. 11 da Resolução n.º 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:5E0CED66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº026/2024

PORTARIA Nº 026, de 05 de março de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** **DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**, inscrita no CPF n.º 462.304.324-04 para exercer a função gratificada de **Agente de Contratação** e **Pregoeira**, concedendo gratificação correspondente de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme art. 11, inciso I, c/c § 1º, da Resolução n.º 001/2024.
Art. 2º - **NOMEAR** os servidores **ALDAIR DA SILVA BRITO**, inscrito no CPF n.º 123.135.474-77, **RÊNIO GOMES DE MELO**, inscrito no CPF n.º 082.694.374-84 e **JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA AMARAL**, inscrito no CPF n.º 748.605.344-68, para exercerem a função gratificada de membros da **Comissão Permanente de Contratação**, concedendo a todos gratificação correspondente de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 11, inciso II, c/c § 2º, da Resolução n.º 001/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a **Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:BC8A66E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº027/2024

PORTARIA Nº 027, de 05 de março de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** **QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES**, inscrita no CPF n.º 448.402.764-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, concedendo gratificação correspondente de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme art. 11, inciso III, c/c § 3º, da Resolução n.º 001/2024.
Art. 2º - **NOMEAR** **JOANISA DE SOUSA ROCHA**, inscrita no CPF n.º 370.398.814-20, para exercer a função gratificada de **Gestor de Contrato**, concedendo gratificação correspondente de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme art. 11, inciso IV, c/c § 4º, da Resolução n.º 001/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:1DA8B8A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - 01/2024

PROCESSO FMST Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 001/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **BOX DA ECONOMIA LTDA -EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.403.063/0001-78**, vencedora de todos os itens do **(01 ao 46),** pelo valor global de **R$ 275.218,01 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e um centavo);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/03/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA–
Secretária de Assistência Social de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3BBF8D6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - 02/2024

PROCESSO FMST Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 002/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **BOX DA ECONOMIA LTDA -EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.403.063/0001-78**, vencedora de todos os itens do (01 ao 24), pelo valor global de **R$ 87.557,34 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/03/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA–
Secretária de Assistência Social de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B7258735

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - 03/2024

PROCESSO FMST Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 003/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **BOX DA ECONOMIA LTDA -EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.403.063/0001-78**, vencedora dos itens **(01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42),** pelo valor global de **R$ 67.686,60 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); UNICA SANEANTES LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens **(03, 05, 14, 21, 35, 37, 38),** pelo valor global de **R$ R$ 1.638,90 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/03/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA–
Secretária de Assistência Social de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:53B29EFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 537/2023, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO resultado da seleção de Gestores para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 005/2023.
Art. 2º- NOMEAR os membros a seguir identificados, para composição dos gestores escolares da rede municipal, conforme resultado definitivo - edital 037/2023.
Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes
Cargo Diretor

SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS	CPF - 909.302.644-04 MATRÍCULA: 50.390-3

Escola Municipal Andrea Pires
Cargo Diretor

RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	CPF – 062.747.314-82 MATRÍCULA: 50.449-0

Escola Municipal de Tempo Integral Cícero Correia
Cargo Diretor

DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	CPF – 285.149.984-04 MATRÍCULA: 50.381-1

Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz
Cargo Diretor

GRACIENE COSTA MOURA	CPF – 889.891.604-30 MATRÍCULA: 50.075-3

Escola Municipal Dona Toinha
Cargo Diretor

CECÍLIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO	CPF – 027.717.684-02 MATRÍCULA: 50.395-8

Escola Municipal Otaciano Soares de Souza
Cargo Diretor

IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO MACIEL	CPF – 864.549.514-72 MATRÍCULA: 50.095

Escola Municipal de Tempo Integral Prof. José Odano de Goes Pires
Cargo Diretor

MARIA EDNA BARBOSA RAMOS	CPF – 028.058.854-22 MATRÍCULA: 50.455-6

Escola Municipal Otacílio Pereira da Silva
Cargo Diretor

SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA	CPF – 062.747.314-82 MATRÍCULA: 50.435-5

Escola Municipal Pedro Ferreira da Silva
Cargo Diretor

MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	CPF – 507.714.344-72 MATRÍCULA: 50.252-9

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de dezembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E0544805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Aquisição de material esportivo para as aulas de educação física realizadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabira – PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.981.540/0001-03, vencedora dos Itens **(02, 03),** pelo valor global de **R$ 2.481,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.553.425/0001-42**, vencedora dos Itens **(04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 26, 29, 31, 32, 34),** pelo valor global de **R$ R$ 39.590,82 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos); D.E.A CALCADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.331.094/0001-85**, vencedora dos Itens **(01, 05, 06, 09, 19, 22, 23, 27, 28, 30, 33, 35),** pelo valor global de **R$ R$ 16.257,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82**, vencedora dos Itens **(24, 25),** pelo valor global de **R$ 2.145,78 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos); MELIM COMERCIAL LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90**, vencedora do Item **(16),** pelo valor global de **R$ R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30**, vencedora do Item **(15),** pelo valor global de **R$ R$ 1.357,20 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais vinte centavos);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 06/03/2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B62AA29A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06//2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 75, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM LETREIROS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
Contratado:	OLIMPIA LOPES ALVINO-ME (MM COMUNICAÇÕES), inscrita no CNPJ n. 15.143.552/0002-07
Prazo de Vigência:	01/03/2024 a 31/12/2024
Valor Total:	R$ 33.822,60 (trinta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	1.500.0000 – Recursos Próprios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 01 de março de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:78AD71F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM LETREIROS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
CONTRATADA: OLIMPIA LOPES ALVINO-ME (MM COMUNICAÇÕES), inscrita no CNPJ n. 15.143.552/0002-07, com sede a Av. Djalma Wanderley, 136, Centro, Petrolândia/PE.
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 33.822,60 (trinta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -PJ	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 01 de março de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:13424D89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XIV, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, as fundamentais legais contidas na Lei Complementar Municipal nº004/2023, (cf. tb. Art. 2º, Parágrafo Único, e Anexo único r. LC nº004/2023) c/c da Lei Federal nº14.133/2021;

Resolve:
Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, o Sr. **NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE,** CPF/MF sob nº 126.408.314-96, e RG nº10.079.068 SDS-PE, designando-o para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CC-05.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 2024

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/03/2024

_____
-Secretário(a) da Câmara-
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2AA9BF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E A LEI COMPLEMANTAR N 004/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TACARATU/PE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, arrimado no art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o art. II da LOM (Lei Orgânica Municipal, entre outras normas correlatas

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da LC n. 004/2023, de 20 de junho de 2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021; e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Agente de Contratação o agente público:

NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE, CPF: 126.408.314-96

§ 1º ÚNICO. Cabe ao Presidente da Câmara o encaminhamento dos processos de licitação a agente designada no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação: I. Nádson Célio Cunha Andrade, Presidente – CPF n. 126.408.314-96, II. Manoel Félix dos Santos Filho, Equipe de Apoio – CPF N. 458.724.904-10 e III. Hedley Victória da Silva Neto, Equipe de Apoio - CPF: 140.603.914-41.
§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão e Membros da Equipe de Apoio serão substituídos por servidores indicados pelo Presidente da Câmara.

3º O Vereador Presidente da Câmara destinada aos processos críticos no tema de licitações instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2024

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 04/03/2024.

-SECRETÁRIO(A) DA CÂMARA-
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:451D409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº026/2024.
INEXIGIBILIDADE nº020/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CIEL RODRIGUES, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME – CNPJ 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, n 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 27 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 05 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3F6A4021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 27/02/2024 e Ata de Homologação datada de 27/02/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a unidade mista de saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, em favor das Empresas: BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.361.251/0001-86, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15,16,17,18,19, 21, 22 ,23, 24, 25, 26, 27, 28,

29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, do certame, perfazendo um valor de R$ 256.177,24 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos); MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, vencedora dos lotes 20,42, do certame, perfazendo um valor total de R$ 7.402,20 (sete mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos);

Tamandaré-PE, 27 de fevereiro de 2024.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E38B533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 002/2024
Natureza: Fornecimento
Contratada: Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP
CNPJ: 52.725.788/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 38.831,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais).

Número do Contrato: 003/2024
Natureza: Fornecimento
Contratada: BDL Comércio de Alimentos Ltda - ME
CNPJ: 35.361.251/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 422.712,30 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e doze reais e trinta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FDC6539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL DA DATA MAGNA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tamandaré,

CONSIDERANDO O feriado Estadual da Data Magna no dia 06 de março, cujo foi instituído com o objetivo de celebrar e destacar o movimento que prenunciou a Independência do Brasil, a Revolução Pernambucana, em 6 de março de 1817. Feriado este decretado oficialmente em 2017, pela Lei Estadual n° 16.241.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 08 de março de 2024 (sexta-feira) o feriado do dia 06 de março de 2024, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 05 de março de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:7882E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

EMENTA: PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, com fundamento no art. 25, caput, do Código Tributário Municipal e art. 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré-PE, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício fiscal de 2024, bem como concedidos os seguintes descontos, em caso de pagamento em parcela única, tão somente aos contribuintes certificados positivamente na Fazenda Municipal, nos seguintes termos:
Para pagamentos efetuados até o dia 31/03/2024 – 30% (trinta por cento) de desconto
Para pagamentos efetuados até o dia 30/04/2024 – 20% (vinte por cento) de desconto
Para pagamentos efetuados até o dia 31/05/2024 – 10% (dez por cento) de desconto
Para pagamentos efetuados até o dia 30/06/2024 – 5% (cinco por cento) de desconto
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Tamandaré/PE, 29 de fevereiro de 2024

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:7B409635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços filmagem durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências Públicas e as reuniões das comissões permanentes, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte-PE, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO:**39.158.194 PAULO OTAVIO PEREIRA DE MOURA,** CNPJ nº 39.158.194/0001-93, com sede à 10A Rua Rabelo de Castro, nº170A, Centro, CEP 55.790-000, Taquaritinga do Norte-PE**,** cujo valores são de R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais) por mês, totalizando o valor de R$ 31.889,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), para o período de 11 (onze) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 14 de fevereiro de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:19652094

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tendo como objeto, a licença de uso e manutenção do sistema pelo CONTRATADO, do portal da transparência, endereço http:/ /transparência.taquaritingadonorte.pe.leg.br da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte-PE, assim, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO:**MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA – ME,** CNPJ nº 15.654.082/0001-65, com sede na Rua Carolina, nº 33, Salgado – Caruaru-PE, cujo valores são de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por mês, totalizando um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), para o período de 11 (onze) meses.

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 09 de fevereiro de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:A98F5C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte — PE, https://transparencia.taquaritingadonorte.pe.leg.br, para o exercício de 2024, conforme termo de referência.
CONTRANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ nº. 08.862.799/0001-37;
REPRESENTANTE: AMILTON CÍCERO DA SILVA

CONTRATADO:**JMS FILHOS INTERLIGADOS – ME,** CNPJ nº 20.239.475/0001-42, com sede à Rua Carneiro Vilela nº 247, Salgado, CEP 55.020-250, Caruaru-PE, cujo valores são de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), para o período de 11 (onze) meses.

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGOS 72 E 75, II

Taquaritinga do Norte, 09 de fevereiro de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:37E8C1C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAR RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** das candidatas constantes em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela descritiva

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Colocação	Nome
40º	Elenilda Maria Arruda Santos

Professor do 1° ao 5° ano- Anos Iniciais – Ensino Fundamental

Colocação	Nome
11º	Alien Alves Galdino

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:EF60F590

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:
Convocar a 12ª candidata, a Sra. **PRICILA DE ASSIS LIMA**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Professora do 1° ao 5° ano- Ensino Fundamental. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 27/03/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de março de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:71BEB639

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Sra. Joana Dark Ferreira da Silva Araújo que encontrava-se contratada para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, reconhecendo a perda do direito de contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, decorrente da apresentação de termos de desistência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:CCF05588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Referente divulgação veiculada no dia 26/02/2024 – Código Identificador: 2A4F8903 - PL – 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 Nat:. Serviços - OBJETO Descr: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIO-EMOCIONAL, PARA ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do tipo "menor preço" GLOBAL. A CPL julgou **VENCEDORA** a empresa: **BRAIN ACADEMY LTDA**, CNPJ: **28.521.448/0001-70**.
ONDE SE LÊ: no valor de **R$ 822.523,00** (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).
LEIA-SE: no valor de **R$ 822.485,00** (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Timbaúba, 05 de março de 2023.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DCB1969B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PARA ATENDER PROFSSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAUBA, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do tipo "menor preço" GLOBAL, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO o objeto à vencedora:**
Empresa vencedora: BRAIN ACADEMY LTDA – CNPJ: 28.521.448/0001-70;
Valor adjudicado: R$ 822.485,00 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Timbaúba, 05 de março de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:42131111

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
EXTRATO DE RESCIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2022. **CONTRATADA**: MELLO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, **CNPJ**: 43.136.229/0001-60, **OBJETO:** A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 031/2022. **FUNDAMENTO**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 031/2022. **DATA DA RESCISÃO**: 26/12/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:26818B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.385.077/0001-13

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do **Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA:28/02/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7D5E91CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 007/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4B6BF4F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 007/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: ALVES & ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.910.612/0001-57**

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C1836922

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 291,90 (duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FCD21895

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C2EAE4E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 461,76 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:ACB63EBC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.161.670/0001-67**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.145,35 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:852AE22D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A213EEC6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.667.010/0001-07**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 616,53 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:824D0102

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.082.076/0001-74**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:71390921

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B3C94A08

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 315,81 (trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:788FA776

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.638.214/0001-41**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município

de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:92EC22A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: DENTAL MARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.222.369/0001-13**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3C95B400

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **40.256.200/0001-24**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1DA725AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:28BA2EFD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 010/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: J DE SOUZA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.616/0001-09

OBJETO: Registro de Preços de material médico hospitalar e coberturas, visando suprir as necessidades dos pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 858,50 (oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3942CACE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 010/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01

OBJETO: Registro de Preços de material médico hospitalar e coberturas, visando suprir as necessidades dos pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 470,51 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C84FE9CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 674,88 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:854B011D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 96,69 (noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B76AC2FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.763/0001-69

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AA827D98

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88
DETENTOR: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.379,70 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7DC4CDD6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.379,70 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F861BEA0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 011/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 003/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Toritama, conforme projeto básico contido no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.994.998,99 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA:07 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA:05/03/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6CE08F30

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS N.: 008/2024
PROCESSO FMS nº 002/2024
DISPENSA FMS nº 001/2024

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 117, Bairro Areal, Toritama-PE, destinada ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro II**, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, inscrita no CPF sob o nº 114.551.064-70.

VALOR GLOBAL:R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte oito reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:29/02/2024

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3DB19560

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.765.202/0001-83.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 025/2023**, na modalidade **Convite FMS nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de natureza comum, manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas unidades de ensino da rede municipal do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **01/03/2024**, que teve como licitante vencedor: **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** no valor total de **R$ 325.402,08 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 15.01 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:205CC446

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 003/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CONTRATADA:THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 26.755.912/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/03/2024 à 20/03/2025
DATA DA ASSINATURA:06/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C3097447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2024
Processo Administrativo FMS Nº 004/2024

CONTRATANTE:o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.548/0001-88;**

CONTRATADA:empresa, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ n.º **21.510.857/0001-21;**

Objeto: à contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Infantil Especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024

Vigência: 29 de agosto de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6FD4B23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 036/2024.

PORTARIA GP Nº 036/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da Função Gratificada de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, pelo qual era nomeado através da portaria nº 090/2023, conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, o servidor Público Municipal SR. **JADEITOM PAULINO DA CRUZ SOUZA**, inscrito no CPF Sob nº 080.941.694-86, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar a Função Gratificada de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, o SR. **PÉRICLES LEYNIEL GOMES DE ALMEIDA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº 095.733.734-59, passando a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EF836947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 037/2024.

PORTARIA GP Nº 037/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de **PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA**, o Sr. **GILBERTO JORGE DE MATOS**, inscrito no CPF: 103.226.694-56, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D2E9AC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 038/2024.

PORTARIA GP Nº 038/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº01/2018, realizado em 25 de novembro de 2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROFESSOR (A) II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, na categoria Ampla Concorrência, os Servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	CPF
ÉVERTON CARDOSO DA SILVA	CPF: 090.330.794-45
FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR	CPF: 661.608.475-20

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D8C5F980

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 039/2024.

PORTARIA GP Nº 039/2024.
Altera a portaria: GP nº 115/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria GP nº 115/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º.** .....

(...)

I -Membros:José Inácio da Silva Filho-CPF: 703.686.904-66;**Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34 e **Kaic Firmo de Moura** - CPF: 090.231.524 -25.
(...)
Art. 3º. .....

(...)

II – José Aelson Tavares Neto– CPF:115.376.694-94 e **Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34. "

Art. 2º. As alterações contidas nesta Portaria produzirão efeitos durante o período de 30 dias, contados a partir da data de sua expedição, e após transcorrido esse prazo a redação contida na portaria originária permanecerá inalterada.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/02/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:214BF755

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere às regras e às diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no desempenho das funções no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, designados nos termos do disposto no artigo 6º deste Decreto.
§ 1º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do disposto no caput do artigo 4º deste Decreto.
§ 3º Poderá ser designado, de acordo com a necessidade, mais de um agente de contratação, pregoeiro e respectivos substitutos.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 8º.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º A comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros e presidida por um deles, será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 5º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração e na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO, DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Dos Requisitos para a Designação

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar ocupante de cargo em comissão, em ato motivado, observados os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do caput.
§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratadas habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o poder executivo de Toritama evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 3º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Do Princípio da Segregação de Funções

Art. 7º A aplicação do princípio da segregação de funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. O disposto no caput poderá ser excepcionado mediante análise, no caso concreto, em razão da consolidação das linhas de defesa, ou ainda, das características da contratação, tais como o valor e a complexidade do objeto.

Das Vedações

Art. 8º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 9º Cabe ao agente de contratação, e no que couber ao pregoeiro, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:
I - solicitar às áreas das unidades de contratações, o saneamento da fase preparatória;
II - elaborar o edital de licitação, durante a fase preparatória, e submetê-lo a assessoria jurídica competente;
III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório, na fase externa;
IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;
c) receber, examinar e responder às impugnações ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;
d) enviar o processo acerca das impugnações para análise da assessoria jurídica competente;
e) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada, na ordem de classificação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;
f) coordenar a sessão pública;
g) verificar e julgar as condições de habilitação, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;
h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
i) indicar o vencedor do certame;
j) receber, instruir e informar os recursos, encaminhando à autoridade competente;
k) receber as razões e contrarrazões recursais, analisar a possibilidade de retratação quanto aos atos recorridos, e, quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso;
l) encerrada as fases de julgamento e exauridos os recursos administrativos, elaborar relatório final; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, após a elaboração do relatório final, à autoridade competente para adjudicação e homologação.
V - dar ciência à autoridade superior, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes; e
VI – proceder sob o prisma da legislação pertinente e os princípios que regem o processo de contratação na tomada de decisão e em toda a sua conduta.
§ 1º O agente de contratação, e no que couber ao pregoeiro, não se responsabilizarão pelas especificações técnicas do objeto, pelos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, pelos termos de referência, pelas pesquisas de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.
§ 2º A atuação e responsabilidade do agente de contratação ou do pregoeiro serão adstritas à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos a autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O disposto no § 2º, deste artigo, não afasta a atuação do agente de contratação ou do pregoeiro, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
§ 4º O agente de contratação e o pregoeiro responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro.
§ 5º O não atendimento por outros setores do órgão ou entidade às diligências realizadas pelo agente de contratação ou pelo pregoeiro ensejará, por parte destes, o registro específico nos autos do processo.
§ 6º O disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 28/2020, aplica-se ao agente de contratação e ao pregoeiro naquilo que não contrariar o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação da assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e o pregoeiro devem avaliar as manifestações de que tratam o caput, nos limites do §4º do art. 9º, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, motivando de forma explícita, clara e congruente.

Da Equipe de Apoio

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho de suas funções.

Da Comissão de Contratação

Art. 12. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 2º e no art. 6º;
II - as atribuições do artigo 9º e do artigo 10 deste Decreto;
III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 7º; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 13. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares, observado o disposto neste Decreto.

Da Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 30 de janeiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4A7874DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 040 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) LUCIANA CORREIA, inscrito (a) no CPF: 040.142.214-31, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 Seis) meses, tendo início no dia 01/03/2024 e término no dia 01/09/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E8CA949E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 041 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ROBERVAL ABÍLIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 040.594.734-80, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 Dois) meses, tendo início no dia 08/03/2024 e término no dia 08/05/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EBD0874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 042 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, Conforme Lei Complementar Municipal 02/2017, SÍMBOLO T-ASTC2, A Sra. SIMONE MENESES DE LIMA SILVA, inscrita no CPF: 061.268.304-40, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 04/03/2024.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C966C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 043/2024.

PORTARIA GP Nº 043/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T - ASTC2, o Sr. ANTONIO MARCO DA SILVA, inscrito no CPF: 030.701.464-90, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 04/03/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:16D59017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 044/2024.

PORTARIA GP Nº 044/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, pelo qual era nomeado através da portaria nº 009/2023, símbolo T-SUPE, o SR. **LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS**, inscrito no CPF 703.613.284-19, com efeitos a partir do dia 06/03/2024.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO, conforme lei Complementar nº 22/2021, símbolo T-DEN, o SR. **LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS,** Inscrito no CPF, nº 703.613.284-19, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 06/03/2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3D93723A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 045/2024.

PORTARIA GP Nº 045/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo de DIRETOR DE ENSINO, pelo qual era nomeada através da portaria nº 007/2022, símbolo T-DEN, a Sr.ª **OSENIR ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF 018.376.114-67, com efeitos a partir do dia 06/03/2024.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme lei Complementar nº 22/2021, símbolo T-SUPE, a Sr.ª **OSENIR ARRUDA DA SILVA** Inscrita no CPF, nº 018.376.114-67, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 06/03/2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:ED1498BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.
1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste

Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.
2. DA CONTRATAÇÃO
2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 07/03/2024 à 09/03/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 07 de março de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
13º	154	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	22/03/1992	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
42º	042	MICHELINE PESSOA DE MOURA	12/05/1975	CLASSIFICÁVEL
43º	298	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/12/1983	CLASSIFICÁVEL
44º	263	CRISTIANA CANTO DA SILVA	29/12/1985	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:8A55A230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 002/2024. Pregão Eletrônico Nº.002/2024-SRP. **Homologação** do Pregão Nº. 002/2024-SRP, para Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** – CNPJ 53.382.376/0001-74, vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 21, 22, 31, 32, 46, 49, 61 e 66 totalizando um valor global de R$ 45.849,85 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA** - CNPJ: 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 2, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 perfazendo um valor global de R$ 163.043,76 (cento e sessenta e três mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Tracunhaém - PE, 05 de março de 2024.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:F2CD104A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-FMAS

Processo Licitatório nº 001/2024 – CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o programa "Tracunhaém Sem Fome", nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão Gerenciador**: Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém - PE.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2024, com validade até o dia 28/02/2025. **Fornecedor Registrado**: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA – ME - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global R$ 279.576,10 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Tracunhaém - PE, 05 de março de 2024.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:1B6BDF4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 001/2024. Pregão Eletrônico Nº.001/2024-SRP. **Homologação** do Pregão Nº. 001/2024-SRP, para Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA** - CNPJ: 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 perfazendo um valor global de R$ 434.438,16 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Tracunhaém - PE, 05 de março de 2024.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS.
Secretária de Saúde do Município de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A75B7790

GABINETE DO PREFEITO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS.

DECRETO Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO, que o Município de Tracunhaém enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de Dengue, Chikungunya e Zika Virus, tendo registrado no último Levantamento Rápido de Índices para*Aedes aegypti*- um índice de infestação predial de 25% nas casas pesquisadas pelos agentes do Centro de Controle de Zoonoses, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão de arboviroses, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;
DECRETA:
Art. 1º –Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Tracunhaém, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 90 (noventa dias).
Art. 2º –A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidasadministrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo Único.A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.
Art. 3º –A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.
Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tracunhaém/PE, 04 de Março de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:14829DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
RESOLUÇÃO N°. 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Ementa: "Cria o Cargo de Diretor Legislativo na Câmara Municipal de Tupanatinga"

Faço saber que a Câmara Municipal de Tupanatinga, no Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Natanael Carlos Tavares,**Presidente**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tupanatinga o cargo de Diretor Legislativo, símbolo CC-02, com remuneração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2°. O Diretor Legislativo será responsável por coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal de Tupanatinga, em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

Art. 3°. São atribuições do Diretor Legislativo:

a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas relacionadas à tramitação de projetos de lei, indicações, requerimentos e demais proposições legislativas;
b) Orientar os vereadores e demais servidores legislativos sobre procedimentos e normativas internas;
c) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para análise e votação das proposições legislativas;
d) Representar a Câmara Municipal em eventos e reuniões, quando designado pelo Presidente da Mesa Diretora;
e) Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupanatinga, Casa José Jackson Galvão de Melo, Gabinete da Presidência em 05 de março de 2024.

NATANAEL CARLOS TAVARES
- Presidente-

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:52162D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **GIVALDO NUNES CAVALCANTE,** Agente Administrativo, matrícula 0000042, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4229923 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.145.804-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2024 ao dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 02 de janeiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:232DDD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA IVONEIDE DOS ANJOS SANTOS,** Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000635, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5902949 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.283.714-52, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 16 de março de 2024 ao dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 02 de janeiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:FD7FF5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **JEANE CORDEIRO RODRIGUES DE SOUZA FERRAZ,** Professor(a), matrícula 0000052, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4350629 SSP/PE e inscrita no CPF nº 811.654.394-68, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024 ao dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de janeiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:9E4A8B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA,** Professor(a), matrícula 0000079, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4988396 SDS/PE e inscrita no CPF nº 021.559.954-31, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 1 (um) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024 ao dia 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de janeiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C425C338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal e disposições do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo especificado;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial de avaliação composta por, LUIZ CARLOS TENORIO LIMA, JONES DANIEL FELIX MORENO e RINALDO ANTONIO DA SILVA, objetivando avaliar e fixar o valor da indenização para fins de pagamento, devendo proceder aos trabalhos com isenção e imparcialidade para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo designado para:
§ 1º Avaliar uma parte de terra de um terreno urbano de posse do Senhor CICERO DE ALMEIDA JACO, brasileiro, casado, agricultor residente no sitio Tanque da Vaca, zona rural do município de Venturosa, RG nº 2.167.754 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 658.692.734-04, constante de uma pequena área de terra medindo 707,69 metros quadrados, de uma posse de terras com área de 03 (três) tarefas, as margens do Açude Público Municipal, confrontando-se e dividindo-se pela frente com o terreno da Parmalat, quadra esportiva da Escola Quitéria Wanderley Simões e Casa de Saúde Municipal, e pelos fundos com o Açude Público Municipal. A parcela a ser desapropriada cuja posse foi adquirida por declaração de compra a Severino Zacarias Paes de Almeida conforme declaração de transferência de posse, com registro de reconhecimento de firma no Cartório do Ofício único de Venturosa, Estado de Pernambuco em 26 de dezembro de 2000.

§ 2º A comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, solicitar auxílio de empresas ou pessoas relacionadas ao ramo imobiliário para que apresentem laudo de avaliação.

Art. 2º Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Recomendar que seja lavrado Laudo de Avaliação circunstanciado em até 30 dias a partir desta nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FE5AF3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 01/2023 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 04/2023 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 085/2023, de 06 de outubro de 2023, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

Função: CIRURGIÃO DENTISTA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
004-E	JULIA CORDEIRO DE FARIAS	50	9º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 07 de março de 2024**, sendo o atendimento no horário **08h00 e 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão d Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:42EAD3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidato, abaixo relacionado, convocado pela Portaria GP nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, por não ter comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - SEDE			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
35	IRANILDA GUILHERME DE FIGUEIREDO	100	16º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A13E422F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:
Imóvel: um terreno urbano localizado as margens do Açude Público Municipal, Zona Urbana do Munícipio de Venturosa - PE, com Área de 707,69 m² e perímetro de 109,30 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9051242.00 m e E 733325.00 m; deste segue confrontando com o MUNICIPIO DE VENTUROSA com os seguinte azimutes e distâncias 113°,25' 43,29" e 35 m até o 2 vértice de coordenadas N 9051229.00 m E 733355.00 m; deste segue confrontando com o MUNICIPIO DE VENTUROSA com os seguintes azimute e distância de 202° 50' 01.16" e 21 m até o vértice 3, de coordenadas N 9051210.00 m e E 733347.00 m; segue confrontando com o TERRENO DO SENHOR CICERO JACO DE ALMEIDA com os seguintes azimute e distância de 292°,06' 34,01" e 35 m até o vértice 4 de coordenadas N 9051223.00 m e 733315.00 m ;deste segue confrontando com o A FÁBRICA DE LATICINEOS DE VENTUROSA DE UZIEL com os seguintes azimute e distância 27°45' 30,75" e 21 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro. Totalizando assim uma área de 707,69 m². Todas as coordenadas aqui descritivas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representados no sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00' fuso- 24L, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Terreno cuja posse pertencente ao Senhor CICERO DE ALMEIDA JACO, brasileiro, casado, agricultor residente no sitio Tanque da Vaca, zona rural do município de Venturosa, RG nº 2.167.754 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 658.692.734-04.

Art. 2º - O terreno a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto está anexado a área urbana do Município de Venturosa, faz divisa com o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e as Instalações do Centro de Especialidades Médicas e a aquisição justifica-se para construção do Centro de Especialidades Odontológicas Municipais - CEO.
Art. 3º - A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área expropriada de 707,69 m² o R$ 42.355,25 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela Portaria GP nº 025 de 05/02/2024, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária n° 925/2023, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa
Órgão: 6000 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 6002 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501 – Infraestrutura Urbana
Ação: 1.203 - Aquisição de imóveis
Despesa: 242 - 04.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:
Órgão: 2.000 – Secretaria de Administração
Unidade: 2.001 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Gestão da Secretaria de Administração
Ação: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração e suas unidades e locação de veículos para as atividades da administração.
Despesa: 290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:33AE2C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Magalhães de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVIII, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e reprisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I – os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III – o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV – os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV – prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e

de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Venturosa, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
b) evitar a superposição de tarefas;
c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua redeafetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Venturosa.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 02 (dois) Secretaria Municipal de Educação;
III - 02 (dois) Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 03 (três) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - 03 (três) do Conselho Tutelar.

§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 3º O Ministério Público do Estado de Pernambuco poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite aceitação expressa do referido órgão.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, juntamente com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Venturosa.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Venturosa.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020 de 16 de março de 2020.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6B4725A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 011/2024, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **SEBASTIANA GALDINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 23344, RG: nº 8.***.*71 - SDS/PE, CPF nº 073.***.***-36, para a função de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CC9C8CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 015/2024, de 07 de fevereiro de 2024, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 030/2024 que convocou candidato aprovado e classificado conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JACILENE OLIVEIRA ALVES,** matrícula nº 23345, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*33 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 053.***.***-40, para a Função de **Auxiliar de Sala**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:34DA1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **ALCINEIA ALVES BEZERRA DE MORAES**, matrícula nº 23346, RG: nº 3.***.*14 - SDS/PE, CPF nº 009.***.***-82, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2241EEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **VANESSA TENORIO DA SILVA**, matrícula nº 23347, RG: nº 65.***.**8-1 - SSP/SP, CPF nº 046.***.***-08, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:94B8594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **LEONORA KESIA LIBORIO ROCHA**, matrícula nº 23348, RG: nº 8.***.*78 - SDS/PE, CPF nº 093.***.***-18, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0065BF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 040/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 040/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **PAULO ALMEIDA ARAUJO FILHO,** matrícula nº 22397, Função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ACADE986

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 011/2024, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **PAULO ALMEIDA DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 23350, RG: nº 6.***.*64 - SDS/PE, CPF nº 058.***.***-60, para a função de Enfermeiro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FD990D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
1. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Munícipio de Venturosa que determinou o dia **20 de março** feriado municipal, dia da Emancipação Política do Munícipio;
2. CONSIDERANDO que o Município de Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;
3. CONSIDERANDO finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), terça-feira do mês de março de 2024.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:90594356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA, EM IMÓVEL SITUADO NO SITIO INGAZEIRA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa onerosa, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n. 10.106.268/0001-66, com sede na Rua Antônio Alexandre da Silva, 34, Centro, Venturosa-PE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EUDES TENORIO CAVALCANTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e, do outro, **NERIVALDO ALEXANDRE SILVA,** CPF nº 220.399.294-87**,** brasileiro, casado, empresário**,** residente Rua Barbosa Lima, nº 09 – Centro - Venturosa - PE e sua esposa **ERIENE ALVES BEZERRA**, CPF n º 487.835.014-87 brasileira, casada, empresária, doravante denominados **SERVIENTES**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto servidão administrativa onerosa de uma pequena gleba de terras, situada no sitio Ingazeira, município de Venturosa, com 1.324 m², descrita na planta e memorial descritivo em anexo e parte integrante deste termo, desmembrável do imóvel pertencente aos SERVIENTES, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula nº R-03-1.132 às folhas 21 do livro 2-I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A presente servidão administrativa está fundamentada no art. 40 do Decreto – lei nº 3.365/41, nos arts. 5º, XXIV, e 170, III da Constituição Federal e no Decreto Municipal de Desapropriação nº 016 de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3. A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva finalidade social de abrigar as famílias de pescadores que se encontram alojadas de forma irregular na área do paredão da Barragem do Açude Ingazeira do Município de Venturosa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4. O MUNICÍPIO indenizará os SERVIENTES, com a quantia de R$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais), conforme a avaliação efetuada pela Comissão, instituída pela Portaria nº 010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 3507 de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo, poderá ser registrado no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Venturosa, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6015/73.

5.1. Os encargos decorrentes do registro da servidão administrativa será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Servidão Administrativa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7. Fica eleito o foro da Comarca de Venturosa, para dirimir qualquer questão relativa à presente servidão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: M**UNICÍPIO** e **SERVIENTES**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Venturosa, 29 de fevereiro de 2024.

Pelo Municipio

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Pelo Serviente

NERIVALDO ALEXANDRE SILVA

ERIENE ALVES BEZERRA

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C1BBCF00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-PMV CONTRATO N° 034/2024

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor**: MARNILDE GOMES SARAIVA DE OLIVEIRA LTDA - MS SERVIÇOS** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 41.763.469/0001-60, com endereço na Rua João de Sá, 26, Salgueiro/PE, neste ato representado por Marnilde Gomes Saraiva de Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 652.595.564-53 e da RG nº 8.392.353 SDS/PE.

Valor Total: R$ 56.616,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e ciquenta centavos).

VIGÊNCIA: inicia-se em 06 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

Verdejante/PE, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:52771130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0016/2023. CPL. Chamada Pública Nº 002/2023. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$241.320,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2024 às 08:30h. Praça Severino Barbosa de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos : cpl.vertlerio@gmail.com; ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 05/03/2024.

CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:530244CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: **Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de peixes congelado do tipo corvina, com entrega imediata, destinado à doação para população carente do município durante o período da semana santa. VALOR ESTIMADO: R$ 453.200,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).** Recebimento de Propostas a partir: 07/03/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 20 de Março de 2024. **Horário:09h30min (horário de Brasília).** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 05 de Março 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C91C6289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 020/2023 O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedora a empresa** M E M EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 17.633.457/0001-36, com **valor global de R$ 1.165.404,73 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos).** Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de março de 2024.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:1CCF3364

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO - VITORIAPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022 - **Inexigibilidade** Nº 003/2022; **Processo Licitatório** Nº 022/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado por mais 12

(doze) meses, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo. **CONTRATADO:** BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIDADOS, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 09.186.210/0001-90.

Vitória de Santo Antão, 05 de março de 2024

RUBEM E DEUS E MELO JUNIOR
VIOTRIAPREV – Insituto de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EF9E9760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Ordinário e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 017/2024 – DJ/SMS, expedido pelo assessor jurídico da Secretária de Saúde e Bem-estar.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Pauliana Oliveira de Souza Dantas**, Procuradora do Município, matrícula funcional n° 1.150, **Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, técnica jurídica, matrícula funcional n° 20591 e **Gabriella Beatriz Silva** técnica jurídica, matrícula funcional, n° 113602 para, sob a presidência da primeira, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais (art. 128º, V e XIII da Lei nº. 3701/2012) praticadas pelo servidor **Laerte Aparecido Cavalcanti da Silva**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2024.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181947

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:54431873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 071/2023, expedido pelo Secretário Interino de Defesa Social e Segurança Cidadã;

CONSIDERANDO o teor ofício da AGTRAN n. 341/2022, expedido pelo Diretor Presidente;

CONSIDERANDO o dever de evitar qualquer prejuízo ao erário;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Andréa Christina Portela Gouveia Manço**, Procuradora do Município, matrícula funcional n° 1.527, **Gabriella Beatriz Silva** técnica jurídica, matrícula funcional, n° 113602 e **Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, técnica jurídica, matrícula funcional n° 20591 e para, sob a presidência da primeira, apurar, no prazo de 30 dias, as supostas condutas ilegais (art. 52, IX da Lei nº. 3.303/2008) praticadas pela servidora **Deise Fernanda Correia dos Santos,** bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181947

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:86AC85B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 025/2024

Pregão Eletrônico Nº 003/2024; **Processo Licitatório Nº** 003/2024; **OBJETO:** Ata de registro de preços tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, **Fornecimento de Água Mineral Sem Gás** para atender as demandas da Prefeitura e Secretaria de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EMPRESA: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA,** CNPJ nº 10.875.828/0001-47. Valor hora Mão de Obra Item 1: valor unitário R$16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos); Valor Global: **R$ 68.910,36** (sessenta e oito mil e novecentos e dez reais e trinta e seis centavos). **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 04 de março 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C2411B44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 291/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2023 – **Dispensa** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 211/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado por mais 90 (noventa) doas, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo. **CONTRATADO:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 43.690.628/0001-79

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B912833B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023 – **Tomada de Preço** Nº 026/2023; **Processo Licitatório** Nº 122/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução por mais **120 (cento e vinte) dias** ao Contrato nº **096/2023,** devido as adequações ao projeto de execução e ao início do período de chuva. **CONTRATADO:** CONSTUTORA SANTOS E LIMA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 24.854.223/0001-84,

Vitória de Santo Antão, 04 de fevereiro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9202A2B9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 325/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 325/2023 – **Tomada de Preço** Nº 007/2023; **Processo Licitatório** Nº 095/2023; **OBJETO:** A 1ª **Planilha de Alteração Contratual com Reflexo Financeiro** para o aditivo de **Adição** no valor de **R$ 11.931,77 (onze mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **3,12%**, com **itens novos** no valor de **R$ 54.037,30 (cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e trinta centavos)** que corresponde a **14,13%**, ficando o **Valor Aditado R$ 65.969,07(sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, que corresponde a **17,25%** do Contrato nº 325/2023 cujo objeto é REFORMA DA PRAÇA SEVERINO FERRER DE MORAIS (FÓRUM) NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no **valor inicial** contrato de **R$ 382.319,95** (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), que terá o seu **valor acrescido** para **R$ 448.289,02** (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme justificativa técnica. **CONTRATADO:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 17.363.675/0001-06,

Vitória de Santo Antão, 05 de fevereiro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B87DFB3A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2024

Tomada de Preço Nº 014/2023; **Processo Licitatório** Nº 112/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NA RUA TV LUAR DA PRATA, BAIRRO DA BELA VISTA, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE **EMPRESA**: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 05.596.625/0001-81. **Valor Total do Contrato**: R$ 334.758,08. (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); **Prazo de Vigência**: 360 Dias.

Vitória de Santo Antão, 01 março 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A08BA88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 052A/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052a/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 041/2022; **Processo Licitatório** Nº 081/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data: **01/03/2024 até 28/02/2025.** Também Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,82% passando o valor unitário de R$ 7.166,66 (sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para **R$ 7.440,43 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).** *Valor inicial do contrato de* **R$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**) anual *para* **R$ 89.285,16** ***(oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).*** **CONTRATADO:** NERI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 20.867.216/0001-66**.**

Vitória de Santo Antão, 28 de fevereiro de 2024

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:279A6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 176A/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176a/2023 - **Inexigibilidade** Nº 019/2022; **Processo Licitatório** Nº 107/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo. **CONTRATADO:** ALMEIDA E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 16.698.544/0001-09.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:501D2DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022 - **Inexigibilidade** Nº 003/2022; **Processo Licitatório** Nº 022/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo. **CONTRATADO:** BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIDADOS, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 09.186.210/0001-90.

Vitória de Santo Antão, 05 de março de 2024

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:08CC91AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 118/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Estabelece feriado municipal no dia 06 de março de 2024 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado da Data Magna faz alusão ao dia da Revolução Pernambucana de 1817;

CONSIDERANDO A Revolução Pernambucana foi um movimento social que tinha o objetivo de conquistar a**independência do Brasil**em relação a Portugal.

DECRETA:

Art. 1º. Feriado municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 06 de março de 2024 (Quarta-feira).

Parágrafo Único. O referido feriado será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D70838A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da lei municipal nº 4909/2020, alterada pela lei municipal n° 5263/2024, o qual estabeleceu as normas relativas ao Processo Seletivo Interno para Professor das Unidades de Educação em Tempo Integral.

RESOLVE:
Art. 1° - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para Professor das Unidades de Educação em Tempo Integral, nº 4909/2020, alterada pela lei municipal n° 5263/2024.
Art. 2° - O resultado Final do Processo Seletivo Interno está disponível no endereço eletrônico http://selecaointernaintegral.edu.paulista.pe.gov.br/

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de março de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2F560800

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº028/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Anular, a Portaria nº076/2023 de 23 de outubro de 2023, que anulou a Portaria nº124/2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **SOFIA RAMOS DA SILVA,** filha menor, beneficiária da ex-servidora municipal **NUBIA PACHECO RAMOS**, Mat.14711, que ocupou o cargo de Assistente de Saúde/Técnico em Enfermagem - 12x36, Classe A, Faixa Salarial 01, com fundamento nos Arts.40, §7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso III; 24; 26, inciso I e art. 29, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de março de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:92F6BD11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº029/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria nº124/2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **SOFIA RAMOS DA SILVA,** filha menor, beneficiária da ex-servidora municipal **NUBIA PACHECO RAMOS**, Mat.14711, que ocupou o cargo de Assistente de

Saúde/Técnico em Enfermagem -12x36, Classe A, Faixa Salarial 01, com fundamento nos Arts.40, §7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso III; 24; 26, inciso I e art. 29, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de março de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A0BC40A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5597/2023-PARECER N° 070/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 5597/2023, formulado pelo(a) servidor(a) MARIA GRACILENE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 15098, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 070/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:71A32668

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – FMS

CONTRATO Nº 006/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67.
VALOR TOTAL de **R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).**
PERIODO: 27/02/2024 A 26/02/2025.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:015DF088

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – FMS

CONTRATO Nº 007/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA FORNECIMENTO DE AUTOCLAVES, DESTINADOS A SAÚDE BUCAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº **32.630.250/0001-00.**
VALOR TOTAL de **R$ 255.960,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**
PERIODO: 28/02/2024 A 27/02/2025.

Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0E5C7409

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 004/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 004/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 006/2024-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032.2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 006/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Fernando Lins Ferreira Lima,** Diretor Administrativo, Matrícula nº 46.255, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência Farmacêutica – CAF – para Fornecimento de Material Médico Hospitalar, visando abastecer as demandas da Rede Municipal de Saúde e por material de apoio em procedimentos, sobretudo nas Unidades de Atenção Especializada do Município do Paulista/PE, mediante Sistema de Registro de Preços.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7568C3AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 005/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 005/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO N° 007/2024-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do **Contrato n° 007/2024-FMS,** respectivamente: Sra. **Maria Luíza Maranhão Basílio de Souza**, Cirurgiã Dentista, CRO-PE 15.943, Matricula 45.687, Gestora; Sr. **Pedro Henrique Motta de Petribu**, Cirurgião Dentista, CRO-PE 6292, Matrícula 15.237, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Saúde Bucal, para Fornecimento de Autoclaves, destinados a Saúde Bucal, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE, mediante Sistema de Registro de Preços.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:5C40936A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024 finalizado terça-feira, 5 de março de 2024 às 13:26, objeto: 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE POLTRONAS HOSPITALRES, QUE ESTRUTURARÃO AS NECESSIDADES DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO (PTG) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**(46235001000116) com o lote 1 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais),PAULISTA (PE),

terça-feira, 5 de março de 2024

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:9907FC7C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contração de empresa especializada aquisição de cadeira de rodas elétrica ,** objetivando cumprimento de demanda judicial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do
E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 11/03/2024.

Paulista, 05 de Março de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compras

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:D3B49347

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DO CEAMP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contração de empresa especializada em mão de obra de manutenção para equipamentos do CEAMP,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 11/03/2024.

Paulista, Março de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compras

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:34045A8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS N° 003/2024-FMS A 005/2024-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal dos **Contratos n°s: 003/2024; 004/2024 e 005/2024-FMS,** respectivamente: Sra. **Maristela Correia da Silva Blera,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 46.387, Gestora; Sra. **Marta Rodrigues de Arruda,** Gerente de Território, Matrícula nº 46.094, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência da Atenção Básica, para*

Fornecimento de Mobiliário para atender a Rede de Atenção Básica Municipal da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE, mediante Sistema de Registro de Preços.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:B35161E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2024

Retificação nº 1, de 05 de março de 2024. Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO. Reabertura do Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes, Período de Upload dos documentos de hipossuficientes e Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica

O município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação n° 042/2023 – Processo Licitatório n° 01/2023, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 450 vagas para 65 cargos previstos neste instrumento.

Sumário..... 1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS..... 2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)..... 2
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO..... 3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS..... 7
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO..... 7
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS..... 7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO..... 9
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL..... 12
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS..... 13
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)..... 15
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS..... 16
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS..... 16
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE..... 17
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE..... 17
CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... 23
CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS..... 26
CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS..... 26
CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL..... 26
CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO..... 27
CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO..... 27
CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS..... 28
CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO..... 29
CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES..... 29
CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 30
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL..... 31
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES..... 32
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS..... 50
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA..... 69
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA..... 70
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA..... 71

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS..... 72
ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO..... 80

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Brejo da Madre de Deus (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).
Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).
Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Brejo da Madre de Deus (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME
Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR I (150 H/A) e PROFESSOR II (200 H/A), será realizado a prova de títulos (etapa de 2ª fase), somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado o teste de aptidão física (etapa de 2ª fase). 4.Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL será realizado um teste psicológico (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado curso de formação (depois do resultado final do concurso)
pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), de caráter eliminatório, aplicável apenas aos candidatos aprovados no teste de aptidão física.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), quando da nomeação dos candidatos (as) aprovados.
Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pelo Município de Brejo da Madre de Deus(PE)
As disposições complementares para a etapa de 2ª fase (etapa eliminatória do teste de aptidão e teste psicológico) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769- 0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	01/03/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 01/03 à 03/03/2024	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Resultado dos recursos de impugnação de edital	14/03/2024	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 01/03 à 03/03/2024 06/03 À	www.admtec.org.br

	08/03/2024	
Período de Upload dos documentos de hipossuficientes.	De 04/03 à 06/03/2024 09/03 à 11/03/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica.	De 07/03 à 09/03/2024 12/03 à 14/03/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	22/03/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 22/03 à 24/03/2024	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	02/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	19/04/2024	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 19/04 à 21/04/2024	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto	22/04/2024	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional e resultado da correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	29/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	29/04/2024	www.admtec.org.br (área do candidato)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	05/05/2024	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	06/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 06/05 à 08/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	17/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	17/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	27/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	De 28/05 à 30/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para a Prova de Títulos.	05/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 05/06 à 07/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	19/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	De 19/06 à 21/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova de Títulos.	28/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a verificação documental indígena.	27/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação para verificação documental indígena.	De 28/05 à 30/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para a verificação documental indígena.	05/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato indígena (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto	De 05/06 à 07/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
ADM&TEC).		
Divulgação do resultado preliminar do pertencimento étnico do candidato indígena.	19/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do pertencimento étnico do candidato indígena.	De 19/06 à 21/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do pertencimento étnico do candidato indígena.	28/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física.	08/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste de Aptidão Física.	De 08/07 à 10/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste de Aptidão Física e Resposta aos recursos.	16/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste de Aptidão Física.	21/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	26/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 26/07 à 28/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	05/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste Psicológico.	09/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste Psicológico.	De 09/08 à 11/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste Psicológico e respostas dos recursos.	19/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste Psicológico.	25/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste Psicológico.	30/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste Psicológico.	De 31/08 à 02/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste Psicológico.	12/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	17/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.	De 17/09 à 19/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabetica e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de Heteroidentificação.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.	29/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	07/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	De 07/10 à 09/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	15/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação.	21/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidenteficação e resultado final	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	17/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	De 17/09 à 19/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabética e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	24/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para transexuais e Travestis.	29/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	07/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	De 07/10 à 09/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	15/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	21/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidenteficação para transexuais e Travestis.	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	25/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

Divulgação do resultado preliminar do concurso.	31/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes resultado preliminar do concurso.	De 31/10 à 02/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Resposta dos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	08/11/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final do concurso.	08/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital amplo conhecimento.

A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Médio e Nível Técnico)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargo Nível Fundamental e Nível Superior)	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) – horário de Brasília (DF)

Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.
O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos básicos para a investidura no cargo:
Ser aprovado (a) neste concurso público.
Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
Estar em gozo dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Cumprir as determinações deste edital.
Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A. 2.Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no momento da posse.
Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS, AOS (AS) TRANSEXUAIS E TRAVESTÍS

Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis.
Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas, transexuais e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de pessoas aprovadas para cada cargo individualmente considerado e a quantidade de nomeações realizadas para o referido cargo.
A fim de garantir a plena inclusão dos candidatos cotistas, e ressalvadas as regras específicas já mencionadas, em caso de o candidato aprovado pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro candidato aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos cotistas aprovados na lista específica, a vaga será preenchida pelos candidatos de ampla concorrência.
Fica dispensada a observância da regra de cotas à candidata ou candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Nível Fundamental	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio/Técnico	R$ 100,00 (cem reais)
Cargo de Nível Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769- 0218.
O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do
(a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for doador de medula óssea ou doador de sangue regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.
Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;

O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.
Conforme previsto na Lei Municipal nº 634, de 31 de janeiro de 2024, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos temos o artigo 5º, II do mencionado decreto, e atende ás exigências desde edital, quanto à apresentação de informações.
Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS

O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).

Para realizar a Ficha de Autodeclaração, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos (RG – frente e verso, CPF) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
O candidato deverá imprimir a Ficha de Autodeclaração, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Ficha de Autodeclaração (Anexo VIII) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento da Ficha de Autodeclaração

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
O (a) candidato (a) com TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012) poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho pro- fissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;

São médicos especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas.
O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da prova objetiva;
O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.
As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Brejo da Madre de Deus, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Carteira Funcional do Ministério Público;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista;
Documento de identificação emitido por comando militar;
Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
Documento de identificação emitido por instituto de identificação;

Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);

Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
Passaporte.
Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
Será eliminado o (a) candidato (a) que:
Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis
Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);

Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do candidato, quando de sua saída da sala
O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
É proibido destacar folhas do caderno de questões.
Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.

Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva.
O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	20 questões	20 questões
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR -PROCURADOR	10 questões	30 questões

As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) deste edital.
Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva; ou
Não comparecer à prova objetiva.
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
Será realizada a prova de segunda fase (prova de títulos), exclusivamente para os cargos de Professor I (150 H/A) e Professor II (200 H/A), definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.
Será realizada a prova de segunda fase (teste de aptidão física e teste psicológico), exclusivamente para o cargo de Guarda Municipal definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.
Será realizada uma avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal (essa avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com atribuições do cargo. Será realizado para o quantitativo de até 02 (duas) vezes o número de vagas, respeitadas as regras de desempate do edital. (capítulo 18, item 1).
A avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal será realizado por banca examinadora constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia contendo seguinte fases:
1(um) Teste de atenção concentrada.
1(um) Teste de atenção difusa.
1(um) Teste de memória.
1(um) Teste expressivo.
1(um) Questionário tipológico de personalidade.
Teste pode haver alterações durante a realização diante a necessidade da examinadora que é constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

DA PROVA DE TÍTULOS

Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR I (150 H/A)
PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS
PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA
PROFESSOR II (200 H/A) - HISTÓRIA
PROFESSOR II (200 H/A) - INGLÊS
PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA
Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.
5.O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO
a. Cópia digital, autenticada, de documento de identificação pessoal, com foto e demais informações atuais, nítidas e legíveis.
b. Cópia digital de documento, autenticado, comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.

c. Cópia simples digital do Cartão de Confirmação de Inscrição.
6.A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus. 7.Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
8.O (a) candidato (a) deverá anexar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
9.O título que não estiver legível não será pontuado.
10.A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.
11.O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.
Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital
14.O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Praça Ver. Abel de Freitas, S/N - CEP: 55170-000 – Centro Brejo da Madre de Deus/ PE –de Segunda a Sexta, das 7h às 13h.

Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS, MESTRADO e DOUTORADO para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.
Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.
Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações:
Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão
.pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.
Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de documento de identificação oficial com foto.
O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.
O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.
Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

Os títulos de Pós-Graduação lato-sensu e stricto-sensu, serão considerados somente se autorizados pelos órgãos competentes das instituições de Nível Superior, e quando realizados no exterior reavaliados por Instituição brasileira, credenciada para tanto, nos termos da Lei Municipal Nº 262 de 21 de setembro de 2009.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de GUARDA MUNICI- PAL.

A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.
O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.
O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impe- dido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.
O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.
O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
O (a) candidato (a) que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a perfor- mance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.

O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
Teste de flexão de braço;
Teste de impulsão horizontal;
Teste de flexão abdominal;
Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
O desempenho mínimo exigido nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.
Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.
O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.
Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
Não realizar todos os testes;
Não apresentar o atestado médico específico;
Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.
Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capaci- dade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indica- dores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retor- nando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.
A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:
O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato
(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesseis) repetições (sexo feminino).

14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
Execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto refe- rente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:
Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);
O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
CAPÍTULO 15.A. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
Teste de atenção concentrada
Teste de atenção difusa
Teste de memória
Teste expressivo
Questionário tipológico de personalidade.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
O exame psicotécnico será realizado por profissional especializado na área constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.
A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regulamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substitui-lo.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS

Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
Para a avaliação presencial do procedimento de heteroidentificação, serão avaliados as características fenotípicas seguindo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
A heteroidentificação avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:
- o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); ou outros meios de prova , vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans,e
– entrevista para escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a comissão avaliar necessário

IV- as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, sendo observadas todas as normas de proteção de dados e transparência.
Será confirmada a condição do candidato autodeclarado transexual e travesti que assim for reconhecido por maioria da Comissão de Heteroidentificação.
6.A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de pessoa transexual ou travesti permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases.
7. Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS

Participarão do procedimento de verificação documental somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
Serão convocados (as), para o procedimentos de verificação documental os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2(duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

o procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:
- documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
documentos expedidos por escolas indígenas;
documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
documentos expedidos por órgão de assistência social;
documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

documentos de natureza previdenciária.
Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS

A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos.
A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 40 (quarenta) pontos.
A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 43 (quarenta e três) pontos.
O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O resultado preliminar do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O resultado final do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br)e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 18, item 1)
Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).

A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO

Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) no resultado final do Concurso para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes ao número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista do resultado final do Concurso.
O curso de formação será realizado em local e data informados no edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
Será suspenso do curso de formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.
Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, consequentemente, sua eliminação do Concurso.
Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final do Concurso.
A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final do Concurso.
O edital de convocação do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o Resultado, final com local, data e hora.

CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus terá o direito de nomear o candidato subsequente.
No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

21.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de GUARDA MUNICIPAL
A investigação social terá caráter eliminatório.
O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de Guarda Municipal.

A investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Brejo da Madre de Deus através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.
O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
Nome completo.
Cargo.
Número de inscrição.
Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

O Município de Brejo da Madre de Deus, através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:
Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
Vício de embriaguez;
Uso de droga ilícita;
Prostituição;
Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
Prática habitual de jogo proibido;
Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
Existência de registros criminais;
Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos prazos estabelecidos;
Apresentar documentos falsos;
Apresentar documentos rasurados;
Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;
Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido ao Município de Brejo da Madre de Deus.
Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
Será publicada, pelo Município de Brejo da Madre de Deus, a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.
As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, designada pelo presidente:
Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Brejo da Madre de Deus no tocante aos objetivos deste concurso público;
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
Planejar, organizar e executar todo o certame;

Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.brejomdeus.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do concurso público.
Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) a revista dos documentos comprovatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus declará- lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
For responsável por falsa identificação pessoal;
Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
Estiver portando arma;
A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões- resposta, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de 10 (dez) anos.
O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos candidatos (as), dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei Nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, em 01 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A. 2.Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis, aqueles que se autodeclararem no ato 3.As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54	03	01	01	01	60
COVEIRO	05	01	-	-	-	06
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	16	01	01	01	01	20
GARI	11	01	01	01	01	15
MARGARIDA	11	01	01	01	01	15
MERENDEIRA	21	01	01	01	01	25
PINTOR	04	-	-	-	-	04
PEDREIRO	05	01	-	-	-	06
PORTEIRO	16	01	01	01	01	20
SERVENTE DE OBRAS	05	01	-	-	-	06
VIGIA	25	02	01	01	01	30
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
ANALISTA DE TRÂNSITO	02	-	-	-	-	02

AGENTE SANITÁRIO	03	-	-	-	-	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25	02	01	01	01	30
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	04	01	-	-	-	05
DIGITADOR	09	01	-	-	-	10
ELETRICISTA	03	-	-	-	-	03
FISCAL DE TRIBUTOS	04	-	-	-	-	04
FISCAL DE OBRAS	03	-	-	-	-	03
GUARDA MUNICIPAL	21	01	01	01	01	25
MECÂNICO AUTOMOTIVO	01	-	-	-	-	01
MOTORISTA B	07	01	-	-	-	08
MOTORISTA D	07	01	-	-	-	08
MOTORISTA DE UTI MÓVEL	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA TFD CATEGORIA D	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA SAMU	02	-	-	-	-	02
MOTORISTA AMBULÂNCIA	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR I (150 H/A)	16	01	01	01	01	20
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	-	-	-	-	03
RECEPCIONISTA	09	01	-	-	-	10
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	-	-	-	-	01

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO RADIOLOGIA	03	-	-	-	-	03
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	01	01	01	01	15
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	TOTAL
ANALISTA DE OUVIDORIA	02	-	-	-	-	02
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	-	-	-	02
BIOMÉDICO	02	-	-	-	-	02
DENTISTA	02	-	-	-	-	02
ENFERMEIRO	11	01	01	01	01	15
FARMACÊUTICO	02	-	-	-	-	02
FISIOTERAPEUTA	03	-	-	-	-	03
FONOAUDIOLÓGO	02	-	-	-	-	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	-	-	-	-	03
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO PEDIATRA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO PSIQUIATRA	01	-	-	-	-	01
MÉDICO USG	01	-	-	-	-	01
NUTRICIONISTA	02	-	-	-	-	02
NUTRICIONISTA (SAÚDE)	01	-	-	-	-	01
PROCURADOR	02	-	-	-	-	02
PSICÓLOGO AME	02	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSORII (200 H/A) - INGLÊS	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA	04	01	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA	04	-	-	-	-	04
PSICÓLOGO CLÍNICO	03	-	-	-	-	03
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	02	-	-	-	-	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	-	-	-	-	02

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços gerais em todos os departamentos e setores; Auxiliar na organização, manutenção, asseio e limpeza das dependências do local ao qual for designado (a), bem como, dos equipamentos; Preparar e servir café, chá ou equivalente aos funcionários e visitantes, além de zelar pela ordem e limpeza da área de trabalho e material da copa utilizado.

CARGO: COVEIRO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar sepultamentos conforme protocolos e normas; Zelar pela manutenção de cemitérios; Seguir protocolos religiosos e culturais; Atender famílias enlutadas com respeito e empatia; Manter registros precisos dos sepultamentos

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta seletiva conforme normas e itinerários pré-estabelecidos; Separar materiais recicláveis adequadamente; Manter o veículo de coleta em condições operacionais; Seguir protocolos de descarte e destinação de resíduos.

CARGO: GARI

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Coletar resíduos sólidos nas vias públicas; Realizar a limpeza de ruas, praças e demais espaços públicos; Manusear equipamentos de limpeza e coleta; Separar materiais recicláveis quando necessário; Zelar pela limpeza e conservação dos espaços públicos.
CARGO: MARGARIDA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de jardinagem; Cuidar de áreas verdes, plantar e podar vegetação; Manter a paisagem e jardins em bom estado; Aplicar técnicas de adubação e irrigação; Zelar pela estética e harmonia dos espaços verdes.

CARGO: MERENDEIRA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda escolar, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviado pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação; Preparar as refeições dos estudantes; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Cumprir as determinações da nutricionista da secretaria de educação; Utilizar equipamentos adequados para exercício da função; Executar atividades correlatas.

CARGO: PINTOR
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Preparar superfícies para pintura, realizando limpeza e aplicação de fundos; Escolher e misturar tintas de acordo com as especificações do trabalho; Aplicar tintas em superfícies internas e externas; Utilizar técnicas como pintura a pincel, rolo ou pistola; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: PEDREIRO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de alvenaria conforme projetos; Construir e reparar estruturas; Seguir normas técnicas e regulamentos de construção; Utilizar ferramentas e equipamentos apropriados; Trabalhar em equipe em canteiros de obras.

CARGO: PORTEIRO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Registrar e controlar o ingresso de pessoas, bens, objetos, veículos e correspondências ao interior dos prédios e equipamentos públicos municipais; Auxiliar na prevenção de furtos, roubos e danos ao patrimônio público. Auxiliar na organização dos equipamentos e espaços públicos.

CARGO: SERVENTE DE OBRAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio em obras, como transporte de materiais; Auxiliar na limpeza e organização do canteiro de obras; Apoiar em tarefas diversas conforme orientação da equipe; Manipular ferramentas e equipamentos sob supervisão; Contribuir para a manutenção da ordem e segurança no local de trabalho.

CARGO: VIGIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança do patrimônio durante o período noturno; Realizar rondas preventivas no local; Controlar o acesso de pessoas e veículos; Comunicar situações de emergência à supervisão; Reportar qualquer atividade suspeita.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar o tráfego em vias públicas; Analisar e implantar medidas para melhorar a mobilidade urbana; Elaborar relatórios sobre o fluxo de veículos e congestionamentos; Coordenar ações para otimizar a circulação viária; Participar de planejamento de infraestrutura de trânsito; Orientar pedestres nas vias urbanas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a equipe de inspeção na área de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes, exercício profissional e dos ambientes do trabalho; analisar os laudos de inspeção e pareceres técnicos; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse a saúde; analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos à fiscalização sanitária; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária; preencher e

assinar os autos de infração, intimação, apreensão, inutilização, coleta de amostras e multa decorrentes da fiscalização; fazer o relatório diário das fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes e análise de projetos, observadas as atribuições firmadas mediante acordo, convênio, protocolo ou outro instrumento legal de delegação; e outras funções correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes; podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Secretaria; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Processar filmes radiográficos odontológicos intrabucais, preparar soluções químicas de processamento (revelador e fixador); Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo.

CARGO: DIGITADOR
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Digitar documentos, relatórios e demais informações necessárias; Manter alta precisão e velocidade na digitação; Organizar e armazenar documentos digitais de forma eficiente; Atuar na entrada de dados em sistemas informatizados; Colaborar na organização e arquivamento virtual de informações.

CARGO: ELETRICISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar instalações elétricas em conformidade com projetos e normas; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos; Diagnosticar falhas em instalações elétricas; Instalar e reparar equipamentos elétricos; Garantir a segurança no manuseio de fios, cabos e equipamentos elétricos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realização de vistorias e ações de fiscalização; Exercer Poder de Polícia; Realizar Diligências; Aditar procedimentos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rural do Município; Realizar a cobrança de tributos e demais receitas municipais; Lavrar autos de infração e Termos; Fiscalizar o ordenamento urbano.

CARGO: FISCAL DE OBRAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a execução de obras de acordo com projetos e normas técnicas; Verificar o cumprimento de prazos e cronogramas; Identificar e relatar irregularidades ou não conformidades; Acompanhar o uso adequado de materiais e equipamentos. Elaborar relatórios de fiscalização e vistoria.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; Conduzir viaturas, conforme escala de serviço; Efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; Cumprir as determinações legais e superiores; Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; Estar atento durante a execução de qualquer serviço; Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; Acionar a

chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; Zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; Orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda, efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades, Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito; Orientar motoristas e pedestres sobre regras e segurança viária; Autuar em casos de infrações de trânsito; Coordenar o fluxo de veículos em situações específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito.

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizar troca de componentes danificados e testes de funcionamento, verificar diariamente as condições de óleo, água, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas dos automóveis. Responsável pela manutenção, para que estejam sempre lubrificados, ajustados e em perfeitas condições de uso.

CARGO: MOTORISTA B
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota da Secretaria de Administração ou de outra Secretaria que gerencie a frota, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota ;Preencher planilha de acompanhamento de rotas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc.; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de

passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

CARGO: MOTORISTA D
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota, respeitando 0 intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota; e Elaborar e preencher planilha de acompanhamento de rotas e de manutenção preventiva e corretiva de componentes, equipamentos máquinas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Solicitar peças de reposição para os veículos, de acordo com a necessidade; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, materiais, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com 0 veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos equipados para transporte de pacientes em estado crítico; Seguir protocolos de atendimento emergencial; Garantir a segurança do paciente durante o transporte; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento pré-hospitalar.

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio; Seguir protocolos e garantir o conforto do paciente durante o deslocamento; Registrar informações sobre as viagens e pacientes transportados; Manter o veículo em boas condições de funcionamento; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico.

CARGO: MOTORISTA SAMU
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de emergência do SAMU; Seguir protocolos de atendimento pré-hospitalar; Garantir segurança durante o transporte de pacientes; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento de emergências

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Conduzir ambulâncias; Seguir protocolos de transporte de pacientes; Garantir segurança e conforto durante o deslocamento; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Operador de Motoniveladora: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de recuperação de estradas vicinais.
Operador de Retroescavadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de abertura de barragens subterrâneas, cisternas, limpeza e ampliação de barreiros e recuperação de passagem molhada.
Operador de Pá Carregadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de retirada de material para recuperação de estradas.
Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar Escavadeira Hidráulica em serviços de estradas rurais e pequenas obras (barragens, barreiros, pequenos açudes, barragem subterrânea); Operar máquina em abertura de nivelamento de terrenos.
Operador de Trator de Esteira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de construção, limpeza e ampliação de barreiros.
Tratorista Agrícola: Operar máquinas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados e grades.
Operar máquinas conforme as necessidades da instituição; Realizar manutenção básica das máquinas; Garantir a segurança durante as operações; Seguir normas e procedimentos operacionais; Colaborar em atividades que demandem o uso de máquinas.

CARGO: PROFESSOR I
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Normal Médio (Normal Médio em Magistério) Completo, Nível Superior em Licenciaturas e/ou Pedagogia.
VENCIMENTO: R$ 2.884,22
CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em : Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) e Educação Especial, participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e clientes de forma cordial; Atender chamadas telefônicas e direcionar para os setores adequados; Fornecer informações básicas sobre a organização; Agendar compromissos e reuniões; Manter a recepção organizada e acolhedora.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Médio VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Apoiar aos gestores públicos municipais para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecer informações estratégicas para o Governo Municipal, a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, a exemplo do acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais

referentes à saúde e à educação e a produção de cenários relativos à despesa e receita pública; Monitorar as medidas de racionalização de gastos públicos; Exercer atividades vinculadas à otimização das fontes de arrecadação do Tesouro, inclusive no que concerne às Transferências legais e constitucionais. Acompanhar as ações de governo priorizados no Plano Plurianual – PPA com o fim de tornar transparente o resultado dos programas de governo perante a sociedade. Executar trabalhos referentes ao Controle Interno; Atender as normas do TCE-PE pertinentes a Controle; Elaborar e revisar políticas e normativas internas; Analisar riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade; Mapear fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais; Realizar atividades de Ouvidoria, quando designado; Prestar assistência direta ao Controlador-Geral no que lhe couber; Executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para determinar fatores e riscos de acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Efetuar, sob orientação superior, a elaboração de relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança nas unidades municipais; coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental dos servidores e usuários das unidades municipais; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; Fazer estatísticas; colaborar no treinamento dos servidores no que se refere à preservação e proteção à saúde; Colaborar na campanha de prevenção de acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades; Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; manter cadastro e análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; Auxiliar na realização do processo eleitoral e no curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação em vigor; Participar das reuniões da CIPA; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.

CARGO: TÉCNICO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica; Preparar pacientes para exames radiológicos; Fornecer suporte à equipe médica em intervenções ortopédicas; Colaborar na confecção de gessos e aparelhos ortopédicos.
Manter o estoque de materiais e equipamentos necessários.

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: 1.450,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro de sua área de formação; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar a coleta de material biológico, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; realizar exames hematológicos, sorológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos e espécimes biológicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico VENCIMENTO: R$ 3.325,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem seja em nível hospitalar, unidades pré hospitalares fixas e móveis, ambulatórios e centros de especialidades; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas

pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior VENCIMENTO: R$ 1.344,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Receber e analisar manifestações dos cidadãos; Intermediar demandas entre a população e a instituição; Propor melhorias nos processos internos com base no feedback recebido; Manter registros precisos das manifestações e ações tomadas; Gerar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Planejamento e execução do acompanhamento às famílias e indivíduos, de acordo com as orientações técnicas de cada serviço; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas nos equipamentos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais.

CARGO: BIOMÉDICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar e orientar a realização de testes e exames clínicos laboratoriais e bacteriológicos; supervisionar e realizar, quando necessário, toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames; analisar e preparar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; efetuar eventuais testes de análise de alimentos, bebidas, água, etc.; chefiar e orientar serviços de laboratório clínico; organizar e manter atualizados dados estatísticos de fatores bioquímicos incidentes sobre a saúde pública do Município; supervisionar inspeções sanitárias, no Município; Classificar larvas de vetor transmissor de endemias quando necessário. Efetuar visita de inspeção sanitária em estabelecimentos correlatos, quando necessário; emitir pareceres ou fazer relatórios, na área de Análises Clínicas, com vistas à saúde sanitária do Município; alimentar os sistemas de informação inerentes ao campo laboratorial; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DENTISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 3.636,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais e do Programa de Saúde na Escola; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de odontologia; Encaminhar documentos de rotina e administrativos dentro dos prazos pactuados; Registrar as informações dos atendimentos em sistema oficial; Realizar ações de promoção à saúde; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

CARGO: ENFERMEIRO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível superior e registro no respectivo conselho. VENCIMENTO: R$ 4.750,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequela; Conhecer e atuar na área de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos em Classificação de risco; Ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: FARMACÊUTICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dispensar medicamentos; Orientar pacientes sobre posologia e interações medicamentosas; Realizar controle de estoque de medicamentos; Assegurar conformidade com legislação sanitária; Colaborar em programas de promoção da saúde.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Direcionar suas ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, atuando na interdisciplinaridade e atendimento compartilhado, possibilitando a troca de saberes, capacitações e responsabilidade mútua, organizar uma melhor estratégia de apoio matricial, que venha oferecer aos usuários uma atenção integral, humanizada e de qualidade. Tendo como proposta ações de apoio, como: interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, participação em reunião de equipe, educação permanente, atendimentos coletivos através de grupos, da dor, cuidadores, idosos, coluna e orientações posturais e tabagismo, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes, o desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde e doença da população, e a ampliação do controle social na defesa da qualidade de vida. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes nas diversas áreas de atuação. atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia e Dermatofuncional. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos, documentar em ficha de evolução sua conduta, colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos a sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos de fonoaudiologia, atuando na área de pesquisa, prevenção, avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz. Preencher e assinar laudos de exames relacionados a sua área atuação; Avaliar, reabilitar e acompanhar as diversas patologias fonoaudiológica; distúrbio articulatório, transtorno alimentar seletivo, síndromes, alterações neurológicas, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, transtorno do desenvolvimento da fala e da linguagem, deficiência auditiva, disfagia, fluência, autismo, disartria, afasia, fissura labiopalatal; Atender emergências; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Ministrar cursos, palestras; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios e protocolos das atividades relativas ao cargo; evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de cardiologia; ou Título de especialista na área de cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar eletrocardiograma para pacientes sob seu cuidado e emitir laudos eletrocardiográficos para outros profissionais da rede quando solicitado; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência e contra referência; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Participar do planejamento e organização de

qualificação, capacitação e treinamento técnico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA`s) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Neurologia
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, de realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento de acordo com os protocolos; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ortopedia
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Atuar em ortopedia, diagnosticando e tratando lesões musculoesqueléticas; Realizar procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos; Prescrever tratamentos e fisioterapia; Acompanhar o processo de reabilitação; Participar de equipes multidisciplinares.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de pediatria ou neonatologia; ou Título de especialista na área de pediatria ou neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Utilizar o prontuário eletrônico implantado pela SMS e ser proativo ao serviço; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA`s) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de

Residência Médica na área de psiquiatria; ou Título de especialista na área de psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; identificando o mesmo, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; receber e atender os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades; realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias contribuindo para a desospitalização dos mesmos; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos da área de psiquiatria; trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas; participar das reuniões do ambulatório de saúde mental, caps (centro de atenção psicossocial) ou outras, sempre que convocado pela equipe da secretaria municipal de saúde ou da unidade; desenvolver e/ou participar de projeto intersetorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; participar do acolhimento atendendo a intercorrências dos usuários; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar Matriciamento; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, centros especializados, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função;

Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO USG
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ultrassonografia
VENCIMENTO: R$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Especializado em ultrassonografia; Realizar exames de ultrassom para diagnóstico; Interpretar resultados e emitir laudos; Manter atualizados os conhecimentos sobre tecnologias e procedimentos; Colaborar com outros profissionais de saúde em casos específicos.

CARGO: NUTRICIONISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: 40 horas semanais
CARGA HORÁRIA R$ 1.344,00
ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; Elaborar o diagnóstico de nutrição; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética; Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber; Orientar e supervisionar a distribuição de dietas

orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta; Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle ; solicitar análise microbiológica dos alimentos. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica em Hospitais, além dos citados acima, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Saúde; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário; Promover ações de educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; Participar do processo de acreditação hospitalar e da avaliação da qualidade em serviços de Nutrição Clínica; Integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), quando houver, conforme legislação vigente; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

CARGO: PROCURADOR
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil VENCIMENTO: R$ 2.442,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: elaboração de parecer jurídico, desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos; observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; zelar pelos bens confiados a sua guarda; representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições; interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, pouco importando qual seja o entendimento pessoal do Procurador Municipal quanto à matéria tratada, cabendo exclusivamente ao Procurador Geral do Município de Brejo da Madre de Deus decidir quanto à não interposição de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, exclusivamente quanto às hipóteses nas quais o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça já tenham proferido decisão em Recurso com Efeito Repetitivo ou declarado a inconstitucionalidade da matéria na qual a Procuradoria Geral Municipal seja instada a se manifestar.

CARGO: PROFESSOR II- CIÊNCIAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Biologia, Química, Física, Ciências Biológicas ou Ciências. VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física. VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- GEOGRAFIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- HISTÓRIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em História VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- INGLÊS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Inglês VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- LÍNGUA PORTUGUESA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Português VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- MATEMÁTICA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática VENCIMENTO: R$ 3.845,63
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO AME
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes multidisciplinares; Realizar acompanhamento psicossocial; Intervir em situações de crise. Desenvolver ações preventivas em saúde mental; Participar de programas de reabilitação psicossocial.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, no eixo da prevenção primária, secundária, na reabilitação e na reinserção social, atuando no nível individual e coletivo; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, utilizando técnicas grupais adequadas ao objetivo da atividade; Registrar em prontuário físico ou eletrônico a evolução individual e grupal dos pacientes, bem como elaborar pareceres e relatórios acerca do acompanhamento dos mesmos; Supervisionar estagiários e residentes em saúde; Realizar apoio matricial às equipes da UBS; Participar de reuniões de equipe e intra/intersetoriais; Realizar intervenções psicológicas (individuais e grupais) nos diversos grupos etários (criança, adolescente, adulto e idoso); Intervir terapeuticamente em situações de violação de direitos e violências intra/interpessoais. Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior VENCIMENTO: R$ 2.400,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Avaliar dificuldades de aprendizagem; Intervir em processos de ensino-aprendizagem; Realizar diagnósticos pedagógicos; Orientar educadores, pais e alunos; Desenvolver estratégias de apoio ao aprendizado.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe VENCIMENTO: R$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente - AVD's, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Emitir laudos e pareceres; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

– As provas objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

– O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3- Exceto para o Cargo de PROCURADOR que obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa)	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS Item 2.3

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde sócioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código
De Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Boas práticas no atendimento

ao cidadão. Conhecimentos sobre as Normas, leis e Atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer, História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de- brejo/).

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA
Normas Constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública no Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940); Lei de Acesso a Informações; Improbidade Administrativa na Lei n° 8.429/1992 e suas penas; Informática: Noções básicas de informática. Windows Word. Excel. Power Point. Conceito de internet e intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. Conceitos de proteção e segurança. Noções básicas do funcionamento do Computador. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Hardware e de software. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Noções de Contabilidade. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à Informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Segurança na internet. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da Assistência Social (CRAS). Centros de referência especializados de Assistência Social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do ser- viço social na saúde. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://bre- jomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n. º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional.

Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: BIOMÉDICO
Anatomia humana. Bacteriologia. Biologia celular. Biologia dos tecidos. Biologia molecular. Bioquímica clínica. Bioquímica de biomoléculas. Biossegurança. Biotecnologia. Bromatologia. Citogenética. Citopatologia. Controle de qualidade em análises clínicas. Diagnóstico molecular. Ecologia. Embriologia. Epidemiologia e Saúde Pública. Evolução. Virologia médica. Virologia. Urinálise e líquidos corporais. Toxicologia. Radiofotobiologia. Patologia Geral. Parasitologia Clínica. Microbiologia de alimentos. Ética no serviço público. SAÚDE PÚBLICA: Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 Página (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Gestão da saúde pública no Brasil. Legislação em saúde no Brasil. Lei Nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria Nº 2. 203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia- de-brejo/).

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Definição de Lixo; Lixo, Saúde e Meio Ambiente; Tipos de Lixo; Lixo Reciclável e Não Reciclável; Diferença do Lixo Reciclável e Orgânico; Significado dos 3 Rs; Princípios dos 3 Rs; Diferença entre Lixão e Aterro Sanitário; Definição de Resíduos Sólidos; Tipos de Resíduos Sólidos; Diferença entre a Coleta Seletiva e Reciclagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: COVEIRO
Organização do cemitério. Limpeza de covas e jazigos. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Carregamento de caixões. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos, equipamentos e materiais utilizados em limpeza, organização, higienização e manutenção de cemitérios. Atendimento ao público em cemitérios. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de Coveiro (a). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza em cemitérios. Ética profissional. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho no cemitério. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no trabalho em cemitérios. Tipos de covas. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: DENTISTA
Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal, doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose Hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contraindicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação peridontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde

bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em

odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas Adesivos Odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos, História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de- brejo/).

CARGO:DIGITADOR
BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na Administração Pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Software livre (Linux, BrOffice e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; Segurança na Internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO:ELETRICISTA
Acabamentos elétricos. Atendimento ao público. Automação residencial e predial. Choque elétrico. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Ética profissional. Grandezas elétricas. Instalações elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Limpeza e organização. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Projetos de instalações elétricas. Proteção contrachoque elétrico. Regime jurídico único dos servidores públicos. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Transformadores elétricos. Unidades de medidas elétricas. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: ENFERMEIRO
Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Aten- ção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleita- mento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diag- nóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materi- ais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterili- zação. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humani- zação (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de- brejo/).

CARGO: FARMACÊUTICO
Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Con- ceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico- hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle da qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética Profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecno- logia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêu- tica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de

almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispen- sação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Os Princípios Teóricos da Tributação. Definições sobre: Impostos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais. Tipos de impostos: progressivos, regressivos, proporcionais, diretos e indiretos. Impactos sobre o consumidor e a indústria de cada tipo de imposto. Tipos de Cargas Fiscais: Progressiva, Regressiva, Neutra e Carga Fiscal Ótima. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazos da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como premissas básicas: o Ajuste Fiscal; as Contas Públicas - Déficit Público; o Resultado nominal e operacional e as Necessidades de financiamento do setor público. Sistema Tributário Brasileiro. Classificação da Receita Orçamentária.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito, fontes e princípios. Estrutura da Administração Pública: conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos e agentes públicos. Pilares das Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Tipos de Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Conceito de Atos Administrativos e seus elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos Atos Administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos: Efeitos. Controle Judicial dos Atos Administrativos: mandado de segurança - ação popular. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Improbidade na Administração Pública.

Processo Administrativo: princípios, fases, modalidades e sindicância. Bens Públicos. Atos de improbidade administrativa: Enriquecimento ilícito no exercício da função pública;
Atos que causam prejuízo ao erário; Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública; Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa; Sanções cominadas (Lei n.º 8.429/1992 (artigos. 1º a 12º). A responsabilidade do servidor público: Responsabilidade Civil; Responsabilidade Administrativa e Servidor Público (art. 39 a 41 da CF).
CONTABILIDADE GERAL: Conceito, objetivo e campo de atuação. Princípios Fundamentais de Contabilidade segundo Resoluções CFC 750/93, 774/94 e 900/01. Normas Brasileiras de Contabilidade: Resolução CFC 751/93. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos Contábeis e respectivas Variações Patrimoniais. Conta: conceito, Débito, Crédito e Saldo - Teorias, Função e Estrutura das Contas - Contas Patrimoniais e de Resultados. Balanço Patrimonial. Apuração de Resultados. Sistema de Contas. Elenco e Plano de Contas.
CONTABILIDADE DE CUSTOS: Conceitos gerais. Tipos de Custos: Diretos (definição, material direto, mão de obra direta) e Indiretos (definição e critérios de rateio). Custos fixos, lucro e margem de contribuição. Apropriação dos custos diretos e indiretos.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito, denominações, finalidades, natureza, posição e autonomia.
Sistema Constitucional Tributário: Disposições Gerais, Competências e Limitações da Competência Tributária: Competência privativa da União, dos Estados e dos Municípios e Competência residual. Os Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade, Anterioridade, Igualdade e Competência. Capacidade Contributiva e Vedação do Confisco (liberdade de tráfego). Tributos: conceito e espécies. Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Função dos tributos. Legislação Tributária: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. Tipos de Obrigações Tributária: Principal e Acessória. Classificação da Responsabilidade Tributária: Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária (responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações). Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Alíquota. Base de Cálculo. Sujeito Passivo: Contribuinte e Responsável. Do Estabelecimento e do Local da Operação ou da Prestação. Dos Créditos: Crédito do Imposto,
Vedação do Crédito, Estorno do Crédito, Crédito Presumido, Crédito Relativo às Devoluções, Trocas e Retornos de Mercadorias e Transferência de Crédito. Obrigações do Contribuinte: Cadastro de Contribuintes do ICMS e do Cadastro de Produtor Rural, Disposições Gerais, Escrituração. Documentos Fiscais: Documentos em Espécie, Falsidade e Inidoneidade Documentais, Séries e Subséries, Disposições Comuns, Solicitação e da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais e Livros Fiscais
BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Planejamento e organização das atividades de trabalho.
GESTÃO PÚBLICA. Administração financeira e orçamentária. Administração pública. Balanço patrimonial. Ferramentas da qualidade. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras

providências). Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
INFORMÁTICA.Noções de Hardware, redes de computadores e Softwares.Software livre (Linux, Broffice e outros).Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer).Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: FISCAL DE OBRAS
Alvenaria de vedação. Argamassa de assentamento. Armação e cálculo da estrutura de lajes e telhados. Atendimento ao público. Beiral e contraventamento em telhados. Cidadania e ética na administração pública. Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da república federativa do brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Construção civil. Correio eletrônico. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Documentação. Equipamento de proteção individual (EPI). Esquadrias, revestimentos e acabamentos. Estrutura e fundações. Ética profissional. Fornecimento de energia, instalações e aterramento. Fundações diretas e indiretas. Gerenciamento do tempo.
Implementação de canteiro de obras. Instalação de esquadrias. Instalações hidráulicas e elétricas. Interpretação de plantas e escalas. Lajes e telhados. Lajes maciça e pré-moldada. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano). Levantamento de paredes. Limpeza e organização. Muros e alvenaria aparente. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Pintura, gesso, massa corrida e acrílica. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Rede de esgoto. Regime jurídico único dos servidores públicos. Revestimento com cerâmica e azulejo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Software livre (Linux, Broffice e outros). Sondagem. Tipos de solos. Tubos e conexões. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética Profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisiote- rapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisiote- rapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da linguagem infantil. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral. Distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade oral e linguagem. Otoneurologia. Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Disfonia. Avaliação audiológica. Laudo audiológico. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Al- terações da fala: disartrias e dispraxias. Disfagias mecânicas. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da lin- guagem. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biofísica acústica. Bio- logia celular e molecular. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ética profissional. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Fono- audiologia. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Linguística apli- cada à fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Núcleo de apoio à saúde da família. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia- de-brejo/).

CARGO: GARI

Capinação. Roçagem. Varrição de calçadas. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Remoção de entulho. Recolhimento de animais mortos. Limpeza de logradouros e vias públicas. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Coleta seletiva. Procedimentos de varrição de ruas. Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. Qualidade da água. Poluição do ar. Poluição ambiental e reciclagem. Limpeza e higienização.

Atendimento ao público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética Profissional. Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Limpeza e organização. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo. Organização do local de trabalho. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT nº 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Primeiros socorros. Regime jurídico único dos servidores públicos. Remoção de lixos e detritos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança e higiene do trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O Conceito, as Classificações, os Princípios Fundamentais, os Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Direitos Sociais, Nacionalidade, Cidadania, Direitos Políticos e Partidos Políticos. A Constituição da Organização Política-Administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Segurança Pública na Constituição Federal. Noções de Direito Administrativo, incluindo: Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Do Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Atributos, Classificação e Espécies. Dos Poderes Administrativos: Hierárquico, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e abuso do poder. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Noções de Direito Processual Penal, Processo Penal Brasileiro, Aplicação da Lei Processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Fase pré-processual: inquérito policial. Noções de Direito Penal, Conceito de crime, elementos; consumação e tentativa. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Espécies de crime: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra os costumes, crimes contra a saúde pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública.

Lei n° 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade). Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura).

Lei nº 8.069/1990 (Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente.) Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)

Lei nº 9.605/1998 (Sanções penais e administrativas contra o Meio Ambiente). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas)

Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas)

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Federal das Guardas Civis Municipais).

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei nº 13.675/2018 (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Sistema Único de Segurança Pública)

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções em vigor do Conselho Nacional do Trânsito. Criação da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 222 de 30 de outubro de 2007).

Normas gerais da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 526, de 27 de abril de 2020). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MARGARIDA

Jardinagem. Fertilidade do solo. Corretivos de acidez. Fertilizantes orgânicos e minerais. Preparo do solo. Maquinas e equipamentos. Produção e seleção de sementes. Tipos de podas. Noções de clima. Pragas. Floríferas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Manutenção de jardins. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Pintura e alvenaria para jardins. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Plantas ornamentais. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e Segurança no Ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO

Ácidos e bases. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Ferramentas (de medição, de corte, chaves, de limpeza). Hidrocarbonetos. Instalações elétricas (equipamentos, materiais e procedimentos). Limpeza e organização. Lubrificação industrial. Lubrificantes (tipos, composição e aplicações). Manutenção corretiva. Manutenção eletromecânica. Manutenção hidráulica e pneumática. Manutenção industrial (equipamentos, procedimentos e normas técnicas). Manutenção preditiva. Manutenção preventiva. Metais e ligas metálicas. Modos de falha.

Motores a combustão (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Motores elétricos (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Norma ABNT NBR 5462/1994 (confiabilidade e mantenabilidade). NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de medidas (peso, volume, comprimento, pressão, temperatura e tempo). Taxas de falha e confiabilidade. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Angiotomografia cardíaca. Atendimento ao público. Aterosclerose. Bradiarritmias e taquiarritmias. Cardiomiopatias e miocardites. Cateterismo cardíaco. Choque cardiogênico. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Doença orovalvar. Doenças da aorta. Endocardite infecciosa. Ética profissional. Fatores de risco para aterosclerose. Febre reumática. Hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. Holter. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Medicina nuclear aplicada a cardiologia. Métodos complementares na avaliação cardiovascular (eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia). Monitoração ambulatorial da pressão arterial. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Ressonância magnética cardíaca. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Aspectos diagnósticos das doenças tumorais do aparelho respiratório e digestivo. Atenção à pessoa em situação de violência doméstica, sexista e outras. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon, de esôfago, de estômago, de fígado, de mama, de pâncreas, de próstata, de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Clínica do traumatismo craniano-TCE e AVC. Cólera. Conhecimentos no manejo do paciente vítima de urgência ou trauma no ambiente do pré-hospitalar. Dengue. Dermatologia: principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Epidemiologia e processos patológicos. Febre reumática. Febre tifóide. Filariose. Hanseníase. Hepatite. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Leptospirose. Meningoencefalite. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Parasitoses. Pneumonia. Políticas de saúde. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Propedêutica em clínica médica. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Sífilis. Tuberculose. Urgências clínicas (insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar). BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes aocargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200.5. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde, História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Algias craniofaciais. Atendimento ao público. Cefaleias. Comas. Demências. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Epilepsias. Ética profissional. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Fisiopatologia do sono. Infecções do sistema nervoso. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Miopatias. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Neuropatias periféricas. Síndrome de hipertensão intracraniana. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares. Traumatismos crânio encefálicos. Traumatismos raquimedulares. Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite – fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Pioartrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias – artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias – artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia – fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocanteriana; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão – fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia – Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Acidentes. acidentes por submersão. Acidose e alcalose metabólicas. Afecções de vias aéreas superiores. Alimentação do recémnascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Anemias carenciais e hemolíticas. Atendimento ao público.

Bronquiolite. Bronquite. Coma. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor. Desidratação aguda. Diabetes mellitus. Distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensa, insuficiência cardíaca,

reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios motores de instalação aguda. Doenças infecciosas comuns da infância. Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas. Estado de mal asmático. Estado de mal convulsivo.
Estafilococcias e estreptococcias. Ética profissional. Glomerulopatias. Hemorragia digestiva. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Imunizações: ativa e passiva. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Infecção hospitalar. Infecções do trato urinário. Insuficiência renal aguda e crônica. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência suprarrenal. Intoxicações exógenas agudas. Leucemias e tumores sólidos. Meningoencefalites virais e fúngicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Primeiros socorros no paciente poli traumatizado. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome nefrótica. Síndromes hemorrágicas. Tuberculose.
Violência doméstica. Viroses respiratórias. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de- brejo/).
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. Transtornos do humor. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos de personalidade. Transtornos dissociativo e somatoforme. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. Psiquiatria da infância e adolescência. Psicogeriatria. Saúde mental do trabalho e previdenciária. Psiquiatria forense. Psiquiatria pericial. Estudo de casos clínicos. Ética e bioética. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. 25. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MÉDICO USG
Absorção e atenuação acústica nos tecidos. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direitos e deveres do paciente. Eco- doppler vascular. Educação em saúde no contexto do SUS. Endometriose e uroginecologia. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Fístula arteriovenosa terapêutica (favt) e membro superior. Imagens por ultrassom. Laudos e equipamentos em ultrassonografia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Limpeza e organização. Modos de operação. Neurossonografia fetal e transfontanelar. Núcleo de apoio à saúde da família Ondulatória e som. Piezoeletricidade e transdutores. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prática em ultrassonografia geral, urgência, emergência, procedimentos invasivos. Rastreamento de malformações cardíacas fetais pela ultrassonografia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de informação em saúde. Tipos de transdutores (características e aplicações). Ultrassonografia avançada (de carótidas e vertebrais. do sistema arterial e venoso dos membros inferiores. endovaginal). Ultrassonografia básica (do sistema musculoesquelético. em ginecologia e obstetrícia. em medicina interna. em oftalmologia). Ultrassonografia cervical. Ultrassonografia da parede abdominal e hérnia inguinal. Ultrassonografia da tireoide com doppler. Ultrassonografia doppler (em ginecologia. em medicina interna: módulo aorto renal e módulo hepático. em obstetrícia). Ultrassonografia em biópsia (da tireoide, de mama e de próstata). Ultrassonografia em bolsa testicular e pênis. Ultrassonografia em emergências (traumáticas fast) e não traumáticas. Ultrassonografia em pediatria - ultrassonografia endovaginal. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia na gestação de alto risco. Ultrassonografia na prática intensiva (de medicina interna. do sistema musculoesquelético do membro superior. do sistema musculoesquelético do membro inferior. do sistema urinário. em ginecologia e obstetrícia. em mamária). Ultrassonografia prostática. Ultrassonografia tridimensional 3D/4D. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MERENDEIRA
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivo e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higienização de utensílios, equipamentos, áreas físicas e higiene pessoal: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual. Noções de microbiologia dos alimentos. Cozinha fria. Cozinha quente. Bases de cozinha. Métodos de cocção. Transferência de calor. Cortes e técnicas básicas de preparações gastronômicas. Terminologia clássica em procedimentos realizados na cozinha. Caldos e molhos básicos. Carnes utilizadas na culinária. Técnicas de preparação de diferentes tipos de carnes. Elaboração de pratos utilizando os diversos tipos de carnes. Elaboração e cozimento de pescados. Preparações utilizando peixes, aves, carnes, legumes e frutas. Alimentos e nutrientes (conceito e funções). Atendimento ao público. Conservação de alimentos. Contaminantes dos alimentos (perigos biológicos, químicos e físicos). Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros. Cloração da água. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA
Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros Socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. Ética no serviço público. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA B
Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e Segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA D
Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos.

Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL
Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7.

EmendaconstitucionalNº29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11.Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao Idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D
Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: MOTORISTA SAMU
Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: NUTRICIONISTA
Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público.

Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS

Conservação e manutenção de máquinas. Cargas perigosas (procedimentos, cuidados, características). Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios em máquinas. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, nos freios, no sistema de combustão, nos sistemas elétricos. Controle de quilometragem, de combustíveis e de lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Instrumentos e controle. Verificações diárias do equipamento. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Direção defensiva e preventiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Operação de máquinas pesadas. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Tipos de máquina pesada (características e operação). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO:PEDREIRO

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROCURADOR

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito de administração pública e de direito administrativo. Relação jurídico-administrativa. Teoria do órgão. Competência administrativa. Poder hierárquico. Administração pública direta e indireta. Ato administrativo. Licitações, contratos e convênios administrativos. Poder de polícia. Serviço público: permissão e autorização. Bens públicos. Limitações administrativas. Desapropriação. Agente público. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992). DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio. Bens. Bem de família legal e bem de família convencional. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos; prescrição e da decadência. Direito das obrigações. Contratos em geral: espécies de contratos. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Direito das coisas. Registros públicos. Direito de família. Direito sucessório. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Função jurisdicional. Sujeitos do processo. Atos Processuais. Tutela Provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum. Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais. Processo de Execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Despesas processuais e honorários advocatícios. Coisa julgada. Execução contra a fazenda pública. Execução fiscal. Juizados especiais. Ação civil pública e ação popular. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Reclamação. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Ação civil originária nos tribunais. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação e interpretação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Estado federal e repartição de competências. Tripartição dos poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. Advocacia pública. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. DIREITO DO TRABALHO: Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato de trabalho. Sucessão de empregadores. Responsabilidade empresarial e pessoal. Trabalho temporário. Trabalho escravo. Trabalho de crianças e adolescentes. Nulidade do contrato de trabalho. Terceirização. Duração do trabalho. Férias, repouso e intervalos de trabalho. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Remuneração e salário. Alteração do contrato de trabalho. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Cessação do contrato de trabalho. Prescrição e

decadência. Direito coletivo do trabalho; acordos e convenções coletivas. Greve. Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho: organização. Competência. Partes; procuradores; representação; assistência; substituição processual e litisconsórcio. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Dissídio individual. Provas no processo do trabalho. Sentença e coisa julgada. Recursos. Liquidação de sentença. Execução. Dissídio coletivo. DIREITO TRIBUTÁRIO: Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária. Competência e limitações ao poder de tributar. Fato gerador. Espécies tributárias. Obrigação e crédito tributário. Dívida ativa; certidões. Lançamento tributário. Tributos federais. Tributos estaduais. Tributos municipais. Infrações e sanções tributárias. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Tutela provisória. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Ação declaratória. Ação de Repetição de Indébito. Mandado de segurança. Ação Anulatória. Ação de consignação em pagamento. DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: leis orçamentárias; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro. Despesa pública. Precatórios. Responsabilidade fiscal. Receita pública. Preço público. Dívida ativa. Dívida pública. Controle da atividade financeira do estado. Tribunais de Contas. Renúncia de receita tributária Ordem econômica: conceito. Sujeitos econômicos. Intervenção do estado no domínio econômico. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social. Organização e princípios. Custeio da seguridade social. Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. Regime geral de previdência social. Segurados e dependentes. Filiação e inscrição. Carência. Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. Salário-de- benefício. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e decadência. Acumulação de benefícios. Justificação. Ações judiciais em matéria previdenciária. Acidente de trabalho. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. Jurisprudência dos tribunais superiores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Regime Próprio de Previdência Social, Código de Posturas, Código de Edificações e Lei do Parcelamento do solo Urbano. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR I (150 H/A)
Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental.

Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa), História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – CIÊNCIAS
Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – EDUCAÇÃO FÍSICA
Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – GEOGRAFIA
O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA
Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna:

A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino, História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/). CARGO: PSICÓLOGO AME

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação).

Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Bases psíquicas da psicopedagogia. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo (conceitos e princípios). Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação à distância (EAD). Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Epistemologia genética. Ética profissional. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Teorias da aprendizagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: PINTOR
Norma ABNT - NBR 10443 - Tintas e vernizes. Norma ABNT - NBR 11003 - Tintas - determinação da aderência. Pintura em madeira. Pintura em metais. Pintura em porta, janela e corrimão. Calcinação. Cálculo da tinta. Combinações contrastantes, tom sobre tom e vibrantes. Concreto aparente. Concreto, fibrocimento e reboco. Alvenaria especial. Área e perímetro de figuras planas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de pintor e aos serviços de pintura. Segurança no trabalho em altura. Cor nos ambientes. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Defeitos mais comuns na pintura. Desagregamento. Eflorescência. Ética profissional. Harmonia das cores. Levantamento da área de pintura. Limpeza e organização em serviços de pintura. Manchas. Planejamento e organização das atividades de trabalho de pintura. Preparação de alvenaria interna e externa. Preparação de superfícies. Principais tipos de tintas, vernizes, equipamentos e materiais de pintura. Problemas e soluções em serviços de pintura. Procedimentos de preparação para pintura. Reboco novo curado. Saponificação. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança em pintura. Sistema de pintura. Superfícies mofadas. Trabalhando as paredes. Transformação de medidas. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de- brejo/).

CARGO:PORTEIRO
Atendimento ao público. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia- de-brejo/).

CARGO: RECEPCIONISTA
Noções de recepção. Postura do (a) recepcionista. Atendimento ao usuário do serviço público. Atendimento de chamadas telefônicas internas e externas. Bons hábitos para o atendimento ao usuário dos serviços públicos. Trabalho em equipe. Ferramentas de comunicação. Funções do (a) recepcionista. Gerenciamento de conflitos. Métodos de comunicação. Modelo de comunicação. Partes interessadas (stakeholders). Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
DIREITO ADMINISTRATIVO : Direito Administrativo e Administração Pública. Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Princípios Administrativos: Princípios Expressos; Princípios Reconhecidos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Licitações. Serviços Públicos. Agentes Públicos. Improbidade Administrativa. Estatuto dos Funcionários Públicos. DIREITO CONSTITUCIONAL: Do Direito Constitucional. Natureza e conceito. Objeto. Conteúdo científico. Dos Princípios Fundamentais. Princípios e normas. Os princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios fundamentais e princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Fundamentos Constitucionais. Do Direito à Vida e do Direito à Privacidade. Do Direito da Liberdade: Liberdade de Pensamento. Direitos Sociais. Fundamentos Constitucionais dos Direitos Sociais. Do Governo da União. Da União como Entidade Federativa: Natureza da União. Do Poder Judiciário: Jurisdição. Dos Estados, Dos Municípios e do Distrito Federal. Dos Municípios. Da Administração Pública. Estruturas Básicas da Administração Pública: Organização Administrativa. Dos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Dos Servidores Públicos: Agentes Públicos; Servidores Públicos. Bases Constitucionais das Instituições Financeiras. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros Socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).).

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Ácidos e bases. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Boas práticas de laboratório. Citologia. Conhecimentos biológicos para uso em laboratório. Conhecimentos químicos para uso em laboratório. Cromatografias. Cultivo de células. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos de laboratório. Espectrofotometria. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Hidrocarbonetos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Manutenção de biotério e manejo de animais de laboratório. Material de laboratório, seu manuseio e lavagem. Microscopia. Núcleo de apoio à saúde da família Preparo de soluções (cálculos, medições e reagentes). Qualidade e segurança em laboratórios. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Segurança em laboratório. Sistemas de informação em saúde. Técnicas de biologia molecular. Técnicas de coleta de materiais biológicos. Titulações. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Bases conceituais em anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exames de imagem. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família reabilitação ortopédica. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Materiais e técnicas de imobilização ortopédica. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Limpeza e organização. Normas regulamentadoras - segurança e saúde do trabalho. NR 01 - Disposições Gerais. NR 03 - Embargo ou Interdição. NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI. NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional. NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR 12 - Máquinas e Equipamentos. NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tabulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. NR 15 - Atividades e Operações Insalubres. NR 16 - Atividades e Operações Perigosas. NR 17 – Ergonomia. NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto. NR 23 - Proteção Contra Incêndios. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. NR 26 - Sinalização de Segurança. NR 28 - Fiscalização e Penalidades. NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. NR 35 - Trabalho em Altura. NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Análise das relações entre saúde e trabalho. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Atendimento ao público. Atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias (psicodinâmica e Junguiana). Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Ergoterapia e a assistência asilar. Ética Profissional. Habilidades motoras gerais. Histórico, definição, objetivos. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações, limitações. Ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Noções de psicopatologia geral. Ocupação como forma de tratamento. Ocupação terapêutica. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Processo de terapia ocupacional (avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais). Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Terapia ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. Terapia ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Terapia ocupacional na paralisia cerebral. Terapia Ocupacional no contexto escolar e com jovens infratores. Terapia Ocupacional Psicossocial. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: SERVENTE DE OBRAS
Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

CARGO: VIGIA

Noções de segurança. Legislação aplicada e direitos humanos. Relações humanas no trabalho. Sistema de segurança pública e crime organizado. Prevenção de combate a incêndio. Vigilância. Radiocomunicação. Noções de segurança eletrônica. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Defesa Pessoal. Direitos Humanos e relações humanas no trabalho. Ética profissional. Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – (Estatuto da Criança e do Adolescente). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros socorros. Radiocomunicação e alarmes. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança pública. História do município de Brejo de Madre de Deus (https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/).

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.
H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado. I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame. K – É proibido fumar nos locais de prova.
L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC. O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

Dados Pessoais:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Informações do candidato

Nome: CPF: RG:
NIS: Rua: Bairro: Complemento: CEP: Cidade: Telefone: e-mail:

Composição Familiar
Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).
OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

, de 2023.

Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF
/ / /

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO
/ / / /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.
/ /

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /

CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

/ / /

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

/ /

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS
A. ENDEREÇO ATUAL
ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE:_/_/_A_/_/

ENDEREÇO:_Nº

COMPLEMENTO:_CEP:_BAIRRO:_CIDADE:_ESTADO:_PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:_
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO:_ PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO:

PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE: _____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).

Eu (nome ou nome social),_, portador(a) da Identidade nº
e do CPF nº_, inscrito(a) no Concurso Público para preenchimento de cargos na Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido certame, que sou
e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas.
Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades previstas em dispositivos legais.

Brejo da Madre de Deus/PE,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:CD09EF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 001/2024

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, progredir os Guardas Civis Municipais a graduação em que os GCMs estejam ganhando os vencimentos de acordo com a nova graduação, levando em consideração a vacância do cargo, considerando os art. 31 e art. 7°, parágrafo único da **Lei n° 2515/2009** que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PCCV/GMCSA, e dá outras providências.

Vale ressaltar que as progressões referidas não vão gerar nenhum ônus financeiro para a Prefeitura, visto que esses GCMs já recebem atualmente na graduação progredida, só não exercem a função, através deste ato, os Guardas Civis Municipais poderão exercer legalmente as funções a qual foram enquadrados.

Nº	MAT	ANO	NÍVEL/VENC.	GRADUAÇÃO	NOME	TEM
1	420	01/04/1992	**C1 - R$2.211,31**	INSPETOR 1ª	Alberto Cipriano da Silva	**31**
2	3269	01/03/1988	**C3 - R$2.255,75**	INSPETOR 2ª	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	**35**
3	3478	01/05/1988	**B5 - R$2.157,37**	INSPETOR 2ª	Augusto Benedito da Silva Filho	35
4	3462	01/05/1988	**B1 - R$2.073,19**	INSPETOR 3ª	Josiel Batista Neves	**35**
5	3614	29/06/1988	**B1 - R$2.073,19**	INSPETOR 3ª	Armando Ribeiro da Silva	**35**

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:A859BF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
185	CRYSLEY BERGMANN PEREIRA DO MONTE	782.279.334-91	75
186	ALVANI MARTINS RIBEIRO	864.771.024-04	75
187	IRIS MARIA DA SILVA	819.185.004-44	75

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
394	DANIELI PENHA MARTINS	048.117.169-06	80
395	HUMBERTO SANTOS DE QUEIROZ	066.758.694-69	80
396	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	074.157.484-50	80
397	ANA PAULA SILVA SOUSA	086.653.084-31	80
398	MARIA JACIANE DOS SANTOS RODRIGUES	092.425.944-23	80
399	JULIANNA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA	093.931.724-98	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – GEOGRAFIA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
82	JOSE LEONARDO ARAUJO GUERRA	086.001.604-80	40

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
145	AIRON HERMINIO LEITE	036.108.524-96	45
146	TATIANE VITOR BARBOZA	044.794.374-01	45

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
179	MARCELLO FERREIRA BARBOSA	047.491.514-08	10
180	JULLIANE FERREIRA DE LIRA	070.457.874-30	10
181	VANDEILSON RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	085.087.314-26	10
182	ALAN COSMO RODRIGUES DOS SANTOS	754.165.224-53	5

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
37	KATIA REGINA DOS SANTOS	043.176.764-51	65

FUNÇÃO – PROFESSOR II – PORTUGUÊS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
236	TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	063.747.184-96	25
237	JOSENEIDE DA CONCEICAO MOURA	779.772.034-72	20
238	PAULO HENRIQUE ALVES DE ASSUNCAO	024.222.584-50	20

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 11 de março de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.
COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:6382D2B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 05, de 05 de março de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2024,** destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o instrumento contratual firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;
3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 06 de março de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Plantonista	**01 vaga**	**01 vaga**	--	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. **REQUISITOS**: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	**Plantão de 24 horas**	**Plantão de segunda a sexta = R$ 2.100,00 - Plantão final de semana (sábado e domingo) = R$ 2.500,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 05/2024
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar 01 (um) profissional

médico para atender a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 07/03/2024 a 14/03/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/03/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário Oficial da Amupe. Tel. (81) 3634-9119.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 18/03/2024 a 19/03/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 20/03/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 21/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 05/2024, DESTINADO A SELECIONAR 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:6EEB240F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 02, datada de 05 de março de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência - PcD;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e/ou enviadas através dos Correios, conforme conta no Anexo III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos horários e períodos informados no anexo III, ou via CORREIOS, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de formação, exigido no anexo I (quadro de vagas);
3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado (no mínimo, dos últimos três meses).
3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento;
3.8. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.9. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.10. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.12. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
3.13. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório).
3.14. Apresentar Declaração/Certidão de não acumulação de cargos/funções.
3.14. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos aos(às) candidatos(as) que declararem exercício da função na qual estão concorrendo, por, no mínimo, 06 (seis) meses;
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;
4.3.1. Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos extras aos(às) candidatos(as) que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Psicologia na Educação, com carga horária mínima de 40hs, desde que não tenham atingido o limite de 5,0 (cinco) pontos previstos no item 4,3;
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função específica para a qual está concorrendo, carga horária e início e término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração de efetivo exercício da função na qual está concorrendo, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo função específica para a qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV- O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mural da Prefeitura de Casinhas, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e telefone (81) 3634-9085, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 06 de março de 2024.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Professor(a) do Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	**10 vagas**	**09 vagas**	**01 vaga**	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. **Requisitos:** Certificado de conclusão do Ensino Médio (Modalidade Normal Médio), ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	**150h/a**	**Saláro mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
PcD: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS ____. E-mail: _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:_____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 07/03/2024 a 14/03/2024 Das 08h00h às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. (81) 3634-9085.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/03/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário Oficial da Amupe.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos(as) inscritos(as) como PcD.	Do dia 18/03/2024 até o dia 19/03/2024 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 20/03/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 21/03/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA SECRETARIA SUPRACITADA, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:44991E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 35 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

DECRETO Nº 35 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.701.781,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**3.701.781,57**			
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
	942		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	400.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	943		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	6.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	944		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	53.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	945		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	55.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	946		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	3.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	947		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	948		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	80.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	949		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	5.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					

	950		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	951		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	180.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	952		20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	10.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	955		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	956		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	21.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	957		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	3.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	958		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	51.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			621 000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado				
	959		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			621 000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado				
	960		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	250.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	961		10.303.0012.2104.0000	Viva Saúde	10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	962		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	963		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	210.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	964		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	965		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	130.000,00			
			3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	966		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	131.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	967		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	968		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	969		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	970		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	971		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	972		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	973		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	974		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	150.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	975		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	976		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	25.000,00			
			3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	977		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	978		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	979		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	980		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	981		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	982		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	985		10.305.0012.2108.0000	Viva Saúde	80.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			604 000	Recursos dos Agentes Saúde e Endemias				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	953		10.122.0012.2112.0000	Viva Saúde	782.708,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			605 000	pisos salariais para profissionais				
	954		10.122.0012.2112.0000	Viva Saúde	390.092,56			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			605 000	pisos salariais para profissionais				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	983		10.306.0012.2322.0000	Viva Saúde	40.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	984		10.306.0012.2322.0000	Viva Saúde	17.414,45			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	937		12.361.0004.2015.0000	Juntos pela Educação	135.612,84			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB-Impostos				
	938		12.361.0004.2015.0000	Juntos pela Educação	666,23			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF				
	939		12.361.0004.2015.0000	Juntos pela Educação	3.373,63			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT				
	940		12.306.0004.2015.0000	Juntos pela Educação	1.204,89			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			543 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR				
	941		12.306.0004.2052.0000	Juntos pela Educação	348.808,97			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			571 000	Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.172.800,56
Fontes de Recurso		
05	00	1.172.800,56

Superávit Financeiro:		547.081,01
Fontes de Recurso		
02	00	348.808,97
05	00	198.272,04

Anulação:									
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
	163		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-3.497,16				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	164		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-52.098,70				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	166		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-4.613,72				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	168		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-468.338,58				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	172		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-185.182,75				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	175		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-83.769,09				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	07	00	
			07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
			754 000	Recursos de Oprerações de Créditos					
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	318		10.301.0012.2104.0000	Viva Saúde	-10.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	319		10.301.0012.2104.0000	Viva Saúde	-40.936,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	02	00	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			621 000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado					
	320		10.301.0012.2104.0000	Viva Saúde	-10.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	321		10.301.0012.2104.0000	Viva Saúde	-10.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	02	00	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			621 000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado					
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	322		10.301.0012.2104.0000	Viva Saúde	-243.899,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	374		10.302.0012.2253.0000	Viva Saúde	-500.565,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	403		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	404		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	405		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-90.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	406		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-150.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	408		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não vinculados de impostos					
	409		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	411		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-25.000,00				
			3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS					
	412		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					

			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	413		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	414		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	415		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	416		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	417		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	418		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	419		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	420		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
	421		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	422		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	423		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não vinculados de impostos				
	424		10.304.0012.2108.0000	Viva Saúde	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	Bloco de Manutenção das ASPS				
-1.981.900,00								

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 05 de MARÇO de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:0CE8B85C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 006/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 28.004.740/0001-15; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02 – Cota Reservada ME/ EPP/ MEI	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG,	UND	BRASILGÁS	36	**R$110,00**	**R$ 3.960,00**

	Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).					
VALOR TOTAL						**R$ 3.960,00**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	BRASILGÁS	960	**R$110,00**	**R$ 105.600,00**
VALOR TOTAL						**R$ 105.600,00**

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	BRASILGÁS	288	**R$110,00**	**R$ 31.680,00**
VALOR TOTAL						**R$ 31.680,00**

- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	BRASILGÁS	264	**R$110,00**	**R$ 29.040,00**
VALOR TOTAL						**R$ 29.040,00**

Gameleira /PE, 22 de agosto de 2023.

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C9358DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de móveis para escritório e móveis hospitalares, a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos e de Coordenação e nos Laboratórios do Curso de Medicina, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas áreas de estudo teórico- prático, gestão e práticas formativas em Clínica e Habilidades Médicas, destinados ao Curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOTEM PARA CENTRO DE MESA/CONJUNTO TRAPEZOIDAL) - COM ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO METALAMÍNICO BRILHANTE DE ALTA PRESSÃO E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E CABOS DE REDE. COR: CINZA ARGILA OU SIMILAR. Altura 76cm.	UND	08	R$	R$
2	PRATELEIRA EM AÇO INOX PERFURADA (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE) DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1.000 MM LARGURA: 400 MM LISA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304 ESCOVADOS. FIXADAS NA PAREDE POR MÃO FRANCESA EM INOX.	UND	24	R$	R$
3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO CAMA HOSPITALAR ADULTO ELETRÔNICA POSSUINDO OS MOVIMENTOS FAWLER, FLEXÃO, TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DE ALTURA, REVERSO DO TRENDELEMBURG (PROCLIVE) E POSIÇÃO DE POLTRONA, ATRAVÉS DE COMANDO ELETRÔNICO, BASE DO LEITO EM MATERIAL POLIMÉRICO/TERMOPLÁSTICA, COM RODAS DE BORRACHA DE APROXIMADAMENTE 6´ DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIOS EM DIAGONAL, ESTRUTURA DO LEITO RÍGIDO, PRÓPRIO PARA MASSAGENS CARDÍACAS, SEM REBARBAS QUE DANIFIQUEM A ROUPA DA CAMA OU PROTEÇÃO DOS COLCHÕES, SISTEMA DE PROTEÇÃO NO CANTOS DA CAMA (04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA), DEVENDO POSSUIR GRADES LATERAIS DE	UND	04	R$	R$

	FÁCIL ACIONAMENTO (DOIS PARES/ DORSO, PERNA), RETRÁTIL, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA, COM CABECEIRA/PESEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR PACIENTES: 230 KG, DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5 % MM, COMPRIMENTO DO APROXIMADO DO LEITO 1950 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 2250 MM, LARGURA APROXIMADA DO LEITO 900 MM, LARGURA APROXIMADA TOTAL 1000 MM, POSSUINDO SUPORTE PARA OXIGÊNIO.				
4	LAVATÓRIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX COM ACIONADOR DE PEDAL.	UND	04	R$	R$
5	ASSENTO PARTO HUMANIZADO BANQUETA COMPLETA COM BALDE E COLETOR - MATERIAL: POLI ETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD, SEM COSTURAS OU EMENDAS, ESTABILIDADE PARA ATÉ 200 KG, COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADO COM UMA BACIA COLETORA E BALDE/TAMBORETE.	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratacao@aesga.edu.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00 às 14h00, nos dias 08/03/2024, 11/03/2024 e 12/03/2024.
O serviço é de extrema necessidade para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por isso solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO, PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, DADOS BANCÁRIOS, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Planejamento das Contratações – AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6002C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de armários para arquivos a serem utilizados pela Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.	UND	08	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 05/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 08/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D43ED7B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 006/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 006/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO , atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Santo Antônio. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 149.518,55m², (Cento e Quarenta e Nove mil Quinhentos e Dezoito Metros e cinquenta e cinco centímetro Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ANTONIO COELHO; AO **SUL,** COM LOTEAMENTO SANTO ANTONIO**; LESTE**, COM O LOTEAMENTO DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I; **OESTE**, COM LOTEAMENTO BOM JESUS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 20 de fevereiro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTÔNIO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°006/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QH Lote: 03 Porta: 15 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 145,00 m² Área construída de: 82,80 m²	**ARIONALDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, portador do CPF n° 024.784.764-01, RG nº: 5409834 SSP-PE e sua esposa **PRISCILLA ARAUJO COSTA DOS SANTOS**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº: 060.295.954-31, RG nº: 7381188 SDS-PE, residentes nesta cidade na Av. Edgar Pedro de Aquino, 15, Santo Antônio, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 05 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:F37602A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 021/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

NA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2024. Edição 3543,

Onde Lê-se:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:
23.085.532/0001-74	INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
17.440.286/0001-29	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI
40.789.108/0001-98	MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA
41.111.808/0001-23	TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA
09.466.881/0001-05	ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
02.951.249/0001-08	RIO BRANCO CONSTUTORA LTDA

EMPRESAS INABILITADAS:

LICITANTE		MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	SUBITEM/ALINEA	RAZÃO
46.058.234/0001-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação)	• Não Apresentou Garantia de Participação.
50.461.320/0001-17	LYRA ENGENHARIA LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
42.073.258/0001-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
33.821.820/0001-01	NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
41.551.578/0001-13	OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
44.700.107/0001-18	J V TOLEDO VELOSO	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
44.369.249/0001-44	MDS SERVIÇOS TRANSPORTES EIRELI	• 7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
36.207.681/0001-00	MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
36.376.673/0001-98	AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.

Leia-se: :

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:
23.085.532/0001-74	INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
17.440.286/0001-29	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI
40.789.108/0001-98	MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA
41.111.808/0001-23	TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA
09.466.881/0001-05	ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI
02.951.249/0001-08	RIO BRANCO CONSTUTORA LTDA
44.369.249/0001-44	MDS SERVIÇOS TRANSPORTES EIRELI

EMPRESAS INABILITADAS:

LICITANTE		MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	SUBITEM/ALINEA	RAZÃO
46.058.234/0001-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação)	• Não Apresentou Garantia de Participação.
50.461.320/0001-17	LYRA ENGENHARIA LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
42.073.258/0001-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
33.821.820/0001-01	NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
41.551.578/0001-13	OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
44.700.107/0001-18	J V TOLEDO VELOSO	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	• 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
36.207.681/0001-00	MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	7.4 alinea b) (capacitação Técnico – Profissional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
36.376.673/0001-98	AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	• 7.4 Alinea d) (Garantia de Participação) • 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	• Não Apresentou Garantia de Participação • Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.

Palmares/PE, 05 de março de 2024

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1A814B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 039/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP - CNPJ sob nº 17.316.653/0001-87; Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SINAPI	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	und	100	37453	**PRÓPRIA**	**R$ 120,50**	**R$ 12.050,00**
04 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM (COTA PRINCIPAL 75%)	und	1875	37450	**PRÓPRIA**	**R$ 51,50**	**R$ 96.562,50**
05 Cota Reservada do Item 04 – ME/EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM (COTA RESERVADA 25% – ME, EPP e MEI)	und	625	37450	**PRÓPRIA**	**R$ 51,50**	**R$ 32.187,50**
06 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (COTA PRINCIPAL 75%)	und	2250	37451	**PRÓPRIA**	**R$ 72,00**	**R$ 162.000,00**
07 Cota Reservada do Item 06 – ME/EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (COTA RESERVADA 25% – ME, EPP e MEI)	und	750	37451	**PRÓPRIA**	**R$ 72,00**	**R$ 54.000,00**
	VALOR TOTAL						**R$ 356.800,00**

Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2B986B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 05 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS (Gêneros Alimentícios não–perecíveis), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.194.914/0001-31
TOTAL: 499.020,00

1 - Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 1 kg de açúcar, 1 sardinha, 1 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 pacote de macarrão).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACUCAR– TIPO CRISTAL,OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%,UMIDADE MAXIMA DE 0,10%,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,SEM FERMENTACAO,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	**PETRIBU**	KG	6000	3,79	22.740,00
2	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	**88**	Unidade	6000	3,42	20.520,00
3	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	**PANELAÇO**	KG	6000	4,17	25.020,00
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	**GRÃO DE MINAS**	KG	6000	7,44	44.640,00
5	MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10KG	**VITARELLA**	Unidade	6000	2,12	12.720,00
				Total do Lote:		125.640,00

2 - Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 1 kg de açúcar, 1 pacote de café, 1 pacote de leite em pó integral, 3 pacotes de fubá, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 2 kg de arroz, 1 kg de feijão, 2 pacotes de macarrão, 1 pacote de biscoito salgado, 1 garrafa de óleo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACUCAR – TIPO CRISTAL,OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%,UMIDADE MAXIMA DE 0,10%,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,SEM FERMENTACAO,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	**PETRIBU**	KG	7000	3,79	26.530,00
2	CAFE – TRADICIONAL TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON E MAXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS,ISENTOS DE GRAOS PRETOS–VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	**SUPREMO**	UND	7000	6,09	42.630,00
3	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM SECUNDARIADE 10KG	**ITAMBE**	Unidade	7000	5,49	38.430,00
4	FUBA DE MILHO – SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	**GRATICIA**	Unidade	21000	1,09	22.890,00
5	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO 400G	**TIO HERMANO**	Unidade	7000	4,25	29.750,00
6	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	**PANELAÇO**	KG	14000	4,17	58.380,00

7	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	**GRAO DE MINAS**	KG	7000	7,82	54.740,00
8	MASSA ALIMENTICIA – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10KG	**VITARELLA**	Unidade	14000	2,12	29.680,00
9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM–CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**MAURICEA**	Unidade	7000	3,27	22.890,00
10	OLEO COMESTIVEL – DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	**LIZA**	Unidade	7000	6,78	47.460,00
				Total do Lote:		373.380,00
				Total:		R$ 499.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 46.194.914/0001-31
Valor: R$ 499.020,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 05 de Março de 2024

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3DCAEDF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00084/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00014/2023. Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em treinamento fazendário para, cadastros fiscais, regularização fundiária, urbanismo fiscal e simples nacional, com acompanhamento para tributação em geral, dispondo de sistemas sincronizados imobiliário (IPTU, TAXAS, ITBI) com revisão da planta genérica de valores e sistema mercantil (ISS, taxas de licenciamento/serviços – alvará), com treinamento e capacitação operacional permanente , visitas técnico-tributárias semanais, análises e atualizações periódicas da legislação tributária e correlatas do município**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAS LTDA, sob CNPJ nº **04.597.488/0001-37**, situada na Avenida Amaro Nunes Duarte, nº 43 – centro – cidade de Flores – PE – CEP: 56.860-000, Representado por: **SAULO DE TARCIO DUARTE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 318.687.384-34, e portador da cédula de identidade nº 2.161.323 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Silvino Lopes, nº 78, bairro Casa Forte – Recife - PE, CEP: 52.061-490

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO FAZENDÁRIO PARA, CADASTROS FISCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO FISCAL E SIMPLES NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO PARA TRIBUTAÇÃO EM GERAL, DISPONDO DE SISTEMAS SINCRONIZADOS IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE , VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO	MÊS	12	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
Oitenta e seis mil e quatrocentos reais					**R$ 86.400,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/03/2024

Sirinhaém - PE, 05 de março de 2024

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AA3B5F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck

Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em em 29/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP, CNPJ Nº **52.725.788/0001-05**, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 9.9723-7049, e-mail: minipreco.atendimento@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Bruno Santa Rosa***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Andar 01, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.
Valor Total registrado: R$ 38.831,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	**Açúcar cristal 5 kg** – açúcar, cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	Unid.	700	Do Sítio	21,21	14.847,00
17	**Biscoito de sal 2 kg** – biscoito, quadrado, água e sal, salgado, tipo cream cracker sem recheio. (similar alcobaça-villoni).	Unid.	800	Vitamassa	15,43	12.344,00
28	**Carne Moída** – carne bovina, sem osso patinho moída- carne bovina, parte:patinho, moída, congelada até -12 c°, embalada a vácuo, 1º qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem cogelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	700	Forteboi	15,10	10.570,00
75	**Refrigerante limão 2 litros** - Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro Dos mais altos padrões de qualidade (similar sprite).	Unid.	200	Santa Joana	5,35	1.070,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
030301 – Secretaria de Assistência Social
08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
095: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social
08 244 0801 2045 0000 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré
097: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
102: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
103: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
110: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
111: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
118: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
123: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
124: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
125: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2121 0000 – Manutenção da Gestão SUAS
119: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
115: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
116: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2126 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Alta Complexidade
105: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
128: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
129: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2125 0000 – Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola
131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
137: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
138: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 2004 2142 0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
141: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 31 de janeiro de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA - EPP
CNPJ Nº 52.725.788/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5CFDFB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em em 29/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: BDL Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ Nº **35.361.251/0001-86**, com sede na Rua Cinquenta e Sete, nº 130, Rio Doce, Olinda - PE, CEP: 53.080-680, Telefone (81) 99775-5337, e-mail: wilsonnunes0@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Wilson Nunes Delfino Neto***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 232, Casa 01, Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, RG Nº 5.613.018 SSP/PE, CPF/MF Nº 038.581.244-27.
Valor Total registrado: R$ 422.712,30 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e doze reais e trinta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Achocolatado em pó** – açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de válidade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascóbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao nescau). 400G.	Unid.	900	Italac	4,15	3.735,00
3	**Adoçante 100 ml** – adoçante dietico líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frasco com 100 ml. Frasco com material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega (similar ao zero call).	Unid.	100	Marata	2,26	226,00
4	**Água mineral 20 litros** – água mineral, galão de plástico, de 20 litros, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério de saúde.	Unid.	1.400	Diamantina	14,74	20.636,00
5	**Água mineral 500 ml** – água mineral, garrafa de plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria ministério de saúde.	Unid.	250	Santa Joana	1,82	455,00
6	**Amendoin 500 g** – amendoim, farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, molho de soja e milho, sal, realçado de sabor glutamato monossódico, fermento químico bicarbonato de sódio e antioxidante.	Unid.	250	Santa Helena	14,12	3.530,00
7	**Amido de milho 500 g** – amido de milho, produto amilaceo extraido do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor própios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de isentos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, válidade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem prímaria saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundaria caixa de papel cartão (similar da maisena).	Unid.	400	Kimimo	6,90	2.760,00
8	**Apresuntado fatiado** – apresuntado fatiado, composição carne suína pré-cozida, temperatura conservação de 0 a 4 c, prazo valida 90 dias.	Kg	800	Seara	24,90	19.920,00
9	**Arroz 5 kg** – arros, agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 2, classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, materiais estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, caruncho, gorgulhos e outras pragas, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega.	Unid.	450	Pop	27,80	12.510,00
10	**Aveia em flocos 170g** – aveia, apresentação flocos, prazo de validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar yoki).	Unid.	200	Dular	3,05	610,00
11	**Azeite de oliva extra virgem 500 ml** – azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten (similar galo).	Unid.	200	Andorinha	30,39	6.078,00
12	**Azeitonas verdes s/ caroço** - azeitona verde, sem caroço, sem tempero, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, não contém glútem, embalagem de vidro peso líquido 340g e peso drenado de 160g.	Unid.	400	Vale Fértil	7,19	2.876,00
13	**Bacon fatiado** – bacon fatiado, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, apresentando pelo s.i.f (serviço de inspeção federal).	Kg	200	Seara	34,40	6.880,00
14	**Balas mastigáveis sortidas 600g** – balas de leite diversas, balas de leite diversos sabores, (menta, coco, chocolate, caramelo), podendo ser recheada, pacote com 600g, peso unitário obrigatório de 20g, selo de qualidade da abicab (associação brasileira das indústrias de chocolate, cacau, amendoin, balas e derivados.	Unid.	200	Banza	18,98	3.796,00
15	**Batata palha tradicional 500g** – batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo.	Unid.	400	Regina	14,95	5.980,00
16	**Iogurtes 900g** – leite integral, reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido lático), ámido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	Unid.	1.500	Isis	6,15	9.225,00
18	**Biscoito de sal 400g** - biscoito quadrado, água e sal, salgado, tipo cream cracker sem recheio. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (sola, palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido lactico (ins 270), melhoradores de farinha protease (ins 1101i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanesa. Contém glútem. (similar ao marilan).	Unid.	200	Pilar	4,61	922,00
19	**Biscoito doce 1,6 kg** - biscoito doce oval tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. (similar alcobaça-villoni).	Unid.	800	Vitarella	17,53	14.024,00
20	**Biscoito de maisena 400g** – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonatos de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease (ins 1101 i) e aromatizante. Contém glúten. (similar ao marilan)	Unid.	200	Vitarella	4,42	884,00
21	**Bicarbonato 30g** – bicarbonato de sódio, produto solúvel em água.	Unid.	100	In Natura	4,12	412,00
22	**Bombom de chocolate** ao leite e recheio de creme de avelâ, pacote de 950 g.	Unid.	300	Sonho de Valsa	47,84	14.352,00
23	**Café 500g** – café, apresentação torrado e moído, características adicionais expresso, embalagem à vácuo, selo de pureza abic (similar ao meridiano).	Unid.	1.300	São Braz	11,24	14.612,00
24	**Canela em pó 30g** – canela em pó. Não contém glúten.	Unid.	100	Platina	1,94	194,00
25	**Canjica de milho branca 500g** – canjica de milho, grupo misturado, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, isento de isentos, impurezas, matérias de 13% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atoxico, com validade minima de 04 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo coma aportaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa (similar e sinhá)	Unid.	400	Yoki	7,68	3.072,00
26	**Carne bovina 1º** - carne bovina in natura, tipo contra-filé, apresentação peça inteira ou em bife, validade 12 meses.	Kg	700	Masterboi	31,98	22.386,00
27	**Carne Bovina 2º** - carne bovina in natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira, validade 12 meses.	Kg	700	Masterboi	30,87	21.609,00
29	**Cereal Infantil 230g** – complemento alimentar mistura pré-cozido, farinha de cereal (arroz complemento alimentar, mistura pré cozida p/ preparo de mingau, farinha de cereal), (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), não contém glúten (similar ao mucilon).	Unid.	350	Milnutri	5,10	1.785,00
30	**Chocolate Granulado 150g** – açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e momo e diglicerídios de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	Unid.	200	Mavaleiro	9,10	1.820,00

31	**Coco Ralado em Floco 100g** – coco ralado em flocos, açúcar, sal, umectante propilenoglicol e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten (similar a menina).	Unid.	600	Bom Coco	4,41	2.646,00
32	**Colorífico 500g** – condimento, apresentação indunstrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes fubá, urucu e oléo vegetal, não contém glúten (similar ao tempero forte).	Unid.	200	Santa Clara	4,99	998,00
33	**Cominho 10g** – condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinaria em geral, ingredientes cominho, não contém glutén (similar ao tempero forte).	Unid.	400	In Natura	1,58	632,00
34	**Creme de Leite 200g** – embalagem tipo caixa de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da insperção industrial e sanitária de produtos de origem anima, ingredientes, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio (similar italac).	Unid.	700	Betânia	2,96	2.072,00
35	**Doce de Leite** – doce de leite em tabletes. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	Pingo de Leite	14,14	1.131,20
36	**Farinha de Mandioca tipo 1 - 1kg -** farinha de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 (similar ao didu).	Unid.	600	Do Sítio	3,82	2.292,00
37	**Feijão tipo 1 - 5kg** – classe carioca, prazo de validade 180 (empacotado) dias.	Unid.	600	Grão de Minas	23,04	13.824,00
38	**Fermento em Pó 100g** – fermento, tipo químico, apresentação em pó, características adicionais melhorador do produto panificação amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio. Não contém glutén (similar ao royal).	Unid.	300	Dona Benta	3,99	1.197,00
39	**Fermento Bológico 10g**- fermento, tipo biológico seco, instantâneo, ingredientes saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém glúten.	Unid.	200	Dona Benta	3,47	694,00
40	**Filé de Peito de frango congelado 1kg (bandeja)** – frango semi-processado, filé de peito sem pele e sem osso, congelado,trnasportado e conservado a temperatura inferior a -12 c°, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst contaminante que possa altera- lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropiada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão está de acordo com a portaria 210/98, intrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01, cvz 05/13 e alteraçãoes posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo mapa anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao kifrango).	Kg	600	Formoso	14,49	8.694,00
41	**Flocão 500g** – farainha de milho flocada 100% natural, não contém glutén.	Unid.	300	Marata	1,79	537,00
42	**Frango inteiro congelado** – carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados (similar kifrango).	Kg	700	Formoso	7,79	5.453,00
43	**Frango coxa sobre coxa -** Carne frango, tipo coxa e sobrecoxa, características adicionais congelado (Similar ao Kifrango).	Kg	700	Formoso	9,54	6.678,00
44	**Fubá Mimoso Fino 1Kg -** Fubá de milho, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, não contem glúten (Similar ao Sinhá).	Unid.	300	Sinha	3,85	1.155,00
45	**Goiabada em Bloco 500g -** Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina.Não contém glúten	Unid.	300	Praieira	7,33	2.199,00
46	**Leite Condensado 395g -** ingredientes: leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano.	Unid.	700	Camponesa	6,20	4.340,00
47	**Leite de Coco 200 ml -** Leite de coco, natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em vidros apropriados com 200 ml (Similar Menina)	Unid.	300	Tambaú	3,02	906,00
48	**Leite em Pó Instantâneo 800g** – Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de Soja. Não Contém Glúten (similar do Itambé ou ninho).	Unid.	800	Itambé	27,43	21.944,00
49	**Leite Integral 1 litro** - Leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Damare).	Unid.	2.000	Elegê	5,68	11.360,00
50	**Leite Zero Lactose 1 litro** – Leite semi desnatado para Dietas com restrição de lactose (similar Damare).	Unid.	1.000	Camponesa	6,65	6.650,00
51	**Linguiça defumada** - Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriadas (Similar Cofril).	Kg	200	Seara	22,97	4.594,00
52	**Linguiça de Frango** - Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2 ˚c, prazo validade 30 dias (similar Cofril).	Kg	450	Seara	18,49	8.320,50
53	**Linguiça Suína** - Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne suina, temperatura conservação 2 ˚c, prazo validade 30 dias (similar Cofril).	Kg	350	Seara	18,29	6.401,50
54	**Macarrão Espaguete 1Kg** – Macarrão, massa com ovos, formato espaguete em pacotes de 1kg, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais, contém glúten (similar ao piraque).	Unid.	350	Pilar	7,98	2.793,00
55	**Macarrão Parafuso 500g -** Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante Naturais, contém glúten (similar ao piraque).	Unid.	400	Pilar	4,99	1.996,00
56	**Maionese 500g** - Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário, pote com 500 g , ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica , acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de Potássio, aromatizantes ,não contem glúten (Similar Liza).	Unid.	500	Vigor	7,29	3.645,00
57	**Manteiga comum com sal 500g** - Manteiga com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio e corante Natural, não contem glúten (similar a Damare).	Unid.	800	Natural da Vaca	19,99	15.992,00
58	**Margarina 500g** - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido lático, conservante sorbato de potássio, antioxidante ácido Cítrico, não contem glúten (similar ao Qualy).	Unid.	400	Delícia	6,24	2.496,00
59	**Mariola 300g** - Doce tipo mariola , doce de banana em tabletes, ingredientes banana e açúcar, não Contem glúten. Embalagem com 300 gramas.	Unid.	250	Palmeiron	11,64	2.910,00
60	**Milho para pipoca 500g** - Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, classe amarela, não contem glúten, Pacote com 500 gramas (similar pachá).	Unid.	300	Yoki	4,09	1.227,00
61	**Milho verde 200g** - Milho verde em conserva pre - cozido / natural, lata de 200 gramas.	Unid.	650	Bonare	3,78	2.457,00
62	**Mistura para bolo 400g** - Mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, pacote 400 g (similar Regina).	Unid.	450	Italac	4,25	1.912,50
63	**Orégano 40g** - Orégano. Não contém glúten.	Unid.	100	In Natura	3,69	369,00
64	**Ovos Dúzia** – Ovo, tamanho grande, origem galinha, características adicionais branco.	Dúzia	800	Claragema	9,20	7.360,00
65	**Ovos de codorna dúzia** - Ovo, tamanho único, peso 12 g, origem codorna, características adicionais rajados.	Dúzia	150	In Natura	7,13	1.069,50
66	**Paçoca pote com 50 unidades** - Paçoca, tradicional, composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos, pesando no mínimo 20 gramas cada, embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, Pote c/ 50 unidades.	Unid.	150	Kigarot	17,85	2.677,50
67	**Palmito em conserva 300g** - Vegetal conserva tipo palmito, ingredientes adicionais água, sal, ácido cítrico, aplicação culinária em geral 530g, drenado 300g.	Unid.	200	Vale Fertil	19,06	3.812,00
68	**Pé de moleque** - pacote com 50 unidades - Pé de moleque-composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e rapadura; embalada individualmente, pesando 16g cada; pacote com 50 Unidades.	Unid.	200	Croquero	34,28	6.856,00
69	**Polvilho azedo 1 kg** - Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, não contem glúten (similar ao Matuto).	Unid.	400	Amafil	9,24	3.696,00
70	**Polvilho doce 1 kg** - Polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, não contem Glúten (similar ao Matuto).	Unid.	300	Amafil	9,29	2.787,00
71	**Mussarela fatiado** - Queijo, mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8ºc, embalado em plástico inviolavel,selado a vacuo,com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da Entrega (similar a Damare).	Kg	800	Italac	27,49	21.992,00

72	**Refrigerante Cola 2 litros** - Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Coca Cola).	Unid.	300	Indaia	4,99	1.497,00
73	**Refrigerante Guaraná 2 litros** - Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade(similar kuat).	Unid.	300	Indaia	4,99	1.497,00
74	**Refrigerante Laranja 2 litros** - Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Fanta laranja).	Unid.	200	Indaia	4,99	998,00
76	**Sal grosso 500g** – Sal tipo 1, iodato de potássio, não contem glúten.	Unid.	50	Lebre	3,66	183,00
77	**Sal Refinado 1 kg** - Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph).	Unid.	150	Piramide	0,93	139,50
78	**Salsicha** - Salsicha, viena, composta de carne bovina, carne suína, gordura suína, agua, amido, sal, condimentos e aditivos permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°c, acondicionada em embalagem plástica Transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo (similar cofril).	Kg	700	Natto	7,99	5.593,00
79	**Suco 1 litro** - suco de diversos sabores, embalagem de 1 litro (similar vale).	Unid.	700	Marata	5,99	4.193,00
80	**Suco em pó 25g** - suco em pó 25g, preparado solido sabor da fruta (similar ao Tang).	Unid.	1000	Frisco	1,29	1.290,00
81	**Tapioca 500 g** - Farinha mandioca, apresentação Tapioca, tipo grupo seca, tipo 1(similar sudeste).	Unid.	250	Sinha Maria	7,99	1.997,50
82	**Tempero Completo 1 kg** - Tempero completo pote de 1 kg. Ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e Alho (similar Tempero Forte).	Unid.	100	Quero	8,99	899,00
83	**Tempero Sal e Alho 1 kg** – Tempero sal, alho, glutamato monossódico, não contem glúten (similar Tempero Forte).	Unid.	50	Quero	13,49	674,50
84	**Trigo com Fermento 1 kg** - Farinha de trigo com fermento, embalagem com 01 kg (similar dona Benta).	Unid.	400	Primor	4,99	1.996,00
85	**Trigo sem Fermento 1 kg** - Farinha de trigo sem fermento, embalagem com 01 kg (similar dona benta).	Unid.	400	Primor	10,49	4.196,00
86	**Uva passa 1 kg** - Fruta in natura, tipo uva, espécie passa, características adicionais pretas (similar La Violetra).	Kg	40	In Natura	29,39	1.175,60
87	**Vinagre 750 ml** - Vinagre, matéria-prima fermentado acético de álcool, tipo agrin, aspecto físico líquido (similar toscano).	Unid.	150	Figueira	2,19	328,50

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030301 – Secretaria de Assistência Social
08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
095: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social
08 244 0801 2045 0000 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré
097: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
102: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
103: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
110: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
111: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
118: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
123: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
124: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
125: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2121 0000 – Manutenção da Gestão SUAS
119: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
115: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
116: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2126 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Alta Complexidade
105: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
128: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
129: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2125 0000 – Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola
131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

137: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
138: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 2004 2142 0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
141: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 31 de janeiro de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 35.361.251/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:696A16B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
4 CONMVOCAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2024.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

2 DA CONTRATAÇÃO
2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **08 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.** O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
c) Ter idade mínima 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.

e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
g)Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Casa dos Conselhos, situada à Rua - João Chagas, n° 133-A, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e)Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
g) Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 30 dias);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
k)Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l)Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
n)Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
n) 02 fotos 3x4
o) Declaração de bens;
p) Declaração de vínculos;
q) Declaração de nepotismo.
2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.
2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.
2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 04 de março de 2024.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
13º	**37**	**SORAYA SWENE GUERRA DA COSTA**	**06/10/1981**	**35**	**20**	**55**
14°	**186**	**DENISE DE OLIVEIRA MARQUES FÉLIX**	**11/06/1982**	**35**	**20**	**55**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
8º	**60**	**SABRINA GOMES MONTEIRO**	**12/09/2001**	**50**	**00**	**50**
9º	**137**	**GABRIELLY STEFANE DOS SANTOS SOUZA**	**19/12/2003**	**30**	**00**	**30**
10º	**181**	**MARIA ROSEANE JOVELINA DA SILVA**	**30/12/1981**	**50**	**00**	**50**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
9°	**164**	**NELSON GALDINO FLORÊNCIO JÚNIOR**	**14/10/1989**	**30**	**50**	**80**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGO (A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
8º	**144**	**ÁDILA NAIANE DA SILVA SOUSA**	**03/09/1999**	**20**	**00**	**20**

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:6CE21A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
5ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

5ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2024.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **08 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.** O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
c) Ter idade mínima 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
g)Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Casa dos Conselhos, situada à Rua - João Chagas, n° 133-A, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e)Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
g) Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 30 dias);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
k)Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l)Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.

n)Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
n) 02 fotos 3x4
o) Declaração de bens;
p) Declaração de vínculos;
q) Declaração de nepotismo.
2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 05 de março de 2024.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
6º	**108**	**LAURA SOARES LOPES**	**22/05/2002**	**30**	**00**	**30**

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:243352E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, pelo valor ***R$ 4.004.770,80 (quatro milhões e quatro mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
4	BR0267502	*ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.*	*EMS*	486000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 14.580,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
8	BR0271689	*ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML*	*NATULAB*	21600	FRASCO	R$ 1,29	R$ 27.864,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
21	BR0446263	*AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML*	*FARMACE*	21600	FRASCO	R$ 2,02	R$ 43.632,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
27	BR0271217	*AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG*	*EMS*	105300	COMPRIMIDO	R$ 1,71	R$ 180.063,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
30	BR0271089	*AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG*	*PRATI DONADUZZI*	585000	CÁPSULA	R$ 0,20	R$ 117.000,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
44	BR0268949	*AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.*	*PHARLAB*	5460	FRASCO	R$ 6,35	R$ 34.671,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	BR0267140	*AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG*	*PHARLAB*	97500	COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$ 77.025,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	BR0267582	*BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG*	*CHIESI*	8190	FRASCO	R$ 24,03	R$ 196.805,70	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
50	BR0270612	*BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA,*	*TEUTO*	16380	FRASCO/AMPOLA	R$ 5,12	R$ 83.865,60	AMPLA PARA TODAS AS

		DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL						EMPRESAS
60	BR0449011	*CARBOCISTEÍNA 50MG/ML- FRASCO 100ML*	*PRATI DONADUZZI*	19200	FRASCO	R$ 4,58	R$ 87.936,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
67	BR0331555	*CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.*	*UNIAO QUIMICA*	16380	FRASCO	R$ 9,85	R$ 161.343,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
69	BR0267625	*CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG*	*ABL*	327600	DRÁGEA	R$ 0,43	R$ 140.868,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
80	BR0267632	*CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG*	*TEUTO*	97500	COMPRIMIDO	R$ 0,24	R$ 23.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	BR0268436	*CLINDAMICINA 300MG*	*UNIAO QUIMICA*	117000	CÁPSULA	R$ 1,21	R$ 141.570,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
84	BPS0272044	*CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG*	*MAWDSLEYS*	720	COMPRIMIDO	R$ 0,46	R$ 331,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	BR0371273	*CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML*	*FARMAX*	42120	FRASCO	R$ 2,95	R$ 124.254,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
109	BR0267203	*DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG*	EMS	936000	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 112.320,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
115	BR0269962	*DOMPERIDONA 10MG*	*RANBAXY*	4680	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 514,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	BR0269963	*DOMPERIDONA 1MG/ML- FRASCO 100ML*	*EUROFARMA*	5850	FRASCO	R$ 8,91	R$ 52.123,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
129	BR0267281	*ESCOPOLAMINA 10MG/ 20ML*	*HIPOLABOR*	9360	FRASCO	R$ 7,26	R$ 67.953,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
131	BR0270620	*ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG*	*BELFAR*	210600	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 61.074,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
137	BR0267654	*ESPIRONOLACTONA 100MG*	*HIPOLABOR*	312000	COMPRIMIDO	R$ 0,59	R$ 184.080,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
141	BR0267653	*ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG*	EMS	351000	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 59.670,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
143	BR0267208	*ESTRIOL 1MG/G*	*HIPOLABOR*	14040	BISNAGA	R$ 9,97	R$ 139.978,80	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
174	BR0268861	*ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG*	*PRATI DONADUZZI*	105300	CÁPSULA	R$ 0,79	R$ 83.187,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
189	BR0268856	*LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG*	*TEUTO*	1638000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 65.520,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
196	BR0267691	*METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG*	*PRATI DONADUZZI*	1111500	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 100.035,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
199	BR0267689	*METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG*	EMS	312000	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 127.920,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
207	BR0372335	*METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G*	*PRATI DONADUZZI*	16380	BISNAGA	R$ 6,17	R$ 101.064,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
210	BR0266863	*METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML*	EMS	9360	FRASCO	R$ 5,71	R$ 53.445,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
213	BR0268162	*MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINALL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.*	*HPOLABOR*	16380	BISNAGA	R$ 6,13	R$ 100.409,40	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
222	BR0279297	*NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.*	EMS	140040	BISNAGA	R$ 6,23	R$ 872.449,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
230	BR0268277	*OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.*	*UNIAO QUIMICA*	120	Ampola	R$ 2,34	R$ 280,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	BR0272327	*OXIBUTININA 5MG*	*CRISTALIA*	3120	Comprimido	R$ 0,74	R$ 2.308,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	BR0448594	*PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.*	*PRATI DONADUZZI*	9360	Frasco	R$ 7,21	R$ 67.485,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
247	BR0448595	*PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.*	*HPOLABOR*	14040	Frasco	R$ 6,54	R$ 91.821,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
251	BR0269571	*PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG*	*CRISTALIA*	936000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 93.600,00	AMPLA PARA TODAS AS

								EMPRESAS
263	BR0267745	*SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG*	*PHARLAB*	936000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 112.320,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
					VALOR TOTAL		**R$ 4.004.770,80**	

Valor Total de R$ 4.004.770,80 (quatro milhões e quatro mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo valor ***R$ 3.183.670,77 (três milhões e cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
2	BR0274918	*ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G*	*CRISTALIA*	13	BISNAGA	R$ 11,67	R$ 151,71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	BR0267502	*ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.*	*IMEC*	162000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 6.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	BR0271689	*ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML*	*NATULAB*	7200	FRASCO	R$ 4,72	R$ 33.984,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	BR0271691	*ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG*	*NATULAB*	288000	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 23.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BR0269462	*ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG*	*GERMED*	43200	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 8.640,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BR0267508	*ALOPURINOL 100MG*	*PRATI*	109200	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 12.012,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	BR0446263	*AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML*	*FARMACE*	7200	FRASCO	R$ 2,45	R$ 17.640,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	BR0292402	*AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*FARMACE*	600	AMPOLA	R$ 3,50	R$ 2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	BR0448842	*AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG*	*E.M.S*	12480	FRASCO	R$ 4,72	R$ 58.905,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	BR0267518	*ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG*	*PRATI*	124800	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 3.744,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	BR0267516	*ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG*	*PRATI*	420000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 12.600,00	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
59	BR0449010	*CARBOCISTEÍNA 20MG/ML- FRASCO 100ML*	*PRATI*	15600	FRASCO	R$ 3,58	R$ 55.848,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	BR0270895	*CARBONATO DE CÁLCIO 500MG*	*SANOFI*	390000	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 27.300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	BR0407241	*CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400UI*	*SANOFI*	468000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 18.720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	BR0267564	*CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG*	*NOVAQUIMICA*	218400	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 10.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	BR0267566	*CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG*	*NOVAQUIMIVA*	218400	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 15.288,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	BR0331555	*CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.*	*ABL*	5460	FRASCO	R$ 9,85	R$ 53.781,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	BR0267625	*CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG*	*ABL*	109200	DRÁGEA	R$ 0,43	R$ 46.956,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	BR0308736	*CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA*	*HIPOLABOR*	15600	BISNAGA	R$ 2,05	R$ 31.980,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	BR0268436	*CLINDAMICINA 300MG*	*U QUIMICA*	39000	CÁPSULA	R$ 1,15	R$ 44.850,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	BR0272043	*CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 00MG*	*BOEHRINGER*	720	COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 187,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	BR0371273	*CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML*	*FARMAX*	28800	FRASCO	R$ 2,93	R$ 84.384,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	BR0268237	*CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 10ML.*	*SAMTEC*	936	AMPOLA	R$ 0,35	R$ 327,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	BR0270495	*COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G*	*CRISTALIA*	3120	BISNAGA	R$ 9,93	R$ 30.981,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	BR0298454	*DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.*	*FARMACE*	18720	FRASCO	R$ 1,15	R$ 21.528,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	BR0271000	*DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG*	*GEOLAB*	140400	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 7.020,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	BR0267647	*DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG*	*PHARLAB*	93600	COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 14.976,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	BR0269592	*DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG*	*PHARMASCIENCE*	420000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 42.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	BR0267203	*DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG*	*PRATI*	312000	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 37.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

113	BR0272336	*DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*U QUIMICA*	1440	AMPOLA	R$ 7,36	R$ 10.598,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	BR0269963	*DOMPERIDONA 1MG/ML- FRASCO 100ML*	*MEDLEY*	1950	FRASCO	R$ 11,17	R$ 21.781,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	BR0268493	*DOXAZOSINA 2MG*	*EUROFARMA*	43200	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 3.024,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	BR0267652	*ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG*	*HIPOLABOR*	660000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 19.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	BR0267650	*ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG*	*ALTEFAR*	780000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 31.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	BR0269994	*ERITROMICINA 250MG - SUSPENSÃO*	*PRATI*	7200	FRASCO	R$ 5,33	R$ 38.376,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	BR0269992	*ERITROMICINA 500MG*	*PRATI*	93600	COMPRIMIDO	R$ 0,92	R$ 86.112,00	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
127	BR0269992	*ERITROMICINA 500MG*	*PRATI*	31200	COMPRIMIDO	R$ 0,92	R$ 28.704,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	BR0267283	*ESCOPOLAMINA 10MG*	*COSMED*	140400	COMPRIMIDO	R$ 0,49	R$ 68.796,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	BR0270620	*ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG*	*PHARLAB*	70200	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 23.868,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	BR0267654	*ESPIRONOLACTONA 100MG*	*E.M.S*	117000	COMPRIMIDO	R$ 0,59	R$ 69.030,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	BR0356602	*ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,3MG*	*WYETH*	24000	COMPRIMIDO	R$ 0,96	R$ 23.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	BR0271435	*ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL*	*WYETH*	3600	BISNAGA	R$ 33,77	R$ 121.572,00	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
147	BR0271435	*ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL*	*WYETH*	1200	BISNAGA	R$ 33,77	R$ 40.524,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	BR0267674	*HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG*	*MEDQUIMICA*	1482000	COMPRIMIDO	R$ 0,01	R$ 14.820,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	BR0332426	*HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 100ML*	*IMEC*	21840	FRASCO	R$ 2,47	R$ 53.944,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	BR00267677	*IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG*	*GEOLAB*	62400	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 9.360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	BR0294643	*IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML*	*NATULAB*	37440	FRASCO	R$ 1,85	R$ 69.264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	BR0268331	*IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.*	*HIPOLABOR*	5184	FRASCO	R$ 1,10	R$ 5.702,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	BR0268861	*ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG*	*GEOLAB*	35100	CÁPSULA	R$ 0,93	R$ 32.643,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	BR0270129	*LEVODOPA + CABIDOPA 200 + 50MG*	*CRISTALIA*	3600	COMPRIMIDO	R$ 0,67	R$ 2.412,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	BR0268125	*LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG*	*MERCK*	202800	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 18.252,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	BR0268124	*LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG*	*MERCK*	226200	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 24.882,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	BR0268123	*LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG*	*MERCK*	195000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 21.450,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	BR0273467	*LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100ML.*	*CIMED*	15600	FRASCO	R$ 2,69	R$ 41.964,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	BR0268856	*LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG*	*GEOLAB*	546000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 21.840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	BR0267694	*MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML*	*BELFAR*	18720	FRASCO	R$ 1,60	R$ 29.952,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	BR0267690	*METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG*	*PRATI*	780000	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 70.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	BR0267691	*METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG*	*PRATI*	370500	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 33.345,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	BR0267689	*METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG*	*HIPOLABOR*	124800	COMPRIMIDO	R$ 0,46	R$ 57.408,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	BR0267688	*METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG*	*HIPOLABOR*	18000	COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$ 14.220,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	BR0267312	*METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG*	*HIPOLABOR*	249600	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 14.976,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	BR0267311	*METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML*	*BELFAR*	15600	FRASCO	R$ 1,51	R$ 23.556,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	BR0267310	*METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML.*	*ISOFARMA*	1248	AMPOLA	R$ 0,68	R$ 848,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	BR0372335	*METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G*	*PRATI*	5460	BISNAGA	R$ 6,13	R$ 33.469,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	BR0267717	*METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG*	*PRATI*	234000	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 35.100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

211	BR0266863	*METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML*	*BELFAR*	3120	FRASCO	R$ 7,75	R$ 24.180,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	BR0268499	*METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG*	*LEGRAND*	187200	COMPRIMIDO	R$ 0,32	R$ 59.904,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	BR0268162	*MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINALL- BISNAGA 80G COM APLICADOR.*	*GEOLAB*	5460	BISNAGA	R$ 6,13	R$ 33.469,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	BR0268286	*MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28G.*	*PRATI*	18720	BISNAGA	R$ 2,36	R$ 44.179,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	BR0273167	*NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. EMBALAGEM 10G*	*BELFAR*	28080	BISNAGA	R$ 1,88	R$ 52.790,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	BR0267728	*NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG*	*NEOQUIMICA*	144000	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 20.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	BR0273710	*NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG*	*PRATI*	195000	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 17.550,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	BR0279297	*NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.*	*PRATI*	4680	BISNAGA	R$ 6,21	R$ 29.062,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	BR0267378	*NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML.*	*PRATI*	14400	FRASCO	R$ 4,56	R$ 65.664,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	BR0266788	*NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G*	*PRATI*	23400	BISNAGA	R$ 4,56	R$ 106.704,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	BR0268273	*NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG*	*TEUTO*	43200	Cápsula	R$ 0,33	R$ 14.256,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	BR0268970	*NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. "*	*CRISTALIA*	360	Ampola	R$ 35,83	R$ 12.898,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	BR0267778	*PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG*	*HIPOLABOR*	864000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 60.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	BR0363597	*PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60ML.*	*NATIVITA*	18720	Frasco	R$ 3,03	R$ 56.721,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	BR0267773	*PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO- FRASCO 60ML.*	*NATIVITA*	15600	Frasco	R$ 2,05	R$ 31.980,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	BR0233632	*PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL- FRASCO 100ML.*	*FARMACE*	14400	Frasco	R$ 3,42	R$ 49.248,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	BR0448594	*PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.*	*PRATI*	3120	Frasco	R$ 7,21	R$ 22.495,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	BR0267743	*PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG*	*HIPOLABOR*	405600	Comprimido	R$ 0,14	R$ 56.784,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	BR0267741	*PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG*	*HIPOLABOR*	187200	Comprimido	R$ 0,06	R$ 11.232,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	BR0269571	*PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG*	*CRISTALIA*	312000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 37.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	BR0267769	*PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*HIPOLABOR*	936	Ampola	R$ 2,15	R$ 2.012,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	BR0269571	*PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO 5ML*	*NOVARTIS / ALCON*	144	Frasco	R$ 11,02	R$ 1.586,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	BR0303292	*RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.*	*HALEXSTAR*	1560	Frasco/Bolsa	R$ 6,13	R$ 9.562,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	BR0267746	*SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG*	*PHARLAB*	280800	Comprimido	R$ 0,05	R$ 14.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	BR0267747	*SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG*	*PHARLAB*	390000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 23.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	BR0267745	*SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG*	*PHARLAB*	312000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 37.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	BR0272089	*SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME -POTE 500G.*	*NATIVITA*	1404	Pote	R$ 35,61	R$ 49.996,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	BR0308882	*SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG*	*PRATI*	187200	Comprimido	R$ 0,18	R$ 33.696,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	BR0308884	*SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO 60ML.*	*CRISTALIA*	10800	Frasco	R$ 5,46	R$ 58.968,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	BR0292344	*SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II*	*E.M.S*	936000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 18.720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	BR0272341	*TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG*	*BIOLAB*	108000	Comprimido	R$ 0,19	R$ 20.520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

276	BR0272581	*TIMOLOL 5% - FRASCO 5ML*	*TEUTO*	14400	Frasco	R$ 3,33	R$ 47.952,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	BR0279269	*VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG*	*U QUIMICA*	60000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 9.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
279	BR0267425	*VERAPAMIL 80MG*	*E.M.S*	48000	Comprimido	R$ 0,23	R$ 11.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	BR0278483	*VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 L- FRASCO 100ML*	*MEDQUIMICA*	12480	Frasco	R$ 3,36	R$ 41.932,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	BR 0272580	*DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML*	*E.M.S*	2340	Frasco	R$ 24,01	R$ 56.183,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 3.183.670,77**	

Valor Total de R$ 3.183.670,77 (três milhões e cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37, pelo valor ***R$ 1.587.172,99 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
20	BR0446264	*AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -FRASCO 100ML*	*FARMACE*	21840	FRASCO	R$ 1,28	R$ 27.955,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	BR0271710	*AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.*	*HIPOLABOR*	480	AMPOLA	R$ 2,29	R$ 1.099,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	BR0271089	*AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG*	*PRATI DONADUZZI*	195000	CÁPSULA	R$ 0,18	R$ 35.100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	BR0271111	*AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 60ML."*	*PRATI DONADUZZI*	18720	FRASCO	R$ 3,79	R$ 70.948,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	BR0448843	*AMPICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML*	*PRATI DONADUZZI*	7800	FRASCO	R$ 3,20	R$ 24.960,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	BR0272434	*ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG*	*GEOLAB*	1080000	COMPRIMIDO	R$ 0,01	R$ 10.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	BR0395716	*AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) - BISNAGA 60G*	*HEBRON*	4320	BISNAGA	R$ 12,80	R$ 55.296,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	BR0267582	*BECLOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG*	*CHIESI*	2730	FRASCO	R$ 23,80	R$ 64.974,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	BR0270612	*BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL*	*TEUTO*	5460	FRASCO/AMPOLA	R$ 3,64	R$ 19.874,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	BR0270613	*BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL*	*TEUTO*	4680	FRASCO/AMPOLA	R$ 3,93	R$ 18.392,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	BR0267613	*CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG*	*HIPOLABOR*	540000	COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 10.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	BR0267567	*CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG*	*NOVAQUIMICA*	421200	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 33.696,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	BR0267565	*CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG*	*NOVAQUIMICA*	312000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 15.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	BR0271103	*CETOCONAZOL 2% XAMPU - 100ML*	*NATIVITA*	12480	FRASCO	R$ 3,03	R$ 37.814,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	BR0267151	*CETOCONAZOL 200MG*	*PRATI DONADUZZI*	124800	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 24.960,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	BR0268422	*CETOPROFENO 50MG*	*MEDLEY*	62400	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 11.856,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	BR0267629	*CINARIZINA 75MG*	*RABAXY*	43200	COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 6.912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	BR0267632	*CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG*	*PRATI DONADUZZI*	292500	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 43.875,00	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
93	BR0268236	*CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.*	*FARMACE*	2184	FRASCO	R$ 5,03	R$ 10.985,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	BR0270495	*COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G*	*CRISTALIA*	9360	BISNAGA	R$ 10,13	R$ 94.816,80	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
97	BR0269388	*DEXAMETASONA 4MG*	*E.M.S*	140400	COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 22.464,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	BR0268243	*DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100ML.*	*GEOLAB*	17280	FRASCO	R$ 1,50	R$ 25.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BR0267643	*DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME- BISNAGA 10G.*	*PRATI DONADUZZI*	28800	BISNAGA	R$ 1,07	R$ 30.816,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

107	BR0392118	*DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. EMBALAGEM 10ML.*	*PHARMASCIENCE*	43200	FRASCO	R$ 1,62	R$ 69.984,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	BR0268495	*DOXAZOSINA 4MG*	*EUROFARMA*	36000	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 6.120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	BR0267651	*ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG*	*HIPOLABOR*	720000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 21.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	BR0267281	*ESCOPOLAMINA 10MG/ 20ML*	*HIPOLABOR*	3120	FRASCO	R$ 7,21	R$ 22.495,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	BR0270621	*ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.*	*HYPOFARMA*	1872	AMPOLA	R$ 2,32	R$ 4.343,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	BR0270622	*ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML*	*HIPOLABOR*	12480	FRASCO	R$ 6,44	R$ 80.371,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	BR0267282	*ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "*	*HYPOFARMA*	936	AMPOLA	R$ 1,23	R$ 1.151,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	BR0399412	*ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK)*	*HERBARIUM*	144000	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 41.760,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	BR0338134	*ESPIRONOLACTONA 50MG*	*GERMED*	62400	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 12.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	BR0267653	*ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG*	*GERMED*	117000	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 23.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	BR0267208	*ESTRIOL 1MG/G*	*HIPOLABOR*	4680	BISNAGA	R$ 12,39	R$ 57.985,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	BR0272198	*ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.*	*U QUIMICA*	780	AMPOLA	R$ 1,61	R$ 1.255,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	BR0396471	*FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML*	*HIPOLABOR*	936	FRASCO	R$ 5,97	R$ 5.587,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	BR0292399	*FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) - AMPOLA 1ML.*	*HIPOLABOR*	936	AMPOLA	R$ 1,79	R$ 1.675,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	BR0272944	*FLUORESCEÍNA SÓDIA 1%- FRASCO 3ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA*	*ALLERGAN*	43	FRASCO	R$ 24,61	R$ 1.058,23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	BR0267663	*FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG*	*GEOLAB*	936000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 28.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	BR0267671	*GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG*	*MEDQUIMICA*	900000	COMPRIMIDO	R$ 0,01	R$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	BR0270092	*GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500ML.*	*FARMACE*	1872	FRASCO	R$ 5,64	R$ 10.558,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	BR0439843	*GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)*	*NATULAB*	7200	FRASCO	R$ 1,25	R$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	BR0268115	*HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVELL - AMPOLA 1ML.*	*CRISTALIA*	600	AMPOLA	R$ 5,61	R$ 3.366,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	BR0267676	*IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG*	*PRATI DONADUZZI*	374400	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 41.184,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	BR0273400	*ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG*	*BIOLAB*	108000	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 16.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	BR0273401	*ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG*	*ACHE*	72000	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 7.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	BR0273395	*ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL*	*E.M.S*	46800	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 7.020,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	BR0376767	*IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG*	*VITAMEDIC*	72000	COMPRIMIDO	R$ 0,45	R$ 32.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	BR0383750	*LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.EMBALAGEM COM 120 ML.*	*DAICHI*	780	FRASCO	R$ 5,76	R$ 4.492,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	BR0275402	*LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%+ 1:200.000*	*HYPOFARMA*	240	AMPOLA	R$ 9,96	R$ 2.390,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	BR0269846	*LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G.*	*PHARLAB*	4680	BISNAGA	R$ 2,75	R$ 12.870,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	BR0269843	*LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%,*	*HIPOLABOR*	1248	AMPOLA	R$ 5,60	R$ 6.988,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.						
187	BR0273466	*LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG*	*GEOLAB*	187200	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 13.104,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	BR0267692	*MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG*	*BELFAR*	54600	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 9.282,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	BR0276658	*METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA*	*MEDLEY*	4680	COMPRIMIDO	R$ 0,74	R$ 3.463,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	BR0276657	*METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA*	*MEDLEY*	7800	COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 3.042,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	BR0448641	*NIFEDIPINO 20MG RETARD*	*BAYER*	93600	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 12.168,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	BR0267729	*NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG*	*NEOQUIMICA*	72000	COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 11.520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	BR453501	*NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*HYPOFARMA*	120	AMPOLA	R$ 18,13	R$ 2.175,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	BR0442584	*NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.*	*HYPOFARMA*	468	AMPOLA	R$ 3,09	R$ 1.446,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	BR0267713	*OMEPRAZOL 40MG*	*GERMED*	187200	CÁPSULA	R$ 0,13	R$ 24.336,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	BR0381880	*OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20,6MG*	*ASTRAZENECA*	6240	COMPRIMIDO	R$ 0,55	R$ 3.432,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	BR0267712	*OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG*	*HIPOLABOR*	390000	CÁPSULA	R$ 0,05	R$ 19.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	BR0268160	*OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL*	*BLAU*	600	FRASCO/AMPOLA	R$ 6,66	R$ 3.996,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	BR0279493	*ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G*	*NATIVITA*	6240	BISNAGA	R$ 3,36	R$ 20.966,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	BR0327699	*PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG*	*FARMAX*	14400	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	BR0448595	*PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.*	*PRATI DONADUZZI*	4680	Frasco	R$ 6,41	R$ 29.998,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	BR0267772	*PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG*	*HIPOLABOR*	546000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 10.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	BR0268390	*SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL.*	*NATULAB*	40560	Envelope	R$ 0,88	R$ 35.692,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	BR0292331	*SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.*	*FARMACE*	12480	Frasco	R$ 1,60	R$ 19.968,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	BR0294887	*SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.*	*TEUTO*	25920	Aerossol	R$ 2,49	R$ 64.540,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	BR0267765	*SULFADIAZINA 500MG*	*CATARINENSE*	12000	Comprimido	R$ 0,37	R$ 4.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	BR0272089	*SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME -BISNAGA 30G.*	*NATIVITA*	6000	Bisnaga	R$ 4,41	R$ 26.460,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	BR0396947	*SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML. "*	*NATULAB*	12480	Frasco	R$ 0,44	R$ 5.491,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
273	BR0292345	*SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30ML.*	*NATULAB*	6240	Frasco	R$ 1,04	R$ 6.489,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	BR0274561	*TROPICAMIDA 10MG/ML- FRASCO 5ML*	*ALCON*	288	Frasco	R$ 13,22	R$ 3.807,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	BR0437109	*VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12*	*MEDQUIMICA*	234000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 4.680,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 1.587.172,99**	

Valor Total de R$ 1.587.172,99 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* BELOFARMA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor ***R$ 466.795,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
1	BR0268370	*ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG*	*PHARLAB*	187200	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 28.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	BR0268375	*ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME. EMBALAGEM 10G*	*PHARLAB*	14400	BISNAGA	R$ 1,95	R$ 28.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	BR0267501	*ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG*	*IMEC*	1440	COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 230,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	BR0271687	*ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.*	*FARMACE*	1080	AMPOLA	R$ 0,97	R$ 1.047,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BR0327566	*ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.*	*BLAU*	312	AMPOLA	R$ 4,58	R$ 1.428,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	BR0278281	*ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*HIPOLABOR*	360	AMPOLA	R$ 10,55	R$ 3.798,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BR0276839	*ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.*	*SAMTEC*	28800	AMPOLA	R$ 0,24	R$ 6.912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	BR0352317	*ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.*	*SAMTEC*	2880	FRASCO	R$ 4,44	R$ 12.787,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	BR0267506	*ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVE*	*CIMED*	187200	COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 48.672,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BR0267507	*ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM 10ML.*	*PRATI*	14400	FRASCO	R$ 0,92	R$ 13.248,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	BR0267510	*AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG*	*GEOLAB*	108000	COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 24.840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	BR0267515	*AMPICILINA 500MG*	*MULTILAB*	28800	COMPRIMIDO	R$ 0,38	R$ 10.944,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	BR0267517	*ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG*	*PRATI*	360000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 14.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	BR0268949	*AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.*	*PRATI*	16380	FRASCO	R$ 0,99	R$ 16.216,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
45	BR0267140	*AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG*	*PRATI*	292500	COMPRIMIDO	R$ 0,71	R$ 207.675,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
53	BR0276097	*BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*FARMACE*	1248	AMPOLA	R$ 1,19	R$ 1.485,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	BR0268222	*BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*FARMACE*	624	AMPOLA	R$ 0,98	R$ 611,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	BR0448844	*CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100MG, IV FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA*	*UNIAO QUIMICA*	720	FRASCO/AMPOLA	R$ 3,40	R$ 2.448,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	BR0340167	*CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMOPLA 2ML*	*TEUTO*	1560	AMPOLA	R$ 0,85	R$ 1.326,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	BR0268236	*CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100ML.*	*HALEX ISTAR*	1560	FRASCO	R$ 2,36	R$ 3.681,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	BR0276283	*DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*UNIAO QUIMICA*	360	AMPOLA	R$ 2,36	R$ 849,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	BR0292427	*DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML.*	*FARMACE*	1200	AMPOLA	R$ 1,41	R$ 1.692,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	BR0270992	*DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG*	*GEOLAB*	93600	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 6.552,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	BR0271003	*DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.*	*HYPOFARMA*	1248	AMPOLA	R$ 0,88	R$ 1.098,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	BR0268252	*DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*FARMACE*	1560	AMPOLA	R$ 1,08	R$ 1.684,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	BR0267205	*DIPIRONA SÓDICA,*	*PRATI*	46800	FRASCO	R$ 0,31	R$ 14.508,00	EXCLUSIVO

		DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - GOTAS - FRASCO 10ML.						PARA ME/EPP
124	BR0268255	*EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.*	*HIPOLABOR*	1440	AMPOLA	R$ 1,00	R$ 1.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	BR0338134	*ESPIRONOLACTONA 50MG*	*GEOLAB*	187200	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 9.360,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
191	BR0299675	*MANITOL 20% - 250ML*	*FRESENIUS*	240	FRASCO	R$ 7,08	R$ 1.699,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 466.795,44**	

Valor Total de R$ 466.795,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor ***R$ 56.496,60 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
40	BR0267516	*ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG*	*SANDOZ*	105000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 4.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	BR0268214	*ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*FARMACE*	1200	AMPOLA	R$ 1,28	R$ 1.536,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	BR0271746	*BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG*	*TEUTO*	7020	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 912,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	BR0267541	*GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.*	*FARMACE*	4800	AMPOLA	R$ 0,56	R$ 2.688,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	BR0270219	*HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL*	*TEUTO*	720	FRASCO/AMPOLA	R$ 4,70	R$ 3.384,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	BR0267777	*PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.*	*FARMACE*	28800	Frasco	R$ 1,52	R$ 43.776,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 56.496,60**	

Valor Total de R$ 56.496,60 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.568.143/0001-81, pelo valor ***R$ 132.179,40 (cento e trinta e dois mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
11	BR0267503	*ÁCIDO FÓLICO 5MG.*	*NATULAB*	720000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 21.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	BR0267511	*AMINOFILINA 100MG*	*HIPOLABOR*	31200	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 1.872,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	BR0268896	*ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG*	*EMS*	936000	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 46.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	BR0269954	*BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG*	*EMS*	62400	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 10.608,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	BR0269956	*BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS- FRASCO 20ML .*	*EMS*	7020	FRASCO	R$ 1,77	R$ 12.425,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	BR0269958	*BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*HIPOLABOR*	720	AMPOLA	R$ 1,36	R$ 979,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	BR0448845	*CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*UNIAO QUIMICA*	600	AMPOLA	R$ 1,33	R$ 798,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	BR0267645	*DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG*	*GEOLAB*	124800	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 3.744,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	BR0268960	*DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*HIPOLABOR*	480	AMPOLA	R$ 3,12	R$ 1.497,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	BR0267662	*FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG*	*MEDQUIMICA*	93600	CÁPSULA	R$ 0,30	R$ 28.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	BR0267666	*FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*HYPOFARMA*	1560	AMPOLA	R$ 0,66	R$ 1.029,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	BR0270220	*HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL*	*TEUTO*	960	FRASCO/AMPOLA	R$ 2,86	R$ 2.745,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

					VALOR TOTAL	**R$ 132.179,40**	

Valor Total de R$ 132.179,40 (cento e trinta e dois mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo valor ***R$ 82.058,40 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
28	BR0271217	*AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG*	*SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD*	35100	COMPRIMIDO	R$ 2,16	R$ 75.816,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	BR02772045	*CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG*	*SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTDA*	720	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 158,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	BR0442754	*GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA*	*SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD*	46800	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 6.084,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 82.058,40**	

Valor Total de R$ 82.058,40 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor ***R$ 37.273,20 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
86	BR0267162	*CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*SAMTEC*	1200	AMPOLA	R$ 0,53	R$ 636,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	BR0267574	*CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 20%, APRESENTAÇAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML*	*SAMTEC*	1200	AMPOLA	R$ 0,53	R$ 636,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	BR0437160	*CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 20ML.*	*NATULAB*	14400	FRASCO	R$ 1,35	R$ 19.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	BR0270019	*GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.*	*ISOPARMA*	600	AMPOLA	R$ 1,99	R$ 1.194,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	BR0272796	*HEPARINA 5.000 UI/ML FRASCO K ML*	*CRISTALIA*	60	AMPOLA	R$ 18,08	R$ 1.084,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	BR0270130	*LEVODOPA + CABIDOPA 250 + 25MG*	*CRISTALIA*	5400	COMPRIMIDO	R$ 0,51	R$ 2.754,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	BR0269845	*LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML*	*CRISTALIA*	84	FRASCO	R$ 46,30	R$ 3.889,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	BR0268076	*SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.*	*SAMTEC*	480	Ampola	R$ 1,38	R$ 662,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	BR0268075	*SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML.*	*SAMTEC*	720	Ampola	R$ 6,73	R$ 4.845,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
282	BR0272091	*VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.*	*HYPOFARMA*	1440	Ampola	R$ 1,48	R$ 2.131,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL		**R$ 37.273,20**	

Valor Total de R$ 37.273,20 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor ***R$ 88.498,80 (oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
220	BR0273710	*NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG*	*CIMED (SP)*	585000	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 40.950,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

237	BR0279493	*ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G*	*BELFAR (MG)*	18720	Bisnaga	R$ 2,54	R$ 47.548,80	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
					VALOR TOTAL		**R$ 88.498,80**	

Valor Total de R$ 88.498,80 (oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32, pelo valor ***R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
233	BR0267712	*OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG*	*GLOBO*	1170000	Cápsula	R$ 0,04	**R$ 46.800,00**	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

Valor Total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor ***R$ 104.176,80 (cento e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
283	BR 0272580	*DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML*	*UNIÃO QUIMICA*	7020	Frasco	R$ 14,84	**R$ 104.176,80**	**AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Valor Total de R$ 104.176,80 (cento e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* CIMED INDUSTRIA S.A.,** inscrita no CNPJ: 02.814.497/0007-00, pelo valor ***R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
261	BR0267747	*SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG*	*CIMED INDÚSTRIA S.A*	1170000	Comprimido	R$ 0,06	**R$ 70.200,00**	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

Valor Total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão**. Fornecedor*:* HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor ***R$ 1.485,00 (mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).* Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL	COTA
114	BR0268446	*DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.*	*HYPOFARMA*	300	AMPOLA	R$ 4,95	**R$ 1.485,00**	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valor Total de R$ 1.485,00 (mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 23 de fevereiro de 2024

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:38DC34E5